



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11362 | 113 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	08
Controladoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	09
Secretaria das Cidades	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	19
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	19
Secretaria da Educação	32

Secretaria da Fazenda	52
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	68
Secretaria da Justiça e Cidadania	77
Secretaria da Saúde	78
Secretaria da Segurança Pública	79
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	89
Receita Estadual do Paraná	90

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	90
Em Tempo	92



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Diego de Oliveira Nogueira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 539

Nomeação para cargo da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLEMILDA SANTIAGO NETO, RG nº 690.880-2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

15678/2023

DECRETO Nº 540

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual conforme segue:

- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Esporte; - 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Esporte.	em	- 5 (cinco) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado do Esporte; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, para a Secretaria de Estado do Esporte; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-9, para a Secretaria de Estado do Esporte.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

15680/2023

DECRETO Nº 541

Nomeação para cargo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANY ALVES DOS SANTOS, RG nº 5.823.556-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

15681/2023

DECRETO Nº 542

Nomeações para cargos da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil: EDUARDO HENRIQUE BONTORIN, RG nº 11.151.400-3, Assessor – Símbolo DAS-11, ficando exonerado, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2023, AURELIO AUGUSTO VINCENT FONTANA, RG nº 10.585.470-6;

SERGIO RICARDO DAL LAGO, RG nº 8.245.691-0, Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

15682/2023

DECRETO Nº 543

Nomeações para cargos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP:

JOACIR DA SILVA RODRIGUES, RG nº 9.677.626, Coordenador de Região Metropolitana – Símbolo DAS-1, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-2;

GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO, RG nº 3.775.542-7, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerado do cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

15683/2023

DECRETO Nº 544

Transforma cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-12, da Casa Civil.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-2, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-3, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-10, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-10, da Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-5, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação

de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15685/2023

DECRETO Nº 545

Transforma cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem;	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-8, para o Departamento de Estradas de Rodagem;
- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-11, da Casa Civil.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-10, para o Departamento de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-8, do Departamento de Estradas de Rodagem;	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-4, para o Departamento de Estradas de Rodagem.
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-10, do Departamento de Estradas de Rodagem;		
- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-11, da Casa Civil;		
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-12, da Casa Civil.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15687/2023

DECRETO Nº 546

Nomeações para cargos e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística:

1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-2.

1 (um) cargo de Assessor – Símbolo DAS-2;

1 (um) cargo de Assessor – Símbolo DAS-3.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput, os cargos em comissão e a função de gestão pública retornam automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Ficam exonerados, de cargos em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística:

ANDREA MARY CUELLAR TRAMUJAS, RG nº 6.143.449-6, Assessor – Símbolo DAS-5;

MARIANA LAURINDO PISKE, RG nº 12.503.646-5, Assessor – Símbolo DAS-8;

GISELE MARIA DA SILVA BOSZCZOWSKI, RG nº 6.128.975-5, Assessor – Símbolo FGP-8;

PAULO COUTO CARVALHO BELO, RG nº 9.883.987-9, Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 3º Fica exonerado JOSE ANTONIO LUQUETA, RG nº 828.544-6, da função

de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-10, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 4º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística:

LUCIMARA FERREIRA DE LIMA, RG nº 8.396.241-0, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5;

DANIELE WALTER, RG nº 12.834.045-9, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8;

LETICIA SALLA PEREIRA, RG nº 4.783.824/SC, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8;

AMANDA HELEN FERREIRA, RG nº 14.446.191-6, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-10;

KAROLINE SVIAGUINSON OZÓRIO, RG nº 13.392.786-7, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Estradas de Rodagem;

BEATRIZ OLIVEIRA CAMARGO, RG nº 8.294.887-2, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-12;

REJANE KARAM, RG nº 2.087.051-0, Assessor – Símbolo FGP-2, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5;

LUCIANA BRUEL PEREIRA, RG nº 6.671.031-9, Assessor – Símbolo FGP-2, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

ELENIR CONCEIÇÃO SOUTO COLLAÇO, RG nº 1.834.169-7, Assessor – Símbolo FGP-3, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

MARCOS MICHEL MAIA, RG nº 1.075.166-7, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8;

LUIS FERNANDO AGULHAM CIT, RG nº 6.170.918-5, Assessor – Símbolo FGP-3, ficando exonerado da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-10;

CELSO MARCELO ZEN FRANCO, RG nº 3.486.268-0, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-9;

PAULA CRISTINA DE CARVALHO ROCHA PIECHNIK, RG nº 10.352.925-5, Assessor – Símbolo FGP-2, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

LOAMI BERBERT GONÇALVES, RG nº 3.472.718-0, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-9;

RUTH LOPES PASCHOAL, RG nº 2.060.565-0, Assessor – Símbolo FGP-8, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11;

KAREN CAVALHEIRO, RG nº 12.887.702-9, Assessor – Símbolo DAS-5;

GISELE MARIA DA SILVA BOSZCZOWSKI, RG nº 6.128.975-5, Assessor – Símbolo FGP-5;

JOSE ANTONIO LUQUETA, RG nº 828.544-6, Assessor – Símbolo FGP-5;

PAULO COUTO CARVALHO BELO, RG nº 9.883.987-9, Assessor – Símbolo DAS-2;

RAFAEL ANTONIO GUNTZEL, RG nº 12.509.071-0, Assessor – Símbolo DAS-2;

GABRIELA BECKER DOMINGUES, RG nº 10.329.561-0, Assessor – Símbolo DAS-2;

NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER, RG nº 9.197.704-4, Assessor – Símbolo DAS-3;

GIOVANNA CASAGRANDE, RG nº 10.200.737-9, Assessor – Símbolo DAS-3;

ROSANE GOIS VINCENTINI, RG nº 4.013.167-1, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

15688/2023

DECRETO Nº 547

Transferência, nomeações e designações do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística para o Departamento de Estradas de Rodagem, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-9.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para o Departamento de Estradas de Rodagem, os seguintes cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública:

1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-4;

3 (três) cargos de Assessor – Símbolo DAS-11;

2 (dois) cargos de Assessor – Símbolo DAS-12.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput, os cargos em comissão e a função de gestão pública retornam automaticamente ao órgão de origem.

Art. 3º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2012, para exercerem, em comissão, cargos e funções de gestão pública, do Departamento de Estradas de Rodagem:

MARAN CARNEIRO DA SILVA, RG nº 4.797.188-8, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5;

FERNANDO VITOR DE ARAUJO, RG nº 7.053.113-5, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8;

JEANIZE APARECIDA DE FRANCA BARBOSA, RG nº 10.452.989-5, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-11;

ANTONIO CARLOS MENEGHETTI, RG nº 3.387.330-1, Assessor – Símbolo DAS-11;

MARCUS ALEXANDER PEREIRA DE SENA, RG nº 15.838.205-9, Assessor – Símbolo FGP-9;

REJANE AMARAL GOULART MATHIAS DE SOUZA, RG nº 15.816.686-0, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-9;

ANDREA DE MACEDO PEDRO TEBCHIRANI, RG nº 4.075.468-7, Assessor – Símbolo FGP-9, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-9;

RHAYANE POHL PONTILI, RG nº 13.695.289-7, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-12;

EMANUELLE CRISTINNE WISNIEWSKI, RG nº 9.723.104-4, Assessor – Símbolo DAS-12;

NATALICIO CARDOSO DA SILVA, RG nº 2.050.372-6, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerado da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-10;

EDINA DE AZEVEDO DA SILVA, RG nº 3.513.341-0, Assessor – Símbolo FGP-4, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8;

ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, RG nº 1.035.462-5, Assessor – Símbolo FGP-4, ficando exonerado da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5;

RENATA JULIANA BERTOL BASEGGIO, RG nº 8.086.080-3, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado RODRIGO LUIZ FREITAG, RG nº 7.946.710-3;

RODRIGO LUIZ FREITAG, RG nº 7.946.710-3, Assessor – Símbolo FGP-4;

LETICIA SANTUCCI DA SILVA REIS, RG nº 10.712.458-6, Assessor – Símbolo DAS-8;

SUILEI RODRIGUES BAVIA, RG nº 3.694.259-2, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-12;

BETH SAID COSTA DA SILVA PALHAO, RG nº 7.145.419-3, Assessor – Símbolo FGP-12;

BRUNA EMANUELLY DE WITTE CEZAROTTO, RG nº 11.068.707-9, Assessor – Símbolo DAS-12;

LUIZ FELIPE SOUSA DOS SANTOS, RG nº 14.070.543-8, Assessor – Símbolo DAS-12;

VINICIOS LISSA, RG nº 9.701.394-2, Assessor – Símbolo DAS-11;

GABRIEL PEREIRA PEDROSO, RG nº 9.386.648-7, Assessor – Símbolo DAS-11;

MAURO CESAR LEAL JUNIOR, RG nº 10.424.621-4, Assessor – Símbolo DAS-11;

JOCIELE PEREIRA DE PAULA, RG nº 10.701.843-3, Assessor – Símbolo DAS-10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

15689/2023

DECRETO Nº 548

Nomeação para cargo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO KRUK, RG nº 8.987.915-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

15690/2023

DECRETO Nº 549

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.068.289-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLEUSA APARECIDA GALLI, RG nº 13.717.366-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando exonerado RAFAEL SANTIAGO DECONTI, RG nº 8.496.843-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

15692/2023

DECRETO Nº 550

Estabelece, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, os prazos limite para remessa de protocolos de licitação, de contratações diretas, de convênios e termos de cooperação, baseadas na Lei nº 15.608, DE 16 de agosto de 2007 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação no exercício de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 732 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido protocolado sob nº 19.911.421-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os prazos para remessa de protocolos de licitação, de contratações diretas, de convênios e termos de cooperação, baseadas na Lei nº 15.608, de 2007 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 no âmbito da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, que a remessa de protocolos sobre contratação pública, assim entendido os processos de licitação, registro de preços, credenciamento e contratação direta, e para remessa de protocolados de convênios e termos de cooperação, que estejam embasados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 15.608, de 2007, à Procuradoria-Geral do Estado, com vista à manifestação jurídica, deverá observar os seguintes prazos:

I - 9 de março de 2023 como data limite para envio dos protocolos relativos à abertura de licitação, inclusive pelo sistema de registro de preços e credenciamentos;

II - 9 de março de 2023 como data limite para envio dos processos administrativos que visem a realização de convênio ou termo de cooperação;

II - 15 de março de 2023 como data limite para envio dos protocolos que objetivem a contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Parágrafo único. Os prazos descritos no presente artigo também se aplicam à hipótese de encaminhamento de protocolos sobre contratação pública, assim entendido os processos de licitação, registro de preços, credenciamento e contratação direta, e para remessa de protocolados de convênios e termos de cooperação aos integrantes da carreira de Advogado do Estado quando forem estes os responsáveis pela consultoria jurídica.

Art. 3º A Administração Pública deve adotar o devido planejamento para cumprimento dos marcos temporais citados no art. 1º deste Decreto, de modo que, caso haja a perspectiva de se ultrapassar os referidos prazos, deve instruir a fase interna dos processos licitatórios e credenciamentos, bem como os processos de contratação direta, conforme as exigências constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 4º Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou da Lei nº 15.608, de 2007, inclusive as licitações pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.303, de 2021) e credenciamentos (Decreto nº 4.507, de 2009), permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência.

Art. 5º Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os atos da autoridade administrativa que reconhecem a situação de dispensa de pequeno valor e as publicações dos atos de autorização/ratificação da autoridade superior efetivados até 31 de março de 2023, sob a égide das Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou da Lei nº 15.608, de 2007, permanecem por elas regidas, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência.

Art. 6º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento devem

observar o disposto no art. 732 do Decreto nº 10.086, de 2022, que obriga a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do referido Decreto a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

15693/2023

DECRETO Nº 551

Reconduz Diretores representantes do Estado do Paraná junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos WILSON BLEY LIPSKI, RG nº 3.726.429-6, e LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA, RG nº 291.337-2, como Diretores representantes do Estado do Paraná junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15695/2023

DECRETO Nº 552

Nomeações e transferências de cargos da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.042.930-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, RENATA PADIAL CRES, RG nº 15.498.582-4, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-3.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 3º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARINA ROCCO DOS REIS, RG nº 7.749.584-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-5, do Gabinete do Governador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

15698/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

19.601.523-0/22 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.601.523-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I c/c art. 4º, inc. VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 32.026.488/0001-12, ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 80.574.965/0001-27 e EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, CNPJ nº 11.314.780/0001-60, visando apurar eventual descumprimento das disposições constantes do Edital do

Pregão Eletrônico nº 1.866/2021 – SRP. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as demais providências. Em 16/02/23”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/23).

19.913.283-0/23 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.913.283-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I c/c art. 4º, inc. VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 09.628.480/0001-04, visando apurar eventual irregularidade cometidas na durante o Pregão Eletrônico nº 822/2022. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as demais providências. Em 16/02/23”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/23).

19.729.691-7/23 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.729.691-7, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN – IND. COM. DE ESPUMAS, CNPJ nº 30.108.802/0001-80, visando apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1079/2022. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as demais providências. Em 16/02/23”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/02/23).

15706/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 019

Dispõe sobre a dispensa dos servidores convocados e nomeados para treinamento e trabalho para Justiça Eleitoral.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e ainda,

Considerando a Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições e, Considerando a necessidade de dispensa do serviço de servidores convocados e nomeados para treinamento e trabalho para Justiça Eleitoral, e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Compete às chefias imediatas o controle da dispensa dos servidores nomeados para compor mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados, mediante a apresentação da declaração expedida pela Justiça Eleitoral, a qual deverá ser encaminhada junto com o controle de frequência ao Núcleo Setorial de Recursos Humanos da Casa Civil, observando a seguinte disposição:

I - a dispensa para treinamento e trabalho eleitoral, ocorridos para o 1º turno, deverá ser realizada no próprio mês do 1º turno e no mês subsequente;

II - a dispensa para trabalho eleitoral, ocorrido para o 2º turno, deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da data da eleição do 2º turno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15705/2023



DETRAN

PORTARIA N.º 141/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.006.650-2, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A classificação da classe do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VIPTRANO LTDA.**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 44.578.241/0001-98, da classificação “A” (Teórico) para “A/B” (Teórico/Prático).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 155/2023 - DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.386.976-9, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, o endereço do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IRAI EIRELI**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.353.210/0001-02, para constar como Avenida Irai, nº 1359 – Bairro Vargem Grand Pinhais/PR – CEP 83.321-009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

14257/2023

PORTARIA N.º 156/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.784.578-5 RESOLVE:

Artigo 1º. Empresa **CENTRO PSICO-OFTALMO DE RENOVAÇÃO LTDA** com CNPJ 10.627.029/0003-13, sita a Rua Xavier da Silva, nº 129 – Tuiuti – Paranaguá/Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 16 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do Detran-PR

PORTARIA N.º 173/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.671.340-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **BINEK & VIEIRA CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA** com CNPJ 34.503.579/0001-27, sita a Rua Benedito Mendes de Moraes, nº 15 – sala 06 – Arruda – Colombo/Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 16 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do Detran-PR

PORTARIA N.º 174/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.681.880-4 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **SÃO JORGE CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA** com CNPJ 20.966.868/0001-58, sita a Rua Professor Ulisses Vieira, nº 1337 – Santa Quitéria – Curitiba/Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 16 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do Detran-PR

PORTARIA N.º 175/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.681.434-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CWB MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRAFEGO LTDA** com CNPJ 36.518.665/0001-39, sita a Rua Raul Leite, nº 407 – Bairro Alto – Curitiba/Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 16 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do Detran-PR

PORTARIA N.º 176/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.813.054-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA CORRETRAN LTDA** com CNPJ 44.656.844/0001-60, sita a Rua Ernesto Germano Hoppe, nº

865 – Sala 01 e 02, Bairro Pedro Moro – São José dos Pinhais/Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do Detran-PR

14618/2023

PORTARIA Nº 182/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.720.433-8, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **PRUDENT PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.634.563/0001-06, localizada na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 886, Bairro Centro, Município de Prudentópolis - PR, CEP: 84.400-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

14259/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 030/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ÍTALO MEDEIROS CISNEIROS**, RG 14.866.544-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos, durante 30 (trinta) dias, no período de 07/03/2023 a 05/04/2023, referente as férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Cláudio Moreira Philomeno Gomes Neto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

14425/2023

Resolução nº 031/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **BRUNO RABELO DOS SANTOS**, RG 13.538.493-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Ponta Grossa, durante 15 (quinze) dias, no período de 28/02/2023 a 14/03/2023, referente as férias do exercício de 2022, do titular, Procura-

dor do Estado Felipe Azevedo Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

14428/2023

Resolução nº 035/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ALEX YOSHIO SUGAYAMA**, RG 9.398.079-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, durante 12 (doze) dias, no período de 27/02/2023 a 10/03/2023, referente as férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Cassiano André Kaminski.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

14656/2023

RESOLUÇÃO Nº 032/2023-PGE

Designa servidora, para desempenhar as atividades de Agente de Transparência e Ouvidoria, junto à Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, e no art. 4º da Lei nº 19.848, de 2019, e considerando o parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 2.741, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **DEYSE CALEGARI**, RG 1.521.842-5/PR, cargo efetivo, para desempenhar as atividades de Agente de Transparência e ouvidoria, junto à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, em substituição à servidora **DANIELA VANZO DUARTE**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

14343/2023

Resolução nº 033/2023-PGE

Institui e designa membros para compor a Comissão para elaboração de Orientação Administrativa referente "prescrição em relação ao recolhimento de retenções legais".

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e no art. 14 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Orientação Administrativa referente "prescrição em relação ao recolhimento de retenções legais". (Protocolo nº 15.941.079-0).

Parágrafo único. Ficam designados os Procuradores do Estado **MARCOS ANDRE DA CUNHA**, RG 4.570.126-3/PR, **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA**, RG 3.013.242-4/PR, **RAFAEL JEFFERSON DEGRAFF**, RG 7.780.023-9/PR, **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, RG 14.536.921-5/PR, **TAILINE FÁTIMA HIJAZ**, RG 14.484.553-6/PR, e **PEDRO HENRIQUE FAVARO BORSATTO**, RG 9.425.832-4/PR, para,

sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaboração de Orientação Administrativa referente "prescrição em relação ao recolhimento de retenções legais".

Art. 2º Revogar a Resolução 024/2023 – PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

14693/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
PORTARIA CGE Nº 01/2023

Aprova os Planos de Trabalho dos Agentes integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Controladoria-Geral do Estado, referente ao exercício de 2023.

A DIRETORA-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º da Instrução Normativa CGE nº 01/2023, da Instrução Normativa CGE nº 04/2023, da Instrução Normativa CGE nº 06/2023 e da Instrução Normativa CGE nº 07/2023, que determina que os Planos de Trabalho deverão ser aprovados pelo gestor do órgão/entidade e, após validação e aprovação, publicado no Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I a IV, os Planos de Trabalho dos Agentes abaixo elencados, integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Controladoria-Geral do Estado, referentes ao exercício de 2023:

I. Agente de Compliance;
II. Agente de Controle Interno;
III. Agente de Ouvidoria;
IV. Agente de Transparência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

PATRICIA VALGRANDE AUGUSTO

Diretora-Geral da Controladoria-Geral do Estado

14609/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 440/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guilherme Azevedo Gonçalves, RG nº 4.443.056-8, para responder como Chefe de Núcleo de Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/NAS, no período de 13/02/2023 a 04/03/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Luci Weyand Soares, RG nº 4.322.654-1.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14275/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O BONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 422 14/02/2023

ROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
91381360	ANYCILA KASECKER NEVES VILLATORI	37825115	1	SEED	
00482069	MARIA INES DA SILVA	76169047	1	SEED	
99778650	MARIA ROSA DE JESUS FREITAS	49519613	1	SEED	
95678960	SONIA MARIA ARCANJO DE ARRUDA	13913315	1	SEED	

14100/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 424 14/02/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
200287606	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	60232369	1	SESP	
199441272	PAULO SERGIO PEREIRA	51234138	1	SESP	

14098/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 438 14/02/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
200346084	MARCOS ANTONIO SALVADOR	33846398	54	IDR	
20047450	DIONETE DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	100608642	2	SEED	
200315642	DIRLEY IENI PAZIO	35003258	1	SEED	
19971165	JOSE ANTONIO GONCALVES DO CARMO	34250316	1	SEED	
200173287	JOSIANE DEA DO AMARAL BRANDALIZE	39581370	1	SEED	
200511913	MAGALI SUSANA DE SOUZA DUTKIEVICZ	36758660	1	SEED	
200074017	NEIVA DE LURDES VIEIRA	57395524	1	SEED	

14150/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 393 09/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FELIPE PEREIRA DE MELO	82155740	54	NAC4	20.024..461-3	06/02/2023	SESP
LEANDRO BARBOSA GALVÃO	82515720	1	BLOCO IIVIII	200135105	02/02/2023	DETRAN

13926/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 423 14/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JANICE DE JESUS LUSTOSA FONSECA	20146001	1	NII11	200559363	09/02/2023	SEED
AMAUARI CUNHA SOARES	351755093	1	NAIV	19.979.626-7	01/02/2023	SESP
LUCIA APARECIDA FERREIRA	35742093	22	NII109	200352130	23/02/2023	SEED
NEIVA APARECIDA CARNEIRO	36440660	1	NAC	20.025.593-3	20/02/2023	FUNSAUDE
CLAUDIO LUIZ MANGINI	38292218	1	NAIII	20.007.336-3	31/01/2023	SESP
NADIR DA SILVA	50800571	1	NII09	200137523	01/02/2023	SEED
SIMONE PERAZOLO DE ALMEIDA BENITEZ ALE	67808894	1	NII11	200178777	02/02/2023	SEED

14101/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 439 14/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
GISELE VIRGINIA BECKER DE OLIVEIRA	66807355	1	NII11	200125770	01/02/2023	SEED
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	72630505	1	NAI7	200209494	01/02/2023	SEED
MARLENE PELACHINI VALLE	84814547	1	NII108	199924680	01/02/2023	SEED

14099/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 444 14/02/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ	16968587	3	NAII	19.955.991-5	08/02/2023	SESP

14235/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 13/02/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERALDA DONIZETTI SALUSTIANO EULAMPIO				180	29/06/2007 28/06/2017	02/04/2023 28/09/2023
62065400	1	NAI	200147944			

14270/2023

Resolução Conjunta SEAP/PGE nº 11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 6174/70, Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, e o contido no protocolo 19.976.314-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer e tornar pública a condição de Estabilidade alcançada, a partir das respectivas datas de conclusão da 3ª etapa de avaliações do estágio probatório, pelos servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, relacionados nos termos do anexo único da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 011/2023
ANEXO ÚNICO

ESTABILIDADE DE SERVIDORES - PGE					
Nome	RG	ID	Data Conclusão	Cargo	Função do Cargo
Anselmo Salomon	71087255	798393	05/02/2023	Agente Profissional	Administrador
Cintia Pereira da Hora	80801769	432824	14/02/2023	Agente Profissional	Administrador
Heloisa Maria Lima Pioli	60366314	800207	14/02/2023	Agente Profissional	Administrador
Lincoln de Bortoli	104649122	799511	14/02/2023	Agente Profissional	Contador

14389/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 019/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, Lei 21.352/23 bem como decreto nº 00010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR ao CA 2482/2019-GMS, que tem por objeto a Execução dos Serviços de Engenharia Comum na Penitenciária Central do Estado – PCE - UP, com área de 5040,00 - M2, localizada no município de Piraquara;
- Fábio Bahl Oliveira – RG: 6.074.820-9 – PRESIDENTE;
- Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos – RG: 3.105.244-0;
- Nereu Pizaia Neto – RG: 5.769.129-8;
Art. 2º - Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

14680/2023

PORTARIA Nº 020/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, Lei 21.352/23 bem como decreto nº 00010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR ao CA 2421/2018-GMS, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO NO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, com área de 2.599,91 m2, localizada na RUA DOMINGOS PENEDA, 2488 de Paranaguá;
Gustavo Vidor Godoi -- RG: 1.475.046-32 – Presidente;
Suely Xavier Lisboa – RG: 1.405.115-87 - Membro;
Marcos Antônio Franco – RG: 2.261.028-7 - Membro;
Art. 2º - Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

14685/2023

AMEP

GOVERNO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA
PLANO DE TRABALHO 2023 - OUVIDORIA

1 - INTRODUÇÃO
O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.
Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Ouvidoria elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.
1.1 OBJETIVO DO PLANO
O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.
1.2 METODOLOGIA
A metodologia empregada pelo Agente de Ouvidoria para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:
I-Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
II-Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance.
III-Elaboração do Plano de Trabalho;
IV-Validação pelo Gestor do órgão/entidade do Plano de Trabalho;
V-Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.
As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).
2 - OUVIDORIA
As ouvidorias públicas são, entre outros aspectos, espaços de controle, participação social e combate à corrupção.
O principal objetivo da Ouvidoria Pública é promover a interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, quanto as manifestações (reclamações,

denúncias, sugestões, elogios e solicitações) relacionados a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos, promovendo melhorias que atinjam toda a sociedade.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Ouvidoria estão segregadas em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado; (IV) legislação específica da Coordenadoria de Ouvidoria.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao
- Decreto Estadual nº 2.741/2019.

Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria:

- Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

4 - AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE STATUS EVIDÊNCIA

Implementação de medidas de controle Social visando a participação efetiva do cidadão e do servidor da COMEC	concluído	Lançado no Portal da transparência
Tratamento de demandas concernentes as solicitações de informações apresentadas por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias com o intuito de realizar transparência ativa.	concluído	Tratamento com base na lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Contemplar ações voltadas ao aperfeiçoamento da transparência ativa com ênfase em quantificar assuntos de caráter sigiloso.	concluído	Lançado no Portal da transparência.

5 - PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria no exercício de 2023.

ATIVIDADE 1												
DIVULGAR O TELEFONE E OUTRAS FORMAS DE CONTATO												
OB JE TIV O	Informar ao cidadão todas as formas de contato disponíveis.											
PR AZ O	03 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
ET AP AS	Divulgar telefone e outras formas de contato da Ouvidoria Setorial no site, em local de fácil acesso e visualização.											
ATIVIDADE 2												
ATRIBUIÇÕES/OUVIDORIAS												
OBJETIVO		Realizar internamente, educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria.										
P R A Z O	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
E T A P A S	Realizar internamente, educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria.											

ATIVIDADE 3												
EXPIRAÇÃO DO PRAZO												
P R A Z O	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
E T A P A S	Realizar acompanhamento das manifestações, a fim de que não expirem o prazo, durante o ano todo.											
ATIVIDADE 4												
GARANTIR ACESSIBILIDADE												
OBJETIVO		Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial na Ouvidoria.										
P R A Z O	06 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
E T A P A S	Fazer levantamento de acessibilidade											
ATIVIDADE 5												

RELATÓRIOS												
OBJETIVO		Elaborar relatórios para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão.										
P R A Z O	06 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
E T A P A S	Apresentar a cada seis meses.											
ATIVIDADE 6												
CARTA DE SERVIÇOS												
OBJETIVO		Acompanhar a implementação da Carta de Serviço ao usuário, de que trata o Art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.										
P R A Z O	06 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
E T A P A S	Acompanhar até o final do processo.											

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Controladoria-Geral do Estado, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Ouvidoria Setorial. Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Carlos Roberto Hohman

Agente de Transparência e Ouvidoria

Gilson Santos

Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO 2023 TRANSPARÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

1.1 OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

1.2 METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

I - Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

II - Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance.

III - Elaboração do Plano de Trabalho;

IV - Validação pelo Gestor do órgão/entidade do Plano de Trabalho;
V - Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

2 - OUVIDORIA

As ouvidorias públicas são, entre outros aspectos, espaços de controle, participação social e combate à corrupção. O principal objetivo da Ouvidoria Pública é promover a interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, quanto as manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações) relacionados a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos, promovendo melhorias que atinjam toda a sociedade.

3 - BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Ouvidoria estão segregadas em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da

Controladoria-Geral do Estado; (IV) legislação específica da Coordenadoria de Ouvidoria.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao
- Decreto Estadual nº 2.741/2019.

Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria:

- Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

4 - AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Implementação de medidas de controle Social visando a participação efetiva do cidadão e do servidor da COMEC	concluído	Lançado no Portal da transparência
Tratamento de demandas concernentes as solicitações de informações apresentadas por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias com o intuito de realizar transparência ativa.	concluído	Tratamento com base na lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Contemplar ações voltadas ao aperfeiçoamento da transparência ativa com ênfase em quantificar assuntos de caráter sigiloso.	concluído	Lançado no Portal da transparência.

5 - PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência no exercício de 2023.

ATIVIDADE 1												
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E COMITÊS												
OBJETIVO		Informar ao cidadão, o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamentos de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.										
P R A Z O	03 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
ETAPAS	Informar ao cidadão, o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamentos de jetons ou outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											

ATIVIDADE 2												
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL												
OBJETIVO		Implementar ações de controle social.										
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
ETAPAS	Realizar buscas de informações internamente, junto as manifestações do SIGO.											
ATIVIDADE 3												
ATENDER AS DEMANDAS												
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
ETAPAS	Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social.											
ATIVIDADE 4												
CRIAR E MANTER BANCO DE DADOS												
OBJETIVO		Dados de procedimentos administrativos correcionais										
P R A Z O	06 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
ETAPAS	Geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como sanções aplicadas no âmbito do órgão.											
ATIVIDADE 5												
INDICAR AÇÃO/INICIATIVA												
OBJETIVO		Ação pertinente com as atividades desempenhadas pelo ORGÃO.										
PRAZO	06 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
ETAPAS	Conforme identificado pelo agente de transparência.											

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Controladoria-Geral do Estado, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Carlos Roberto Hohman

Agente de Transparência e Ouvidoria

Gilson Santos

Diretor Presidente

14776/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

PORTARIA Nº 108/2023-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo nº 19.917.472-0;

considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 002/2020-DCI;

considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, o servidor ROBSON FERRARI MUNIZ - RG 8.387.273-0/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 15 de fevereiro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 109/2023-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo nº 19.917.833-4;

Considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 001/2020-DCI,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, o servidor GUILHERME MIRANDA PEREIRA - RG 7.876.184-9/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 11/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 15 de fevereiro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

14603/2023

UENP

ATO EXECUTIVO Nº 004/2023 - GR/UENP

Súmula: Aprova os Planos de Trabalho dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance da UENP para o ano de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.061.090-3 e *ad referendum* do Conselho de Administração

RESOLVE

Art. 1º. Ficam aprovados os anexos que contém os Planos de Trabalho dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance (Agente de Compliance, Agente de Controle Interno, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência) da UENP para o ano de 2023, que passar a fazer parte indissociável deste Ato Executivo.

Art. 2º. Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em

Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/UENP – Agente de Compliance: MARCIA DE SOUZA BRONZERI

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propostos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. Legislação

Constituição Federal; Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.

Constituição Estadual do Paraná CE - Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.

Lei Estadual 6.174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná

Lei Estadual 17.745/2013 - Cria a Controladoria-Geral do Estado; Art. 6º – finalidades da CGE/PR.

Lei Estadual 19.848/2019; Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.; Art. 2º – Composição do Poder Executivo; Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado; Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria; Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE; Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.

Lei Estadual 19.857/2019; Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.; Art. 2º – Objetivos do Programa.

Art. 3º – Deveres do Órgão.

Decreto Estadual 2902/2019; Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance; Art. 3º – Competência do Programa; Art. 4º – Pilares do Programa; Art. 6º – Das diretrizes Art. 13º – Das atividades do agente; Cap III – Das competências estruturais.

Resolução nº55/2021; Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS;

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;

1.2 Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;

1.3 Encaminhamento do Plano de Trabalho dos Agentes do NICS para a Controladoria-Geral do Estado com a publicação no Diário Oficial do Estado;

1.4 Promoção de reuniões trimestrais para acompanhamento do cumprimento, pelos agentes do NICS, das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado, alinhamento e planejamento das ações de competência do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;

2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;

2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;

2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

3.1 Entrega do Plano de Integridade;

3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

4.1 Reunião com o Reitor para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são

inerentes e propostas de mitigação;

4.3 Elaboração do Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

5.2 Controle documental;

5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

6.1 Elaboração do Relatório Parcial;

6.2 Elaboração do Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023) “Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VIII. Mapa Anual de Atividades no tempo

(Quadro disponibilizado na página <https://uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/atos-executivos/atos-executivos-2023>)

VII. Atividades Programadas

(Quadro disponibilizado na página <https://uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/atos-executivos/atos-executivos-2023>)

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da UENP para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (ANEXO AO ATO EXECUTIVO 004/2023 - GR/UENP)

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno da Universidade estadual do Norte do Paraná - UENP, designado pela portaria 188/2022, publicada no DIOE em 21 de julho de 2022, apresenta o Plano de Trabalho de 2023, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, sob supervisão da Controladoria Geral do Estado (CGE/PR), durante o ano de 2023. O presente Plano Anual de Atividades é uma exigência administrativa, mas também, um ato de cumprimento do disposto pelo artigo 9.º da Resolução 02/2019.

2. AUDITORIA INTERNA – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA UENP

A Auditoria Interna é órgão de suporte administrativo e técnico previsto pelo artigo 26, inciso IX do Estatuto da Universidade Estadual do Norte do Paraná, compondo, assim, a estrutura administrativa da Reitoria.

Conforme disposto pelo artigo 44 do Regimento da Reitoria da UENP, a Auditoria Interna é dirigida pelo Auditor e possui como responsabilidade os processos de verificação de caráter econômico-financeiro-contábil da Universidade, compreendendo o exame, pesquisa, investigação, análise e a avaliação de registros. Regulamentada pela Resolução 02/2019 CONSUNI, a Auditoria Interna é “Unidade de Controle Interno – UCI da Universidade Estadual do Norte do Paraná” e tem como missão “fortalecer a gestão, promover o controle da legalidade e legitimidade, assessorando a Administração Superior no exercício da supervisão e controle das atividades contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, institucional e pessoal, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente” (art. 1.º da Resolução 02/2019 CONSUNI).

Conforme prevê seu regulamento, “Auditoria Interna exercerá suas atribuições por meio de acompanhamento indireto de processos e de medidas para racionalizar as ações de controle e desenvolver ações preventivas para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da Administração Pública Estadual, nem o controle administrativo inerente a cada dirigente” (art. 2.º da Resolução 02/2019 CONSUNI).

É pertinente mencionar que o Agente de Controle Interno compõe o Núcleo de Integridade e Compliance – NIC.

3. LEGISLAÇÃO

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

- Constituição Federal: Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.

- Lei Estadual 15.524/2007; Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências; Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno; Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.

- Lei Estadual 19.848/2019; Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências; Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE; Anexo III – estrutura organizacional da CGE.

- Decreto 2.741/2019; Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado-CGE; Art. 14 – atribuições da CCI.

- Decreto 6.929/2021; Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE; Parágrafo segundo do

Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão; Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

- Lei Estadual 15.300/2006; Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 a implantação da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com sede na cidade de Jacareizinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacareizinho, Bandeirantes e Cornélio Procopio; Art. 06 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as demais adequações de cargos e alterações orçamentárias e outras que sejam necessárias à implantação da UENP, visando dotá-la da estrutura física e de pessoal para o cumprimento do disposto nesta Lei.

- Resolução nº 001/2008; Aprova o Estatuto e o Regimento da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP; Art. 12 – Inciso II exercer a fiscalização econômico-financeira e de auditoria da Universidade;

- Resolução do conselho universitário provisório da UENP nº 09/2009

Aprova o Regimento da reitoria UENP; II. Órgãos de Suporte Administrativo e Técnico - j) Auditoria Interna.

- Resolução do conselho universitário provisório da UENP nº 09/2009

CAPÍTULO IX Da Auditoria Interna; Art. 44 – A Auditoria Interna, dirigida pelo Auditor, é o órgão responsável pelos processos de verificação de caráter econômico-financeiro-contábil da Universidade, compreendendo o exame, pesquisa, investigação, análise e a avaliação de registros.

- Res. 002/2019 CONSUNI; Regulamento da Auditoria Interna da UENP

Art. 1.º estabelece a Auditoria Interna como uma unidade de controle interno da UENP, com a missão de fortalecer a gestão, promover o controle da legalidade e legitimidade, assessoramento à Administração Superior no exercício da supervisão e controle das atividades contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, institucional e pessoal, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

- Decreto 2.741/2019; Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.; Observação: incisos X e XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.

- Instrução Normativa do CGE nº 01/2023; Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho, de acordo com suas atividades e competência.

- Instrução Normativa do CGE nº 02/2023; Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2021, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.

- Instrução Normativa do TCE/PR nº 168/2021; Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2020, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

- Resolução CGE nº 08/2021; Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.

- Resolução CGE nº 05/2020; Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.

- Resolução CGE nº 55/2021; Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

4. METODOLOGIA

Desempenho das atividades propostas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná no âmbito da UENP;

1) Gestão Patrimonial: Verificação da implementação de mudanças sugeridas Verificação dos controles; Verificação das normas do setor quanto à atualidade e consonância com as normas superiores; Emissão de relatório à Reitoria.

2) Recursos Humanos: Verificação dos controles de frequência; Verificação das políticas de aperfeiçoamento; Emissão de relatório à Reitoria.

3) Licitações e Convênios: Verificação de controles existentes; Emissão de relatório à Reitoria.

4) Contabilidade: Análise de conciliações bancárias; Verificação de execução de despesa: empenhos; Emissão de relatório à Reitoria.

5. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da UENP, em consonância com as Instruções Normativas CGE nº 01/2023, nº 02/2023 e 03/2023, estão descritas no Quadro 3.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do Agente de Controle Interno da CGE/PR.

Ação 1 - Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da UENP.

Período: fevereiro a abril.

Objetivo: Elaboração, encaminhamento e acompanhamento da prestação de contas da UENP, exercício 2022, visando sua aprovação integral.

Etapas

i. Verificar as orientações da prestação de contas na Instrução Normativa nº 176/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 176/2022 para a prestação da UENP;

iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 176/2022 para a prestação da UENP;

iv. Acompanhar envio para a TCE/PR da prestação de contas até (ver data), em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 176/2022;

v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE/PR.

Ação 2 - Atender as demandas geradas pela CGE/PR, via formulários do sistema e-CGE.

Período: abril, junho, agosto, outubro e dezembro.

Objetivo: Execução das atividades de competência do Agente de Controle Interno no âmbito da UENP.

Etapas

i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de abril, junho, agosto e outubro, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2023, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI;

ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2022;

iii. Enviar, quadrimestralmente, o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023 e o Monitoramento das Transferências Voluntárias e de Pessoal, conforme art. 11 da IN CGE nº 02/2022.

Ação 3 - Acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder ao controle externo.

Período: janeiro a dezembro.

Objetivo: Monitoramento das demandas dos órgãos de controle externo encaminhados à UENP, verificando observância do prazo e se o atendimento ao pleito foi integral.

Etapas:

i. Acompanhar diariamente o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

ii. Atender as recomendações identificadas pela CCI e encaminhadas via Sistema e-protocolo;

iii. Acompanhar remessas de respostas

Ação 4 - Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE/PR.

Período: janeiro a dezembro.

Objetivo: Verificação e acompanhamento das medidas necessárias adotadas pela UENP a fim de garantir a efetiva correção e mitigação dos apontamentos identificados pelo TCE/PR.

Etapas:

i. Acompanhar diariamente o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

ii. Atender as recomendações identificadas pela CCI e encaminhadas via Sistema e-protocolo;

iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações, caso haja omissão dos setores envolvidos.

Ação 5 - Realizar auditoria, por amostragem, na gestão de bens patrimoniais da UENP.

Período: abril a dezembro.

Objetivo: Verificação nos procedimentos de recepção, registro, guarda, conservação e desfazimento de bens permanentes, no que diz respeito a bens móveis.

Etapas:

i. Identificar universo dos procedimentos de aquisição de bens no período de avaliação (meses de janeiro, fevereiro e março de 2023);

ii. Definir a amostragem;

iii. Criar checklist de avaliação;

iv. Aplicar teste de validação conforme checklist;

v. Elaborar relatório final da avaliação;

vi. Encaminhar relatório à alta administração para ciência e providências que julgar necessárias.

Ação 6 - Realizar avaliação, por amostragem, do processo de contratação de serviços e aquisições da UENP.

Período: março a novembro.

Objetivo: Verificação nos procedimentos de identificação de necessidades, solicitação, processamento, publicação/transparência, licitação, no que diz respeito a bens móveis.

Etapas:

i. Listar o universo de procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

ii. Definir a amostragem;

iii. Criar checklist de avaliação;

iv. Aplicar teste de validação conforme checklist;

v. Elaborar relatório final da avaliação;

vi. Encaminhar relatório à alta administração para ciência e providências que julgar necessárias

Ação 7 - Realizar avaliação dos riscos mapeados no Plano de Integridade da UENP.

Período: janeiro a dezembro.

Objetivo: Acompanhamento dos planos de mitigação dos riscos elencados no Plano de Integridade.

Etapas:

i. Auxiliar o Agente de Compliance nas ações de monitoramento, caso necessário;

ii. Verificar as medidas de mitigação propostas;

iii. Acompanhar a execução das ações de mitigação para que o risco seja eliminado.

6. CONSIDERAÇÃO FINAL

O Agente de Controle Interno da Universidade Estadual do Norte do Paraná compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Para tanto, é necessário o envolvimento de todas as áreas técnicas, uma vez que o resultado do trabalho servirá como subsídios para a gestão da Universidade.

PLANO DE TRABALHO DA OUVIDORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (ANEXO AO ATO EXECUTIVO 004/2023 - GR/UENP)

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e

sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Universidade Estadual do Norte do Paraná elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

2. OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Ouvidoria da Universidade, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

3. METODOLOGIA

A metodologia empregada pela UENP para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores;

III. Elaboração do Plano de Trabalho;

IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;

V. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

4. OUVIDORIA DA UENP

4.1 ESTRUTURA

A Ouvidoria da UENP está localizada no nível de assessoramento do Gabinete da Reitoria, vinculada diretamente ao Reitor, conforme organograma da UENP.

4.2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Ouvidoria da UENP é exercida pelo Ouvidor. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Receber dos membros da comunidade interna e externa à Universidade, por escrito e com identificação formal, toda e qualquer manifestação sobre assuntos pertinentes à Universidade;

- manter absoluto sigilo sobre o conteúdo e identidade das manifestações dos membros da comunidade;

- comunicar ao Reitor todo fato relatado que mereça a atenção e tomada de providências pela administração da Instituição;

- verificar, sempre que possível, a veracidade e procedência dos fatos narrados.

- o estímulo do exercício cotidiano da cidadania;

- o estabelecimento de mecanismos eficazes que permitam a efetiva participação popular;

- a promoção da formação dos agentes multiplicadores nos órgãos do Poder Executivo, com o intuito de agilizar a tramitação dos processos;

- a atuação em conjunto com os agentes de ouvidoria, com vista a atender às demandas da sociedade;

- o acompanhamento da implementação dos Conselhos de Usuários, bem como a utilização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

- o processamento das informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar - os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário e monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema no tratamento das manifestações recebidas;

- a manutenção do sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos e entidades alcançados com vista ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

- a definição de mecanismos e padrões para a medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos e sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria;

- a consolidação e divulgação de estatísticas, inclusive indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a prevenção e correção de falhas e omissões na prestação dos serviços;

- a coordenação e articulação das atividades de ouvidoria, a proposição e coordenação de ações que desenvolvam o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

- o zelo pela efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades responsáveis pelos serviços;

- o recebimento, análise e resposta, por meio de mecanismos proativos e reativos, às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

- a elaboração, anual, do relatório de gestão, consolidando as informações mencionadas no inciso I do art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos;

- o encaminhamento do relatório de gestão referido no inciso anterior ao Controlador-Geral do Estado e à autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertence a unidade de ouvidoria, se for o caso;

- a proposição da adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460 de 2017, ou outra que venha a substituí-la;

- a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a Diretoria de Gestão e Inovação;

- o desempenho de outras atividades correlatas.

5. ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação da Ouvidoria são realizadas de forma integradas com a Controladoria Interna e o Agente de Compliance, porém são capitaneadas e gerenciadas pela Ouvidoria.

6. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Ouvidoria estão segregadas em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado; (IV) legislação específica da UENP.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:
 - Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
 - Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
 - Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
 - Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
 - Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.
- Legislação Específica das Ouvidorias:
 - Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
 - Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

7. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

- a. Investir na capacitação do Agente de Ouvidoria – finalizado - Ouvidoria participou de capacitação na CGE, cursos on line e Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção.
- b) sugerir atualização do cadastro de assuntos no Sistema SIGO - parcial - Não foram sugeridos novos assuntos, no entanto, todos os usuários do Sistema foram devidamente cadastrados.

8. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, no exercício de 2023, conforme anexo ao Ato Executivo 004/2023 - GR/UENP, disponível no link: <https://uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/atos-executivos/atos-executivos-2023>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Controladoria-Geral do Estado, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Ouvidoria.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, em paralelo com as atividades descritas no item 2 do presente Plano de Trabalho, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos

PLANO DE TRABALHO AGENTE DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – 2023

INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

1.1. Órgão ou entidade:

A UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná é uma autarquia estadual, *multicampi*, criada pela Lei no 15.300, de 28 de setembro de 2006 e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008.

A instituição tem *campus* nas cidades de Cornélio Procopio, Bandeirantes e Jacarezinho, sendo que a Reitoria da UENP fica na cidade de Jacarezinho.

Este Plano de Trabalho tem por escopo viabilizar a consecução dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico da Universidade Estadual do Norte do Paraná e atender ao que dispõe a legislação específica relacionada à transparência pública. Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Universidade Estadual do Norte do Paraná elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

2. OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

3. METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência da Universidade Estadual do Norte do Paraná para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de

Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;

III. Elaboração do Plano de Trabalho;

IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;

V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;

VI. Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

4. ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculada à Universidade Estadual do Norte do Paraná. Sendo assim, compete à UENP estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

5. DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Agente de Transparência, nomeada pela Portaria 105/2021, do Gabinete da Reitoria da UENP. Dentre suas competências, pode-se destacar:

Respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade.

Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;

Agir com ética, integridade, respeito e transparência no exercício de suas atribuições.

Propiciar ao cidadão instrumento de defesa de seus direitos e canal de comunicação com o Governo do Estado.

Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública.

Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado para a prevenção à corrupção e a atos de improbidade administrativa;

Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;

Propor à gestão, através de relatórios gerenciais, as mudanças necessárias para garantir a participação popular, bem como acesso às informações públicas de interesse individual ou coletivo.

Atender, orientar e protocolar documentos e requerimentos, permitindo a participação popular e o acesso à informação.

Cumprir os prazos estabelecidos na legislação de acesso à informação, cientificando o solicitante, de forma justificada, sobre a necessidade de prorrogação e quanto aos procedimentos para o atendimento das demandas de acesso à informação.

Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;

Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;

Indicar link virtual no qual a informação está disponível quando se tratar de informação divulgada no Portal da Transparência, proporcionando o acesso direto à resposta e especificando de forma detalhada os procedimentos para localizar a informação.

Encaminhar a solicitação à CGE, de forma célere, caso a resposta não seja da alçada do ente administrativa ao qual foi dirigida a demanda, ou direcioná-la ao órgão ou entidade correspondente ao assunto caso tenha conhecimento;

Ter a transparência pública como regra, sempre observando rigorosamente as hipóteses e determinações legais de sigilo e guarda de informações, em especial as relacionadas aos dados pessoais previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e outras legislações pertinentes;

Inserir dados

Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;

Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

6. ATUAÇÃO

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCs.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme Plano de trabalho (quadro 2). O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NIC, conforme Portaria 105/2021.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional e do portal da transparência do Estado do Paraná.

7. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

O Plano de trabalho completo esta disponível no anexo ao Ato Executivo 004/2023, publicado no site <https://uenp.edu.br/publicacoes-oficiais-uenp/link-doc-gabinete/atos-executivos/atos-executivos-2023>

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.54 – 10/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000080958-3) – Retificar o anexo da Portaria R. nº 2023.1, de 02 de janeiro de 2023 que prorrogou o contrato de aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, excluindo-os da relação, em virtude de que solicitaram rescisão contratual, não havendo prorrogação como constou, seguintes:

EDITAL	SETOR - DEPART	NOME
2021.397	SECIHLA - Estudos da Linguagem	Diego Gomes do Valle
229/2019	SECIHLA - Estudos da Linguagem	Larissa de Cássia Antunes Ribeiro
121/2019	SECIHLA - Estudos da Linguagem	Tiago Guilherme Pinheiro
2021.119	SECIHLA - Artes	Valeria Metroski de Alvarenga
2021.119	SECATE - Zootecnia	Francisco Rosa
2021.119	SEBISA - Educação Física	Regina Moreira Borges de Macedo
229/2019	SECISA - Jornalismo	Ricardo Germano Tesseroli

PORTARIA R. Nº 2023.59 – 10/02/2023 (PROCESSO(S) SEI Nº 23.000002584-9) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 129/2018**, seguinte(s):

NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Marcus Vinicius Schoenberger	09/03/2023 a 08/03/2024

PORTARIA R. Nº 2023.60 – 10/02/2023 (PROCESSO(S) SEI Nº 23.000005053-3) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 003/2019**, seguinte(s):

NA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Amanda Christine Gottschild	21/03/2023 a 20/09/2023
Barbarah Maria Vieira	16/03/2023 a 15/09/2023
Bruna Rodrigues de Cristo	14/03/2023 a 13/09/2023
Bruno de Almeida	20/03/2023 a 19/09/2023
Carla Cristina Katerenhuk Machado	21/03/2023 a 20/09/2023
Crystoffer Oliveira Borges	12/03/2023 a 11/09/2023
Daiane de Fatima Nabozny	28/03/2023 a 27/09/2023
Franke José Rodrigues de Oliveira	14/03/2023 a 13/09/2023
Geissy Aparecida Wenuka	12/03/2023 a 11/09/2023
Shayane de Fátima Vallis Vandoski	21/03/2023 a 20/09/2023
Simone Aparecida Mika	21/03/2023 a 20/09/2023

NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Alecssandra dos Passos	17/03/2023 a 16/09/2023
Ana Claudia Silveira	21/03/2023 a 20/09/2023
Angela Moraes	16/03/2023 a 15/09/2023
Angelita Ferreira Benhuk	21/03/2023 a 20/09/2023
Anlizangela Giovanetti Queiros	02/03/2023 a 01/09/2023
Cinthia Cristina Pacheco Favoreto	21/03/2023 a 20/09/2023
Daniele Batista	03/03/2023 a 02/09/2023
Isabel Cristina Fernandes Rosa	21/03/2023 a 20/09/2023
Lidiana Aparecida Carvalho	11/03/2023 a 10/09/2023
Lucimara Kronbauer Rogoski	23/03/2023 a 22/09/2023
Marcia Cristina Nunes	03/03/2023 a 02/09/2023
Noemy de Lima	06/03/2023 a 05/09/2023
Suellen Aires de Assis	02/03/2023 a 01/09/2023
Thais Emanuelle Gomes Machado	20/03/2023 a 19/09/2023
Wanderlise Rosa de Oliveira Assis	20/03/2023 a 19/09/2023

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

14733/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA Nº 51-PRORH/UNICENTRO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais;

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o Edital nº 159-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2022, referente a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado final e ao indeferimento de documento para ingresso, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ofertado por meio do Edital nº 159-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2022.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

14445/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 017/2023-GRE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.076.208-8, de 14 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 18(dezoito) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de nível Superior	Enfermeiro	02 (duas)	Substituir durante o período de 06 (seis) meses as servidoras Sara Priscila de Carvalho Treccossi e Francielle Natacha Kauva Izidoro que estarão em licença maternidade.
Agente Universitário de nível Médio	Técnico em Enfermagem	01 (uma)	Substituir durante o período de 06 (seis) meses a servidora Karine Fernandes Gonçalves que estará em licença maternidade.
Agente Universitário de nível Médio	Técnico em Enfermagem	15 (quinze)	Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

14601/2023

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus de Francisco Beltrão torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a **Licença de Operação**, requerimento n. 214.732, do empreendimento de educação superior localizado na Rodovia PR 180 (Contorno Leste), Bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão-PR, lote rural nº19-D da gleba nº 1-FB.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE INSTALAÇÃO

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus de Francisco Beltrão torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a **Concessão da Licença de Instalação**, nº 290.095, validade 15/02/2025, protocolo 19.850.806-3, do empreendimento de educação superior localizado na Rodovia PR 180 (Contorno Leste), Bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão-PR, lote rural nº19-D da gleba nº 1-FB.

14682/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**DESPACHO SECRETARIAL nº 010/2023 – SEDEF****Referente ao protocolado nº 19.963.292-2**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 03/2023 do Escritório Regional de Curitiba (fls. 04-05. Mov. 04), na Nota Fiscal nº 113 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 038/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/DAS/SEJUF (fls. 07-09. Mov. 06), bem como na Informação nº 034/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/IAT (fls. 39-42. Mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Casa de Apoio Anjo da Guarda LTDA, CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0056/2023/NFS/SEDEF (fl. 28. Mov. 15), QDD (fl. 29. Mov. 16) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0056/2023/NFS/SEDEF (fl. 30. Mov. 17), a **realização da despesa no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço

similar de acolhimento institucional a V.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 014/2022, relativo ao período de 29/11/2022 a 29/12/2022.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.963.292-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14530/2023

RESOLUÇÃO nº 031/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, publicado no DOE Edição 11.328 de 01 de janeiro de 2023 e, considerando a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os Agentes de NICS, bem como, a Instrução Normativa CGE nº 07/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual do Agente de Transparência - NICS/SEDEF, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14241/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**RESOLUÇÃO CEMA 122 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Súmula: Defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Araucária, com todas as tipologias constantes no Anexo I da Resolução CEMA 110/2021.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.978, de 30 de novembro de 1984 e Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 4.447, de 12 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 8.690, de 03 de novembro de 2010 e revigorado pelo Decreto nº 6747 de 01 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando ainda a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; - o disposto na alínea "a", inciso XIV, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, que atribui ao Município a promoção do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;
- A edição da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA 110/2021, de 04 de maio de 2021, que revogou a Resolução CEMA 088/2013, e estabeleceu critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da Resolução;
- Ainda o disposto no art. 18º da Resolução CEMA 110/2021, que dispõe que os Municípios que estão exercendo a gestão dos recursos ambientais e o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos conforme tipologias definidas pela Resolução CEMA 088/2013, deverão adequar-se a esta norma, no prazo de seis (06) meses, reapresentando toda a documentação constantes nesta Resolução;
- A manifestação de interesse do Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na continuidade da gestão do licenciamento, de acordo com o Anexo I da Resolução CEMA 110/2021;
- O cumprimento do art. 3º da citada Resolução, atestado pelo Parecer Jurídico da SEDEST, vistoria *in loco* e Parecer Técnico conclusivo do Instituto Água e Terra - IAT confirmando a infraestrutura existente no Município para o licenciamento, monitoramento e fiscalização;
- O despacho do Diretor Presidente do IAT, acostado às fls. 457, mov. 72, do protocolado 18.637.211-5, que deferiu o requerimento da Prefeitura Municipal de Araucária pela continuidade da gestão de licenciamento, monitoramento e fiscalização nos termos da Resolução CEMA 110/2021, e;
- Os termos do inciso I do § 2º do art. 4º Resolução CEMA 110/2021, que cabe ao Presidente do CEMA a deliberação final e a emissão do Certificado Ambiental indicando as tipologias que o Município está apto a licenciar de acordo com o Anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, nos termos da Resolução CEMA 110/2021, o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Araucária, com todas as tipologias constantes no Anexo I da citada Resolução.

Art. 2º Expedir o Certificado Ambiental, conforme art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Dar conhecimento ao IAT, IBAMA, Câmaras Municipais e ao Ministério Público (Estadual e Federal), deste deferimento.

Art. 4º Publicar no D.I.O.E, bem como no sítio eletrônico oficial do CEMA/SEDEST/IAT, a presente Resolução e o Certificado Ambiental.

Art. 5º Encaminhar o procedimento que deu origem a esta Resolução ao IAT, para a gestão e acompanhamento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental do Município de Araucária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente



14779/2023

IAT**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Instrução Normativa CGE nº 5/2022, a qual determina aos Agentes de Transparência a elaboração o Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competências;
- Considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa CGE nº 08/2022, que determina que o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela alta administração do órgão/entidade e, após validação e aprovação, publicado no Diário Oficial do Estado;
- Considerando Instrução Normativa CGE nº 06/2023, que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2023, de acordo com suas atividades e competências;
- Considerando Instrução Normativa CGE nº 07/2023, que determina aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2023, de acordo com as suas atividades e competência;
- Considerando o contido no protocolo 20.076.299-1,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Unidade de Ouvidoria e Transparência, referente ao exercício de 2023, no qual a execução ficará a cargo do Agente de Ouvidoria e de Transparência do Instituto Água e Terra – IAT, anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE OUVIDORIA****1. INTRODUÇÃO**

Como medida indispensável da manutenção da integridade pública, a unidade de Ouvidoria constitui-se como o principal canal de denúncias junto a estrutura organizacional do Instituto Água e Terra.

Em sua missão institucional, também é responsável pelo recebimento de elogios, críticas e também reclamações, as quais inevitavelmente, colaboram para a identificação de situações diversas que propiciam a revisão e correção de procedimentos com vista ao aprimoramento institucional. Sob esse prisma, a Ouvidoria do IAT preza pela justa análise de todas as demandas recebidas, de forma favorecer a escalada crescente e contínua da instituição em direção da ética e à integridade.

Com o objetivo de prossecução de atividades inerentes à unidade, a Ouvidoria do IAT estabelece o presente Plano de Trabalho, por meio do qual ficam definidas as principais iniciativas programadas para o exercício de 2023, que auxiliarão a gestão no adimplemento de seus objetivos e metas.

O Plano de Trabalho em referência, estará alinhado com os preceitos contidos no Termo de Procedimento Operacional Padrão da Unidade de Ouvidoria e de Transparência, disponibilizado no sítio eletrônico da autarquia <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Transparencia>, bem como deverá ser publicado no DIOE e disponibilizado junto ao Portal de Transparência do Estado do Paraná <http://www.transparencia.pr.gov.br/>.

Dessa forma, a Ouvidoria objetiva ampliar o espaço público e democrático, os níveis de transparência e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

INICIATIVA 2	
Objetivo	Dotar o órgão de campanha permanente de conscientização de deveres funcionais, condutas vedadas e atribuições da Ouvidoria

Relevância		Ampliar o acesso à ouvidoria e reduzir irregularidades funcionais												
Prazo		4 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Elaboração de projeto													
	Aprovação da Comunicação e administração													
	Veiculação													

INICIATIVA 3														
Objetivo		Reduzir o prazo de resposta dos atendimentos												
Relevância		Otimização dos resultados e ampliação da qualidade do atendimento												
Prazo		9 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Geração de Relatórios													
	Reunião de conceituação e treinamento													
	Ajuste por unidade													

INICIATIVA 4														
Objetivo		Instalação de elevador no prédio da sede do IAT												
Relevância		Garantia de acessibilidade												
Prazo		11 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Acompanhamento do projeto													
	Licitação													
	Execução da obra													

INICIATIVA 5														
Objetivo		Elaborar relatórios trimestrais para a gestão												
Relevância		Geração de informações para tomada de decisão												
Prazo		11 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Definição de elementos e formatação													
	Execução e apresentação													

INICIATIVA 6														
Objetivo		Implementação da Carta de Serviços ao Usuário												
Relevância		Definição de padrões de qualidade de atendimento ao público												
Prazo		11 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Acompanhamento da proposta													
	Elaboração de material de apoio													

INICIATIVA 7														
Objetivo		Ampliar o quadro de recursos humanos voltado a Ouvidoria												
Relevância		Otimização dos resultados e ampliação da qualidade no atendimento												
Prazo		6 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Identificação deservidores com perfil													
	Designação													
	Treinamento													

INICIATIVA 8														
Objetivo		Estudar possibilidade de ampliação do escopo de fiscalização pela PMPR												
Relevância		Otimização dos resultados e diminuição dos prazos de atendimento												
Prazo		6 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Consulta organismos													
	Eventual elaboração de minuta													
	Proposta de pactuação de Termo Aditivo													

INICIATIVA 9														
Objetivo		Formalização das competências da unidade junto ao regimento interno												
Relevância		Estruturação organizacional												
Prazo		8 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Elaboração de Minuta													
	Apresentação à Adm. Superior													
	Redação final e publicação do regimento													

INICIATIVA 10														
Objetivo		Revisão do conteúdo de respostas e de definição de assuntos junto ao SIGO												
Relevância		Parametrização e ampliação da qualidade no atendimento												
Prazo		6 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Revisão de conteúdo das respostas													
	Revisão e definição de assuntos													
	Formatação Final													

ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR
Agente de Ouvidoria e Transparência do Instituto Água e Terra
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE TRANSPARÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Como marco e orientação tática para o exercício de 2022, a Unidade de Transparência do Instituto Água e Terra – IAT lança o presente Plano de Trabalho, o qual se constituirá como importante ferramenta de gestão, voltada ao adimplemento de metas e objetivos traçados mediante iniciativas programadas. O objetivo é ampliar o escopo de atribuições da área e, assim, otimizar os níveis de transparência das ações institucionais, ampliando dessa forma a interação entre o controle social e a administração pública.

O conjunto de iniciativas adotadas no Plano de Trabalho estará alinhado e será complementado pelos preceitos contidos no Termo de Procedimento Operacional Padrão da Unidade de Ouvidoria e de Transparência, disponibilizado no site eletrônico da autarquia <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Transparencia>.

Ademais, o respeito à legislação de acesso à informação vigente, a transparência das contas públicas e a importância de manter a sociedade informada das atividades desenvolvidas, representam importantes ingredientes na promoção da cidadania, além do que, podem contribuir para a otimização do uso dos recursos e o aprimoramento dos serviços prestados, em face de que estarão sujeitos a análise externa, sob reflexões dos princípios constitucionais da Administração Pública de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sob esse prisma, a Unidade de Transparência do Instituto Água e Terra, no desempenho de suas competências, visa assegurar o acesso à informação em todos os seus níveis administrativos ou técnicos.

2. LEGISLAÇÃO

O Quadro 1, apresentado a seguir, demonstra as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os artigos primordiais.

Quadro 1 – Legislação

Ato:	Lei Estadual nº 16.595/2010
Súmula:	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado
Destaques:	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abrangidos pela Lei Art. 2º §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Ato:	Lei Federal nº 12.527/2011
Súmula:	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º
Destaques:	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º - Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais
Ato:	Decreto Estadual nº 10.285/2014
Súmula:	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação
Destaques:	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º - Regula os pedidos de acesso Art. 20º - Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação
Ato:	Decreto nº 7.724/12
Súmula:	Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações.
Destaques:	Art. 7º - Dever de divulgação de informações de interesse coletivo ou geral Art. 8º requisitos dos sites eletrônicos Art. 9º - Serviço de Informações ao Cidadão – SICART. 11 – Pedido de acesso à informação Art. 25 e ss – Classificação da informação, graus e prazos de sigilo
Ato:	Resolução nº 55/2021
Súmula:	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.
Destaques:	Art. 2º Definições Art. 3º Composição dos NIC's Art. 10 – Competência dos Agentes de Transparência

3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Transparência durante o exercício de 2023, estão elencadas nos tópicos abaixo, contendo a descrição da iniciativa e o cronograma de execução previsto.

3.1 PROSPECTAR ATIVIDADES FINALÍSTICAS PASSÍVEIS DE PUBLICAÇÃO NO PTE

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Descrição	Consultar a diretoria executiva quanto a potenciais informações que possam ser tratadas em sua formatação ou que possam ser diretamente publicadas no PTE, de forma favorecer e implementar iniciativas de controle social para o incremento dos aspectos de transparência.											
Etapas	a) Identificar, b) Publicar, de forma classificada.											

3.2 SISTEMATIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Descrição	Atualizar até o 5º dia útil do mês subsequente dados e informações.											
Etapas	a) Sistematizar a publicação de dados não processados automaticamente pelos sistemas de informação do governo do estado, que dependem de consulta, consolidação e tabulação, até o 5º dia útil do mês subsequente, de forma tornar acessível e clara a divulgação; b) Monitorar as publicações.											

3.3 DIVULGAR INFORMAÇÕES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Descrição	Divulgar dados e informações da estrutura organizacional, em face da publicação do Decreto nº 11.977/2022											
Etapas	a) Consultar o planejamento para acesso ao sistema de informação (do sistema e-Org) utilizado para a divulgação; b) Atualizar a publicação.											

3.4 SISTEMATIZAR A DIVULGAÇÃO DA AGENDA EXECUTIVA

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Descrição	Sistematizar a publicação no site da entidade, da agenda executiva da Administração Superior.											
Etapas	a) Definir responsabilidade, operacionalização da atualização e fonte da informação; b) Monitorar as publicações.											

3.5 MONITORAR PRAZO DE RESPOSTA

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Descrição	Monitorar prazo de resposta das solicitações de acesso a informação											
Etapas	a) Receber e encaminhar as solicitações de acesso à informação, recebidas pelo SIGO, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e/ou e-Protocolo; b) Monitorar o prazo máximo de resposta; c) Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento.											

3.6 PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Descrição	Promover a melhoria contínua dos processos de Transparência e de Acesso à Informação											
Etapas	a) Acompanhar a atualização da legislação; b) Revisar periodicamente o plano de trabalho da área de transparência e aferir seus resultados; c) Acompanhar eventuais processos de atualização de competências, fluxos e procedimentos organizacionais com vista a divulgação de dados e informações; d) Definir indicadores de monitoramento.											

3.7 CRIAR E MANTER BANCO DE DADOS DE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Descrição	Implementar controle efetivo das ações correccionais executadas pelo órgão, disponibilizando informações classificadas e eventuais sanções administrativas aplicadas.											
Etapas	a) Tabular planilha; b) Sistematizar sua atualização mensal; c) Dispor da informação em meio eletrônico para requisições formais.											

ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR
Agente de Ouvidoria e Transparência do Instituto Água e Terra

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14785/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 69, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Resolução CGE nº 55/21, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Social dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo;
- Considerando Instrução Normativa CGE nº 04/2023, que determina aos Agentes de Compliance a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2023, de acordo com suas atividades e competência;
- Considerando Instrução Normativa CGE nº 08/2023, que estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2023, dos Agentes de Compliance dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho;
- Considerando o disposto no art. 7º da Instrução Normativa CGE nº 04/2022, que determina que o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela alta administração do órgão/entidade e, após validação e aprovação, publicado no Diário Oficial do Estado;
- Considerando o contido no protocolo 20.076.299-1,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Compliance do Instituto Água e Terra - IAT, referente ao exercício de 2023, anexo a esta Portaria

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO**PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS****I. INTRODUÇÃO**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Instituto Água e Terra - IAT.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propostos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance.

II. OBJETIVOS

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. LEGISLAÇÃO

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual	Estatuto do Servidor Público do Paraná	

17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. METODOLOGIA

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do Instituto Água e Terra para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. ATIVIDADES

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023).

2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

2.2 Controle documental;

2.3 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

3. Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial

3.1 Apresentação para Alta Administração;

3.2 Apresentação para os Servidores;

3.3 Entrega das Urnas

4. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023).

4.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;

4.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;

4.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;

4.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;

4.5 Identificação dos riscos.

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023).

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

Investimento	40 horas/homem
--------------	----------------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo
Processo	Coordenar as atividades que necessitam de ação integrada dos componentes do núcleo.
Motivação	Conforme Resolução CGE nº 55/2021, inciso v do art. 11 e <i>caput</i> do art. 13
Prazos	Até 20 de dezembro de 2023
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.
Processo	Realizar reuniões periódicas de alinhamento e planejamento das ações do NICS.
Motivação	Conforme Resolução CGE nº 55/2021, art. 11, inciso VI
Prazos	Até 20 de dezembro de 2023
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS.
Processo	Encaminhar à CGE as solicitações conforme necessidade de materiais utilizados pelo NICS.
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023
Prazos	Até 20 de novembro de 2023
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.
Processo	Acompanhar os atos normativos referentes à atuação do NICS e passar aos demais agentes.
Motivação	Conforme Resolução CGE nº 55/2021, art. 11, inciso VI
Prazos	Até 20 de dezembro de 2023
Investimento	30 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.1	Monitoramento do Plano de Integridade - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.
Processo	Realizar reunião com os já determinados responsáveis dos riscos apontados como críticos e altos e acompanhar as medidas de mitigação estabelecidas.
Motivação	Conforme Lei Estadual nº 19.857/2019, Decreto Estadual nº 2.902/2019, inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023 e art 3º, inciso II, da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Até 30 de abril de 2023
Investimento	230 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	Monitoramento do Plano de Integridade - Controle documental
Processo	Reunir a documentação relativa a mitigação de cada risco, afim de colher evidências.
Motivação	Conforme Lei Estadual nº 19.857/2019, Decreto Estadual nº 2.902/2019, inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023 e art 3º, inciso II, da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Até 30 de julho de 2023
Investimento	190 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.3	Monitoramento do Plano de Integridade- Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE
Processo	Após a elaboração do relatório referente ao Plano de Integridade, encaminhar juntamente com as evidências, por e-protocolo à CIC/CGE.
Motivação	Conforme Lei Estadual nº 19.857/2019, Decreto Estadual nº 2.902/2019, inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023 e art 3º, inciso II, da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Até 30 de agosto de 2023

Investimento	120 horas/homem
--------------	-----------------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial - Apresentação para Alta Administração.
Processo	Sabendo que é imprescindível o apoio da alta administração do IAT, o reteste, cujo procedimento é realizado rotineiramente após a etapa de execução do Plano de Integridade, com a finalidade de aprimorar continuamente a gestão de riscos, será apresentado ao Diretor-Presidente do IAT
Motivação	Conforme Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.1.1 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 20 de dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial - Apresentação para os Servidores
Processo	A apresentação do Programa de Integridade e Compliance aos servidores ocorrerá por meio de reunião com todos os servidores, caso possível, sobretudo, com a chancela da alta administração e o tone from the top –, onde será apresentado reteste, com a finalidade de aprimorar continuamente a gestão de riscos do órgão ou entidade.
Motivação	Conforme Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.1.2 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 15 de outubro de 2023
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.3	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial - Entrega das urnas
Processo	As urnas físicas são as caixas brancas, estrategicamente posicionadas nos ambientes de trabalho, como instrumento de coleta de dados, por meio de formulário em papel. No IAT, las são entregues no momento em que se iniciará o RETESTE do Programa de Integridade e Compliance
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.1.3 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 30 de outubro de 2023
Investimento	80 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados – Análise do Controle Interno
Processo	A Coordenadoria de Controle Interno disponibiliza, mediante a solicitação dos Agentes do NICS, os Formulários de Controle Interno, e as respostas aos quesitos, para que se possa fazer o levantamento de riscos e vulnerabilidades. Os cadernos do CI do IAT será analisado
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.1.1 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 20 de novembro de 2023
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
Processo	Sabe-se que os canais de denúncias são de extrema importância para o Programa de Integridade e Compliance, pois, por meio deles, as denúncias de fraudes e condutas irregulares podem ser apuradas. O Canal de Ouvidoria do IAT será analisado
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.1.2 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 20 de setembro de 2023
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.3	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online
Processo	As urnas físicas estarão disponíveis, em locais estratégicos, para que os servidores coloquem suas sugestões, apontem riscos e vulnerabilidades pelos formulários de papel disponíveis junto à urna (Anexo X) ou qualquer outro papel, manuscrito ou impresso. Já a urna online, terá seu formulário disponibilizado no site da CGE/PR
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e itens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 29 de setembro de 2023
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.4	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Coleta de dados – Entrevista de Compliance
Processo	A entrevista será feita pelos agentes de compliance com os servidores do IAT, para coletar informações relevantes ao mapeamento de riscos
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Até 10 de dezembro de 2023
Investimento	180 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.5	Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Identificação dos riscos
Processo	Por meio das informações que o agente de compliance obteve pelos canais de coleta de dados, é possível identificar quais eventos geram riscos ou oportunidades para o IAT
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.1.5 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até 20 de dezembro de 2023
Investimento	180 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Parcial
Processo	Anexar documentação, juntamente com a Planilha de Monitoramento através do e-protocolo, evidenciando o que fora desenvolvido parcialmente no corrente exercício
Motivação	Conforme Inciso I do art. 4º da IN CGE nº 04/2023
Prazos	Até 15 de julho de 2023
Investimento	180 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.2	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Anual.
Processo	Anexar documentação, juntamente com a Planilha de Monitoramento através do e-protocolo, evidenciando o que fora desenvolvido no corrente exercício
Motivação	Conforme Inciso II do art. 4º da IN CGE nº 04/2023
Prazos	Até 15 de dezembro de 2023
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 6	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.
Processo	Acompanhar a elaboração do Código de Ética, com base no Código de Ética do Estado, ajustando às especificidades do IAT.
Motivação	Conforme Art. 3º da Lei nº 19.857/2019, art. 17 do Decreto nº 2.902/2019 e inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023
Prazos	Até 20 de dezembro de 2023
Investimento	90 horas/homem

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do IAT para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR

Agente de Integridade e Compliance do Instituto Água e Terra

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14615/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 71, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Ricardo Adriano Serfas, RG nº 4.110.474-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023, para exercer a função de Diretor de Gestão Territorial-DIGET do Instituto

Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT 352, de 07 de outubro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14567/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 72, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº 1.241.185-5, para exercer a função de Gerente de Geociências-GEGE do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria IAT nº 13, de 31 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14570/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 68, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução CONAMA nº 481, de 03 de outubro de 2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental e adota outras providências;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.058.015-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT com objetivo de estabelecer condições, critérios e outras providências para compostagem de resíduos sólidos orgânicos industriais:

- Rossana Baldanzi
- Ivonete Coelho da Silva Chaves
- Alessandra Nakamura
- Lucas Voi Silva

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14227/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON KALUSZ - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289209 com validade até 14/02/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rio Pequeno, S/N no município de Inácio Martins/PR.

14291/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Irrigação por Pivô Central, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8160 com validade até 14/02/2028, para Irrigação a ser implantada na Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, Distrito de Quinzópolis, nas coordenadas UTM UTM 22K 553602 E 7452018 Bairro: Cep:86350000 Município: Santa Mariana no município de Santa Mariana/PR.

14368/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8158 com validade até 14/02/2026, para Exploração a ser implantada na Endereço: Sítio Francisquinho e Sítio São João Bairro: Dourado Cep:86385000 Município: Barra do Jacaré no município de Barra do Jacaré/PR.

14367/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Fazenda Pedra Verde, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8159 com validade até 14/02/2028, para Irrigação a ser implantada na Endereço: Rodovia PR 158, Fazenda Pedra Verde - São João do Caiuá Bairro: Cep:87740000 Município: São João do Caiuá no município de São João do Caiuá/PR.

14366/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO DE SOUZA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289935 com validade até 14/02/2028, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na RODOVIA PR557 KM01, SN no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

14298/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON KALUSZ - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289216 com validade até 14/02/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacado não especificado anteriormente a ser implantada na Rio Pequeno, S/N no município de Inácio Martins/PR.

14292/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRAINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 289965 com validade até 13/02/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rodovia Engº Nelson Luis Veloso, S/N no município de Guaratuba/PR.

14304/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNERÁRIA IMBITUVENSE, a Licença de Operação - LO nº 289963 com validade até 13/02/2031, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na RUA XV DE NOVEMBRO, 945 no município de Ipiranga/PR.

14303/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS SCHOLZ, a Licença de Operação - LO nº 289939 com validade até 14/02/2027, para Agropecuária - Avicultura instalada na LINHA SETE DE SETEMBRO, S/N no município de Itapejara do Oeste/PR.

14299/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILELA, VILELA & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 290010 com validade até 14/02/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Agostinho Ducci, 409 no município de Cornélio Procopio/PR.

14305/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.R. FARDIN E CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 290049 com validade até 14/02/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 554, s/n no município de São Jorge do Ivaí/PR.

14307/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO MAFESSONI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 290053 com validade até 14/02/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Lote rural 05-B, s/n no município de Corbélia/PR.

14308/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289958 com validade até 14/02/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA JOÃO STRAPASSONI, 370 no município de Imbituva/PR.

14300/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, a Licença Prévia - LP nº 290013 com validade até 14/02/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Iva, s/n no município de Pato Branco/PR.

14306/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à XR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289538 com validade até 14/02/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote B, Desmembramento da Faenda Líder, SN no município de Porto Rico/PR.

14293/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOP AGRONEGÓCIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289631 com validade até 14/02/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR 522 Km 9 415m, s/n no município de Imbituva/PR.

14294/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOI-VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE CARNE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289816 com validade até 14/02/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na ESTRADA DA FARINHEIRA S/N KM01 LOTE 228/B-I 228-D 228/D-I-A, S/Nº no município de Nova Esperança/PR.

14295/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO SILVA SARDINHA, a Licença Prévia - LP nº 289901 com validade até 14/02/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na manoel Ribas, 131 no município de Sapopema/PR.

14296/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289962-R1 com validade até 13/02/2033, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na rua moserote, 165 no município de Ponta Grossa/PR.

14302/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AREAL MORO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33190 com validade até 14/02/2028, para Exploração instalada na Endereço: FLUVIOPOLIS, S/N Bairro: FLUVIOPOLIS Cep: 83900000 Município: São Mateus do Sul no município de São Mateus do Sul/PR.

14369/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L FRAZATTO & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289904-R2 com validade até 14/02/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na AV PARANAPANEMA, S/N no município de Paranapoema/PR.

14297/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 260383-R2 com validade até 13/12/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Concórdia, 337 no município de São Jorge do Oeste/PR.

14301/2023

Portaria nº 12952/2023/OD-GOUT. Prot. 18.119.355-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Acero. Piquiri. Coordenadas UTM 7.245.249,00 N 258.421,00 E. Validade 26/10/2024. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 468.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

14357/2023

Portaria nº 12957/2023/OP-GOUT. Prot. 19.098.289-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ - CPF/CNPJ 78.079.639/0001-00. Rio Jacutinga. Tibagi. Coordenadas UTM 7.431.650,09 N 496.852,15 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibiaporã.

14358/2023

Portaria nº 12958/2023/OD-GOUT. Prot. 19.152.896-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VIGOR IND. DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA. - CPF/CNPJ 32.474.689/0001-82. Rio Bonito. Tibagi. Coordenadas UTM 7.241.993,47 N 588.423,47 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 12.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 10933/2021/OD-GOUT.

14359/2023

Portaria nº 12955/2023/OD-GOUT. Prot. 19.397.588-7. Captação superficial. Outorgado(s) KLABIN S.A. - CPF/CNPJ 89.637.490/0133-95. Rio Harmonia. Tibagi. Coordenadas UTM 7.311.329,37 N 540.814,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5000.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Telêmaco Borba. Esta portaria revoga a portaria nº 4355/2019.

14360/2023

Portaria nº 12956/2023/OP-GOUT. Prot. 19.874.090-0. Captação superficial. Outorgado(s) CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 61.064.929/0027-08. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.941,00 N 230.945,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

14361/2023

Portaria nº 12951/2023/OP-GOUT. Prot. 19.328.247-4. Captação superficial. Outorgado(s) ROSELAINE FATIMA FRITZEN - CPF/CNPJ 088.551.449-10. Rio Grande. Iguacu. Coordenadas UTM 7.136.149,45 N 227.189,88 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 9.77 m³/h 09:20 horas/dia 20 dias/mês. Município Pérola D'Oeste.

14362/2023

Portaria nº 12917/2023/OD-GOUT. Prot. 19.902.295-4. Captação superficial. Outorgado(s) IVAN EUSEBIO TOIGO - CPF/CNPJ 945.395.109-91. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.106,72 N 264.308,22 E. Validade 15/12/2025. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1880/2022.

14363/2023

Portaria nº 12906/2023/OD-GOUT. Prot. 19.917.541-6. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ VITORIO VIZZOTTO - CPF/CNPJ 772.873.559-49. Rio Porcos. Piquiri. Coordenadas UTM 7.269.903,37 N 278.510,14 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 325.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Anahy. Esta portaria revoga a portaria nº 938/2022.

14364/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 73, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 8955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para reconhecimento, mensuração, evidência, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, bens imóveis, ativos de infraestrutura, bens do patrimônio cultural e ativos intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Sociais Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Federal nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;
- Considerando a Portaria Federal nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis;
- Considerando o Comunicado Técnico Contábil nº 022/2021 – DGC/SEFA;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4552, de 29 de abril de 2020, que aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidades ocorridas no âmbito de todas as Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.774.002-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Comissão de Inventário, Regularização e Atualização Cartorial, Formulação de Mapas, Plantas, Croquis, Identificação de Unidade Funcional Responsável ou Ocupante, Laudo de Avaliação e Documentos Técnicos que Comproven o Valor Monetário dos Bens Imóveis.

-Roberto Alfredo Gomes – RG nº 1.214.254-4
-Sandro da Silva Leme – RG nº 6.250.761-6
-Cristian Alberto Pereira Branco – RG nº 6.094.244-7
-Mauro Shamik – RG nº 3.685.750-1
-José Thadeu Bentim Montes de Lacerda – RG nº 1.149.560-5
-Telma Cristina Martines – RG nº 3.135.041-7

Art. 2º. Determinar aos Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Diretores e Gerentes do Instituto Água e Terra, a incumbência sobre as providências técnicas que serão tomadas para que os bens imóveis sejam registrados no sistema de Gestão de Patrimônio Imóvel-GPI, de acordo com as determinações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos da comissão terão duração de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 375, de 29 de novembro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14692/2023

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 484/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 273/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade do Açungui, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3963/2021, de 01/09/2021 e Parecer n.º 2486/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5447/1993, de 07/10/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3238/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 289/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 485/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 274/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Bocaina – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3402/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 2398/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3940/2008, de 29/08/2008 e o Parecer n.º 2480/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3210/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3360/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 486/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso

de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1222/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Luis Eduardo Cumin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Oliveira Cruz, s/n, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3218/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 218/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 6327/2017, de 07/12/2017 e Parecer n.º 783/2017 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 21/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 487/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1210/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Prefeito Euripedes de Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Leonardo Muraski, 238, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3215/2020, de 18/08/2020 e Parecer n.º 218/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 6011/2017, de 20/11/2017 e Parecer n.º 786/2017 – DEE/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 04/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 488/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 275/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Bairro dos Bento – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3399/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 2395/2018

– CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3940/2008, de 29/08/2008 e o Parecer n.º 2480/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3210/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3360/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 490/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 10/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1419/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Bom Jesus – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rodovia BR 277, KM 112, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3757/2017, de 14/08/2017 e Parecer n.º 291/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5681/2011, de 07/12/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3757/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5681/2011, de 07/12/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1725/2016, de 25/04/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 491/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1940/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma), Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Monsenhor Ivo Zanlorenzi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Bom Jesus, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 4550/2022, de 02/08/2022 e Parecer n.º 2230/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2011, motivadas pela abertura de Salas de Recursos Multifuncionais – código 6415 no período matutino e outra no vespertino.

§ 3º A Resolução n.º 1958/2005, de 18/07/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2012.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização desde 31/03/2007 até 20/08/2011.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 492/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1865/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Pedro e São Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marta Sobrinho Dering, 234, do Município do Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4164/2022, de 25/07/2022 e Parecer n.º 126/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1661/2007, de 28/03/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3761/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 493/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1893/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Valdivino Parolin Acordes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Curitiba, 654, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3992/2019, de 17/10/2019 e Parecer n.º 304/2019 – CEE/PR, com vigência até 14/08/2025.

§ 2º A Resolução n.º 668/2013, de 18/02/2013, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6316/2017, de 06/12/2017, com vigência até 06/03/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/03/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensi-

no, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 494/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1342/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 03 (três) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Leminski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Cândido Ferreira, 608, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2246/2018, de 17/05/2018 e Parecer n.º 1522/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1608/2012, de 09/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 911/2017, de 16/03/2017, com vigência até 30/03/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/03/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

14265/2023

RESOLUÇÃO N.º 500/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 279/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio SESI – União da Vitória – Educação Infantil e Ensino Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 70, no Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5530/2018, de 26/11/2018 e Parecer n.º 4321/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/03/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/03/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 501/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1942/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Raio de Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Avenida Edgar Train Schfauser, s/n, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3495/2017, de 03/08/2017 e Parecer n.º 174/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3170/2011, de 27/07/2011 e Parecer n.º 743/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3711/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 333/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 502/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 280/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Antiocho Pereira, situado na Rua Vereador Afonso Naldony, 196, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3860/2020, de 28/09/2020 e Parecer n.º 310/2020 – CEE/PR, com vigência até 12/11/2024.

§ 2º A Resolução n.º 6099/2006, de 20/12/2006 e o Parecer n.º 3209/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5740/2016, de 20/12/2016 e Parecer n.º 3431/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 503/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 281/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dario Bordin – Educação Infantil e Ensino Fundamental situada na Rua Ivaldo Thomazzi, 509, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3050/2021, de 13/07/2021 e Parecer n.º 1843/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2423/2008, de 13/06/2008 e o Parecer n.º 1704/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3465/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2452/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova re-

noação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 504/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 282/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025 o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Nelson Santos Nascimento – Ensino Fundamental, situada na Rua Progresso, 23, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2730/2021, de 24/06/2021 e Parecer n.º 1660/2021 – CEF/SEED, com vigência até 16/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 561/2010, de 10/02/2010 e o Parecer n.º 357/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2314/2020, de 19/06/2020 e Parecer n.º 179/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 505/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 283/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Judith Goss de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlota Pioli, 74, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2947/2016, de 01/08/2016 e Parecer n.º 1630/2016 – CEF/SEED, com vigência até 25/08/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5525/1993, de 13/10/1993. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4483/2018 de 24/09/2018 e Parecer n.º 3200/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2338/2008, de 02/06/2008 e Parecer n.º 1705/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4446/2018, de 20/09/2018 e Parecer n.º 3165/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 506/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 284/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Dille Testi Capriglione – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Irati, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4858/2016, de 01/11/2016 e Parecer n.º 2895/2016 – CEF/SEED, com vigência até 29/11/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5525/1993, de 13/10/1993. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4482/2018, de 24/09/2018 e Parecer n.º 3199/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2338/2008, de 02/06/2008 e Parecer n.º 1705/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4445/2018, de 20/09/2018 e Parecer n.º 3164/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 507/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 285/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Verônica Oliva Naldony, situada na Rua José Nascimento Teixeira, 639, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3311/2015, de 08/10/2015 e Parecer n.º 1517/2015 – CEF/SEED, CEE/PR, com vigência até 06/11/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 31/12/2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3311/2015, de 08/10/2015 e o Parecer n.º 1517/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3380/2019, de 26/08/2019 e Parecer n.º 3568/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 508/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 286/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann – Ensino Fundamental, situado na BR 476 – KM 208, 480, do Município de Paula Freitas, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2687/2016, de 21/07/2016 e Parecer n.º 1473/2016 – CEF/SEED, com vigência até 05/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 774/2008, de 28/02/2008 e o Parecer n.º 693/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3472/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2459/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 509/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 287/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Belmiro Levis, situado na Rua Ernesto Bet, 249, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3957/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 2279/2016 – CEF/SEED, com vigência até 14/10/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 3234/2007, de 23/07/2007 e o Parecer n.º 1848/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2554/2021, de 10/06/2021 e Parecer n.º 186/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

14266/2023

RESOLUÇÃO N.º 510/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 288/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Maridá de Fátima Palamar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Leão Bartoski, 760, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5238/2016, de 23/11/2016 e Parecer n.º 3124/2016 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 500/2002 de 22/02/2002 e o Parecer n.º 262/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último

prazo foi concedido pela Resolução n.º 1280/2021, de 22/03/2021 e Parecer n.º 30/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 511/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 289/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia situado na Rua do Comércio, 15, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3483/2016, de 25/08/2016 e Parecer n.º 1859/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/09/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 599/2003, de 17/03/2003 e o Parecer n.º 830/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1595/2021 de 13/04/2021 e Parecer n.º 102/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 512/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 290/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor José Moura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4759/2021, de 07/10/2021 e Parecer n.º 2917/2021 – CEF/SEED, com vigência até 14/05/2025.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5525/1993, de 13/10/1993. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4759/2021, de 07/10/2021 e Parecer n.º 2917/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2338/2008, de 02/06/2008 e Parecer n.º 1705/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3467/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2454/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 513/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 291/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Colégio Estadual do Campo João de Lara – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia PR 153,480, do Município de Paula Freitas, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4442/2019, de 21/11/2019 e Parecer n.º 634/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2029.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 6648/2017 de 20/12/2017 e Parecer n.º 105/2017 – DEDI/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 22/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6649/2017, de 20/12/2017 e Parecer n.º 106/2017 – DEDI/SEED, com vigência até 22/12/2022, exclusivamente para atender a demanda da Escola Itinerante Paulo Freire.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 514/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1380/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Anésio de Almeida Leite – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Fernando Botarelli, 100, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4369/2022, de 27/07/2022 e Parecer n.º 317/2022 – CEE/PR, com vigência até 23/03/2032.

§ 2º A Resolução n.º 1912/2016, de 11/05/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 31/05/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/05/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 515/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso

de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 2008/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Monte Real – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Benediti, 19, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2523/2022, de 11/05/2022 e Parecer n.º 139/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1284/2011, de 29/03/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3951/2015, de 07/12/2015, com vigência até 24/08/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/08/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 516/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 888/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 68, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 758/2021, de 17/02/2021 e Parecer n.º 523/2021 – CEF/SEED, com vigência até 14/03/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5458/2006, de 27/11/2006 e o Parecer n.º 362/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4700/2018, de 08/10/2018 e Parecer n.º 3396/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 517/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 292/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2026, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Colégio Estadual Marques dos Reis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Manoel Ribas, 460, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação

Básica pela Resolução n.º 3140/2022, de 03/06/2022 e Parecer n.º 59/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 6647/2017, de 20/12/2017 e o Parecer n.º 108/2017 – DEDI/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, com vigência até 22/12/2022, para atender a demanda da Escola Itinerante Valmir Motta de Oliveira, localizada no Bairro Laranjal.

§ 3º A direção da instituição de ensino indicada como Escola Base, deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 518/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 2115/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar José de Alencar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Antônio Cunha 157, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1436/2022, de 31/03/2022 e Parecer n.º 1034/2022 – CEF/SEED, com vigência até 27/08/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1871/2018, de 03/05/2018, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 15/05/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2028.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 519/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 293/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, situado na Avenida Farroupilha, 841, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 626/2017, de 02/03/2017 e Parecer n.º 584/2017 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 626/2017, de 02/03/2017 e o Parecer n.º 584/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, com vigência até 08/03/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

14267/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 794/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para comporem Comissão de Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de verificar a existência de ações ou omissões contrárias à legislação vigente no tocante ao funcionamento de instituição de ensino sujeita à jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento no art. 68 da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e tendo em vista o contido no Protocolo n.º 16.942.724-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Departamento de Normatização Escolar da Secretaria de Estado da Educação, **Raimundo Francisco Fortes Neto**, RG n.º 8.684.126-6, **Iozodara Telma Branco de George**, RG n.º 4.459.331-9, e **Valdirene Rivera**, RG n.º 5.546.743-9, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância na Escola Ursinho Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecida no Município de São José dos Pinhais e subordinada ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, mantida pela empresa Escola Ursinho Feliz Educação Infantil e Ensino Fundamental EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.769.123/0001-42, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no funcionamento da referida instituição de ensino, tais como: 1) Atos Regulatórios para as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental vencidos e inexistência de solicitações para renovação; 2) irregularidade na documentação escolar dos alunos; 3) encerramento das atividades escolares sem comunicar os órgãos do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e outras irregularidades que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

14386/2023

RESOLUÇÃO N.º 774/2023

Súmula: Instauração de Sindicância

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 116 e 118 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.789.380-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras **Rosângela Marinho**, RG n.º 3.523.921-9, **Maria Aparecida Delazari Américo** RG n.º 6.925.676-7, Professoras do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional da Educação de Umuarama-PR, para sob a presidência da primeira nominada, promover Sindicância com a finalidade de apurar suposta irregularidade no Colégio Estadual de Vila Alta, do município de Alto Paraíso-PR, apontados no protocolado em epígrafe, bem como as irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

14512/2023

RESOLUÇÃO N.º 783 /2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.712.755-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Adriana Hoffmann, RG n.º 6.141.242-5 servidora da Secretaria de Estado da Educação, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora Ionara Marcondes, RG n.º 5.825.976-4 designada por meio da Resolução n.º 7525 /2022, de 22 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.306, de 25 de novembro de 2022, sob a presidência do servidor Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

14515/2023

RESOLUÇÃO N.º 795/2023 – GS/SEED

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.271.662-4.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.647-6, Marcia Maria de Souza, RG 8.203.603-2 e Maria Elizabete Barusso Beleze, RG n.º 3.337.628-6, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Adriano de Oliveira, RG n.º 9.862.252-7, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, servidor, Pedagogo, QPM, LF 01, lotado e em exercício no Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – EFMP, município de Curitiba/PR e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba/PR, por ter, supostamente infringido dispositivo ilegal devido à sua conduta profissional irregular. Assim agindo, o servidor deixou de cumprir com os deveres de observância das normas legais e regulamentares; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; de forma proibitiva, valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; deixando de proceder com lealdade, urbanidade e boa fé. Ainda, em tese, apresentou conduta descrita no inciso V do Art. 293 da Lei n.º 6.174/70, incontinência pública e escandalosa, infringindo, supostamente, os preceitos éticos do Magistério para exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no art. 5.º, incisos I e II, e art. 82, inciso I, alínea “F”, da Lei Complementar n.º 07, de XX de XXXX de 1976, bem como o Estatuto do Servidor Público, art. 279, incisos VI, XIV; art. 285, inciso IV, e art. 293, inciso V, alínea “c”, e a Lei Estadual n.º 20.656, de 2021, art. 6.º, incisos II.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos II a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

14477/2023

RESOLUÇÃO N.º 801/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 473/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.731.324-2,

RESOLVE:

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 451530 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9034
Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA KAROLINE DE MORAES	100635429PR	2708	06900903D004	17	13/02/2023	2021

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

N.º Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

N.º Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

14421/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 451519 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 890

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Eleutério Fernandes de Andrade – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua da Independência, 150, no Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 303/2019, de 04/02/2019, com vigência até 23/11/2022.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

14757/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 798/2023 – GS/SEED

Súmula: Implementa Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352 e pelo Decreto n.º 11, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 20.046.236-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Implementar as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino da rede pública estadual de educação, a partir do ano de 2023, de acordo com as especificidades de cada modalidade e etapas de ensino.

Parágrafo único. As instituições de ensino da rede pública estadual de educação deverão adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, ambos devidamente aprovados pelo Conselho Escolar, conforme a Matriz Curricular implantada no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

Art. 2.º Todas as instituições de ensino públicas estaduais, bem como as posteriormente credenciadas e autorizadas, deverão obedecer ao disposto nesta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 8.235 – GS/SEED, de 21 de dezembro de 2022.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

14659/2023

Nome do Município: GUAIRA
 Código do Estabelecimento: 41
 Nome do Estabelecimento: MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO ITO MARCANZONI	144902696PR	906	08900004D002	82	08/02/2023	2022
DIEGO DOMINGUES CARLO	143173216PR	907	08900004D002	82	08/02/2023	2022
EDER GABRIEL VIEIRA DA SILVA	143631648PR	908	08900004D002	82	08/02/2023	2022
ELISANDRA CABRAL COSTA	143163202PR	909	08900004D002	82	08/02/2023	2022
GREICILAINE MIRANDA SANTOS	149256024PR	910	08900004D002	82	08/02/2023	2022
GUSTAVO ARIEL PEREIRA ORTEGA	140177164PR	911	08900004D002	83	08/02/2023	2022
JÉSSICA TAMIE SAJO	128342168PR	912	08900004D002	83	08/02/2023	2022
JOICE CAROLINE DE JESUS DALAZEN	143268179PR	913	08900004D002	83	08/02/2023	2022
LUCAS ALAMINI DE CAMPOS	143303128PR	914	08900004D002	83	08/02/2023	2022
LUCAS GABRIEL VOLK DOS SANTOS	130769535PR	915	08900004D002	83	08/02/2023	2022
MATEUS CORDEIRO	144698029PR	916	08900004D002	84	08/02/2023	2022
MATHEUS PEREIRA DE CAMPOS	143194507PR	917	08900004D002	84	08/02/2023	2022
MILENE HIKARI OHASHI	130990347PR	918	08900004D002	84	08/02/2023	2022
PABLO DA SILVA LOMBA	142197464PR	919	08900004D002	84	08/02/2023	2022
PAULO VINÍCIUS HEREDIA CANCIO	146103928PR	920	08900004D002	84	08/02/2023	2022
THAINÁ NUNES BARBOSA	139753720PR	921	08900004D002	85	08/02/2023	2022
THIAGO LOPES DOS SANTOS	145791634PR	922	08900004D002	85	08/02/2023	2022
VITOR GUILHERME VIEIRA LOURENÇO	138104940PR	923	08900004D002	85	08/02/2023	2022

GUAIRA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): NEUZA MARIA
 FRANCISCO GIL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.02155/16 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDA FRANCISCA
 ROSSETTO MAIA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

14401/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451529 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 70
 Nome do Estabelecimento: LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANNA DIAS IANKE	139824776PR	1797	06900007D004	60	13/02/2023	2022
SUZANE FERREIRA DA SILVA	138009742PR	1798	06900007D004	60	13/02/2023	2022
LAIENE ANTUNES ALVES	143843734PR	1799	06900007D004	60	13/02/2023	2022
THIAGO ZIELINSKI GONÇALVES GAVLAK	147392176PR	1800	06900007D004	60	13/02/2023	2022
ALEXANDRE GAMA FILHO	107667806PR	1801	06900007D004	60	13/02/2023	2022

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CRISCIANE ELISA
 MARQUES VIEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 2630/2016
 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): MICHEL APARECIDO
 NOCCHI DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 13/2023 -
 02/02/2023

14420/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451531 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190
 Nome do Município: ASSAI

Código do Estabelecimento: 591
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROELETRONICA - 716

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HELOISA SOARES PINTAR	136718673PR	597	01900059D002	20	10/02/2023	2021

ASSAI, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DOE 10647 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 DOE 10997 - 12/08/2021

14427/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451523 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 200
Nome do Município: ASSIS CHATEAUBRIAND
Código do Estabelecimento: 910
Nome do Estabelecimento: CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAYRA LOPES BARBOSA	128716173PR	1287	02000091D003	58	14/02/2023	2022
ANA CAROLINA PEREIRA	149535802PR	1288	02000091D003	58	14/02/2023	2022
ANA CAROLINE ORLANDINE LAZARIN	134726598PR	1289	02000091D003	58	14/02/2023	2022
BEATRIZ CAMARGO MENDONÇA ARRUDA	145626765PR	1290	02000091D003	58	14/02/2023	2022
BEATRIZ DE SOUZA BULSALA	141455311PR	1291	02000091D003	59	14/02/2023	2022
DANIELI ALEIXO BORGES	123399102PR	1292	02000091D003	59	14/02/2023	2022
DÉBORA LETÍCIA TARGA DA SILVA	139706331PR	1293	02000091D003	59	14/02/2023	2022
EMILY RODRIGUES SANCHES	149517073PR	1294	02000091D003	59	14/02/2023	2022
GABRIELY DOS SANTOS OLIVEIRA	139447298PR	1295	02000091D003	59	14/02/2023	2022
JAMBER ROCHA REIS	136836790PR	1296	02000091D003	60	14/02/2023	2022
JULIANA DE BARROS CANCIO	140485390PR	1297	02000091D003	60	14/02/2023	2022
LARA HEMILY ROCHA GONÇALVES	150446562PR	1298	02000091D003	60	14/02/2023	2022
LETICIA KAROLINY ANTUNES LOPES	148523789PR	1299	02000091D003	60	14/02/2023	2022
MARIA CLARA RAIZI VIEIRA	130993214PR	1300	02000091D003	60	14/02/2023	2022
MARIA HELOISA DANIEL FERREIRA	137022940PR	1301	02000091D003	61	14/02/2023	2022
MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA	139704592PR	1302	02000091D003	61	14/02/2023	2022
MICHELI SCHMIDT RIBEIRO	146447224PR	1303	02000091D003	61	14/02/2023	2022
MILENE DOS SANTOS CASTAGNA	147167881PR	1304	02000091D003	61	14/02/2023	2022
NICOLLY OLIVEIRA BARBOSA	143698360PR	1305	02000091D003	61	14/02/2023	2022
RAYANE APARECIDA PRESTES DIAS	139775210PR	1306	02000091D003	62	14/02/2023	2022
RHAYANE DOS SANTOS SILVA	147427409PR	1307	02000091D003	62	14/02/2023	2022
SHAYENE ORLANDO CUNHA	133667490PR	1308	02000091D003	62	14/02/2023	2022
TACYANA BAGOLIM SILVEIRA	151238424PR	1309	02000091D003	62	14/02/2023	2022
THATIELY ALVES DA SILVA	139705904PR	1310	02000091D003	62	14/02/2023	2022
YASMIN THAMARA DE QUADROS	138508102PR	1311	02000091D003	63	14/02/2023	2022

ASSIS CHATEAUBRIAND, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO ROBERTO MARYNOWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 71/2013 - 25/02/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDENISE JOSÉ MILANI FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

14408/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451527 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL

Código do Estabelecimento: 258

Nome do Estabelecimento: WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA BEATRIZ ROSA	147934033PR	2252	04800025D005	50	13/02/2023	2022
ANA CLAUDIA DALMINA	136713817PR	2253	04800025D005	50	13/02/2023	2022
ANA GABRIELA YANZ RIBEIRO	126342276PR	2254	04800025D005	50	13/02/2023	2022
ANA PAULA DALMINA	136713370PR	2255	04800025D005	50	13/02/2023	2022
CINTIA GABRIELLE CORDEIRO	142245507PR	2256	04800025D005	50	13/02/2023	2022
DOMILLY BORGES VIEIRA	151650988PR	2257	04800025D005	51	13/02/2023	2022
EMILY FERNANDA PERON DALMINA	143087891PR	2258	04800025D005	51	13/02/2023	2022
FLAVIANY VALTRICK	133770585PR	2259	04800025D005	51	13/02/2023	2022
GIOVANNA MACEDO SALVADOR	108968400PR	2260	04800025D005	51	13/02/2023	2022
GIULIA CARLIN	141771086PR	2261	04800025D005	51	13/02/2023	2022
LETÍCIA DE OLIVEIRA AGUIAR	141826883PR	2262	04800025D005	52	13/02/2023	2022
LUCIENE FERREIRA PRATES	150187346PR	2263	04800025D005	52	13/02/2023	2022
MARIA EDUARDA GRANDE BIANCHI	129564334PR	2264	04800025D005	52	13/02/2023	2022
MILENY NICOLI GARCIA	148489696PR	2265	04800025D005	52	13/02/2023	2022

CASCATEL, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):MARGALI APARECIDA MINALI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3748/2020 - 05/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRA RUWER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

14417/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451571 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730

Nome do Município: TELEMACO BORBA

Código do Estabelecimento: 11

Nome do Estabelecimento: WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSA VITÓRIA BATISTA CARVALHO	147922450PR	2245	27300001D005	47	14/02/2023	2022
ASHILAY MICHELI DE OLIVEIRA	143362752PR	2246	27300001D005	47	14/02/2023	2022
BEATRIZ RIBEIRO BARBOSA	153220034PR	2247	27300001D005	48	14/02/2023	2022
EMANUELY VITORIA PINTO	150054249PR	2248	27300001D005	48	14/02/2023	2022
ERICA VITORIA DE LARA MORAES	149226893PR	2249	27300001D005	48	14/02/2023	2022
EVELYN CASSIANE DA ROSA	143533573PR	2250	27300001D005	48	14/02/2023	2022
FERNANDA CRISTINA AMARAL SANTOS	144523563PR	2251	27300001D005	48	14/02/2023	2022
FLAVIA DA SILVA MARQUES	153770077PR	2252	27300001D005	49	14/02/2023	2022
GABRIELA SANTOS DA SILVA	130875840PR	2253	27300001D005	49	14/02/2023	2022
GABRIELA VITÓRIA CORREIA DOS SANTOS	144179536PR	2254	27300001D005	49	14/02/2023	2022
KETLIN DE ALMEIDA SILVA	149666036PR	2255	27300001D005	49	14/02/2023	2022
LUIZ HENRIQUE DALAMARTA	146168868PR	2256	27300001D005	49	14/02/2023	2022
MILENA WALECKI DA SILVA	146173632PR	2257	27300001D005	50	14/02/2023	2022
VANESSA APARECIDA MARIANO DA ROSA	126769890PR	2258	27300001D005	50	14/02/2023	2022

TELEMACO BORBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):IDALINA A. PIUS DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/20 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): IONARA CRISTINE ORSO JAKOVACZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

14509/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451528 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932

Nome do Município: PINHAIS

Código do Estabelecimento: 52

Nome do Estabelecimento: ARNALDO F BUSATO,C E DEP-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELO GABRIEL ANASTACIO MARCONDES	147549962PR	3273	19320005D007	54	30/01/2023	2022
BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	149608028PR	3274	19320005D007	55	30/01/2023	2022
ERICK LOSS KRUTZSCH NUNES	142390205PR	3275	19320005D007	55	30/01/2023	2022
ESTER VITÓRIA PEREIRA	141079867PR	3276	19320005D007	55	30/01/2023	2022
FERNANDO HANDREUS MARCONDES	147522827PR	3277	19320005D007	55	30/01/2023	2022
GABRIEL ELIAS BAZAN	124040701PR	3278	19320005D007	55	30/01/2023	2022
GUSTAVO HETRICH DA CUNHA	155423542PR	3279	19320005D007	56	30/01/2023	2022
GUSTAVO RIBEIRO DOS ANJOS	152321287PR	3280	19320005D007	56	30/01/2023	2022
GUYLHERME AUGUSTO BUGAI SOUZA	147442122PR	3281	19320005D007	56	30/01/2023	2022
JOÃO TIAGO VIANA INGLES	154479287PR	3282	19320005D007	56	30/01/2023	2022
JUAN GABRIEL DAVILLA DE OLIVEIRA	145267862PR	3283	19320005D007	56	30/01/2023	2022
JULIA GARCIA LOPES DE OLIVEIRA	151064183PR	3284	19320005D007	57	30/01/2023	2022
JULIA LOSS KRUTZSCH NUNES	142390302PR	3285	19320005D007	57	30/01/2023	2022
LETICIA GABRIELA BRANDÃO	149313303PR	3286	19320005D007	57	30/01/2023	2022
MARIA EDUARDA RODRIGUES PORTELA	150032032PR	3287	19320005D007	57	30/01/2023	2022
POLIANA KAROLINA DA SILVA	148095760PR	3288	19320005D007	57	30/01/2023	2022
SARAH SOARES WOGRES DE MORAES	136249738PR	3289	19320005D007	58	30/01/2023	2022
THAIELLY DA SILVA COUTINHO	152554796PR	3290	19320005D007	58	30/01/2023	2022
AMANDA DOS SANTOS DOS REIS	138996123PR	3291	19320005D007	58	08/02/2023	2022
BRAYAN PEREIRA DA SILVA	145094291PR	3292	19320005D007	58	08/02/2023	2022
BRUNA KAROLINE CARDOSO RAIMUNDO	138744582PR	3293	19320005D007	58	08/02/2023	2022
DAIANE SOARES FRANCISCO	148182043PR	3294	19320005D007	59	08/02/2023	2022
DEUSA LARISSA JORDÃO DE MORAES	143635244PR	3295	19320005D007	59	08/02/2023	2022
EDUARDO MENDES CARBONERA	151219942PR	3296	19320005D007	59	08/02/2023	2022
ELIÁ CORREA DE SOUZA	134117702PR	3297	19320005D007	59	08/02/2023	2022
EMILY PEIXOTO PAULINO	140175412PR	3298	19320005D007	59	08/02/2023	2022
ERICK COELHO FERREIRA	144912616PR	3299	19320005D007	60	08/02/2023	2022
FELIPE LONGARETE	137304341PR	3300	19320005D007	60	08/02/2023	2022
GABRIELA FERREIRA PEREIRA	140516627PR	3301	19320005D007	60	08/02/2023	2022
GISELE MARQUES DA SILVA MATOS	142328062PR	3302	19320005D007	60	08/02/2023	2022
GUILHERME BARBOSA TEIXEIRA	139821440PR	3303	19320005D007	60	08/02/2023	2022
GUILHERME HENRIQUE MOREIRA ROCHA	144445171PR	3304	19320005D007	61	08/02/2023	2022
IZABELA MAXIMINO	138235092PR	3305	19320005D007	61	08/02/2023	2022
JOÃO PEDRO CALIXTO DE GODOY	148512760PR	3306	19320005D007	61	08/02/2023	2022
JONATHAN HENRIQUE DA SILVA	144576845PR	3307	19320005D007	61	08/02/2023	2022
KAMILY VITÓRIA ALVES RIBEIRO	141943820PR	3308	19320005D007	61	08/02/2023	2022
KAELLANY CRISTINE SANTOS DE OLIVEIRA	144947746PR	3309	19320005D007	62	08/02/2023	2022
LAURA DE GODOY PEREIRA	148512698PR	3310	19320005D007	62	08/02/2023	2022
LAURA MARIA GOUVEIA NEVES	136533754PR	3311	19320005D007	62	08/02/2023	2022
LETICIA DOS SANTOS	127758050PR	3312	19320005D007	62	08/02/2023	2022
LINCOLN RODRIGO DE COL	145320410PR	3313	19320005D007	62	08/02/2023	2022
MARIANY TEIXEIRA PIRUK	136468723PR	3314	19320005D007	63	08/02/2023	2022
NICOLLE CHRISTINE MARCONDES SOUZA	145841461PR	3315	19320005D007	63	08/02/2023	2022
RENAN KAWÉ AMORIM HENRIQUES	581554875SP	3316	19320005D007	63	08/02/2023	2022
VICTOR CABRAL E SILVA	147263597PR	3317	19320005D007	63	08/02/2023	2022
EDUARDO HENRIQUE BOELTER FERNANDES	149731920PR	3318	19320005D007	63	08/02/2023	2022
CAMILE SCHOTT DA SILVA	144142519PR	3319	19320005D007	64	08/02/2023	2022
BRENDHA SOFFIA PEREIRA DO NASCIMENTO	155242094PR	3320	19320005D007	64	08/02/2023	2022
BRENDA VYTORYA PIRES ELOI DE LIMA	149692339PR	3321	19320005D007	64	08/02/2023	2022
ALICE QUEIROZ PEREIRA	136831003PR	3322	19320005D007	64	08/02/2023	2022
FRANCINY DOS SANTOS VERISSIMO	143338550PR	3323	19320005D007	64	08/02/2023	2022
GABRIELLY EDUARDA PACHECO CANDIDO DA SILVA	127969434PR	3324	19320005D007	65	08/02/2023	2022
GIOVANA CRISTINA BALDUINO	152897570PR	3325	19320005D007	65	08/02/2023	2022
GUSTAVO BORGES ROCHA	142055554PR	3326	19320005D007	65	08/02/2023	2022
JULIO AUGUSTO FOGACA JUNIOR	146021018PR	3327	19320005D007	65	08/02/2023	2022
KAMILLI MOREIRA HENRIQUEZ NORAMBUENA	138147479PR	3328	19320005D007	65	08/02/2023	2022
KAMYLIA FRANCO DA SILVA	149939881PR	3329	19320005D007	66	08/02/2023	2022
KAUANY VITÓRIA ALANO COELHO	137205165PR	3330	19320005D007	66	08/02/2023	2022
MARIA ELOISA ALVES DE OLIVEIRA	140388360PR	3331	19320005D007	66	08/02/2023	2022
MILLENA BORGES GERMANO	142365243PR	3332	19320005D007	66	08/02/2023	2022
NICOLLY OHRANNA DE OLIVEIRA	141608401PR	3333	19320005D007	66	08/02/2023	2022
ANNA BEATRIZ SILVA AFFONSO DE MIRANDA	145106192PR	3334	19320005D007	67	08/02/2023	2022
AUGUSTO BORGES ROCHA	145236568PR	3335	19320005D007	67	08/02/2023	2022
GABRIEL HENRIQUE AUGUSTO TOTE COSTA	603931613SP	3336	19320005D007	67	08/02/2023	2022
WILLIAM DA COSTA JÚNIOR	131707703PR	3337	19320005D007	67	09/02/2023	2022
VICTOR THIYLER DE AGUIAR SILVA	142829649PR	3338	19320005D007	67	09/02/2023	2022

RAYANNA NICOLE DE SOUZA SEPULVEDA	153942420PR	3339	19320005D007	68	09/02/2023	2022
NICOLAS ZERBINATE	140694126PR	3340	19320005D007	68	09/02/2023	2022
NICOLAS GABRIEL GONÇALVES MENDES	136135961PR	3341	19320005D007	68	09/02/2023	2022
LUIS RICARDO DA SILVA PEREIRA	151011365PR	3342	19320005D007	68	09/02/2023	2022
KAUE WELLINGTON CELESTINO	150765161PR	3343	19320005D007	68	09/02/2023	2022
KAICK DE EURIK	142801647PR	3344	19320005D007	69	09/02/2023	2022
JEAN GABRIEL BRAZILIO MORAIS	136825712PR	3345	19320005D007	69	09/02/2023	2022
JOICE LETICIA ANDRADE ALVES	155859327PR	3346	19320005D007	69	09/02/2023	2022
FELIPE LEAL DOS SANTOS	140548243PR	3347	19320005D007	69	09/02/2023	2022
DAVI CAMARGO DE SOUZA ROSSI	135100013PR	3348	19320005D007	69	09/02/2023	2022
BRUNO ANDRE DA SILVA	140886122PR	3349	19320005D007	70	09/02/2023	2022
ANELIS BATISTA DE OLIVEIRA	141600320PR	3350	19320005D007	70	09/02/2023	2022
ANA CLARA NOGUEIRA DA SILVA	144666380SP	3351	19320005D007	70	09/02/2023	2022
ALLAN GUILHERME MATIAS DA SILVA	146043879PR	3352	19320005D007	70	09/02/2023	2022

PINHAI, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JONNATAS MARTIMIANO PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 946/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): BERNADETE RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3769/2021 - 10/09/2021

14419/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451572 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140

Nome do Município: APUCARANA

Código do Estabelecimento: 20

Nome do Estabelecimento: IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA FLÁVIA DE SÁ SARAGOZA PEREZ	142770075PR	868	01400002D002	65	13/02/2023	2022
ANNY CAROLINE CORRÊA PIRES	142152371PR	869	01400002D002	65	13/02/2023	2022
ANTONIO FELIPE DOS SANTOS LINDNER VITOR	143789764PR	870	01400002D002	65	13/02/2023	2022
DAYLON FELLIPE DA SILVA SOUZA	149083944PR	871	01400002D002	65	13/02/2023	2022
EMANUEL ALVES DA SILVA	140339660PR	872	01400002D002	66	13/02/2023	2022
EMANUELLE BRANDINO DE OLIVEIRA	142485214PR	873	01400002D002	66	13/02/2023	2022
GABRIEL CAMPOS OSEIKA	142158752PR	874	01400002D002	66	13/02/2023	2022
GABRIEL DONIZETE DOMINGOS	142148900PR	875	01400002D002	66	13/02/2023	2022
GABRIELLY CRISTINY VEIGA DE ARAUJO	143805123PR	876	01400002D002	66	13/02/2023	2022
GABRYELE LORENA BATISTA DOS SANTOS DA SILVA	143464687PR	877	01400002D002	67	13/02/2023	2022
HIAGO TIBÚRCIO FERNANDES TARAS	143179478PR	878	01400002D002	67	13/02/2023	2022
JOHN WALLACE SILVA VENANCIO	142063271PR	879	01400002D002	67	13/02/2023	2022
JULIANA ALICE COSTESKI	142159368PR	880	01400002D002	67	13/02/2023	2022
KAREN KAMILA FERNANDES DA SILVA	146733212PR	881	01400002D002	67	13/02/2023	2022
KAWANE NÁTHALY FRANCISCO	146237517PR	882	01400002D002	68	13/02/2023	2022
KÉTYLN CAMILLY DA SILVA OLIVEIRA	144291891PR	883	01400002D002	68	13/02/2023	2022
KÉTYLN GABRIELLE DOS SANTOS DA SILVA	143507602PR	884	01400002D002	68	13/02/2023	2022
LORENA FERNANDA BENTO	143145719PR	885	01400002D002	68	13/02/2023	2022
MAÍSA GOMES	142151740PR	886	01400002D002	68	13/02/2023	2022
NATIELY GARCIA DE SOUZA	154155481PR	887	01400002D002	69	13/02/2023	2022
PEDRO FELIPE PIMENTEL DA COSTA	142955636PR	888	01400002D002	69	13/02/2023	2022
RAFAELA CRISTINA MORAIS	154155422PR	889	01400002D002	69	13/02/2023	2022
SARA VITÓRIA GARCIA	147924909PR	890	01400002D002	69	13/02/2023	2022
YSABELLI PINTO SOARES	149074082PR	891	01400002D002	69	13/02/2023	2022

APUCARANA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA DE LOURDES ALEIXO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): DIEGO FÁVARO SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 3769/2021 - 10/09/2021

14511/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451525 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 70

Nome do Estabelecimento: LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGATHA KAUANY PLATH MOREIRA CASTILHO	145074614PR	1802	06900007D004	61	13/02/2023	2022
ALAN FERREIRA	137024594PR	1803	06900007D004	61	13/02/2023	2022
ALEX DAMASCENO RADKE	133143700PR	1804	06900007D004	61	13/02/2023	2022
ALINE VITORIA DA SILVA BERTO	147641796PR	1805	06900007D004	61	13/02/2023	2022
ANNA LETICIA DE RAMOS DE OLIVEIRA	151947956PR	1806	06900007D004	61	13/02/2023	2022
BARBARA SANTOS BARON	149011870PR	1807	06900007D004	62	13/02/2023	2022
CAROLINE MUZENIEKS GOMES PIMENTEL	129014580PR	1808	06900007D004	62	13/02/2023	2022
DOLORES RAFAELLA RAIZER DA SILVA	152979347PR	1809	06900007D004	62	13/02/2023	2022
EMILLI CAMILI KORMANN PEREIRA	135831247PR	1810	06900007D004	62	13/02/2023	2022
EMILY RIBEIRO PUGSLEY	141368591PR	1811	06900007D004	62	13/02/2023	2022
ENZO HENRIQUE DO NASCIMENTO BOSCARDIN	153105944PR	1812	06900007D004	63	13/02/2023	2022
FRANCIELE APARECIDA SCHLOCHASKI	143484122PR	1813	06900007D004	63	13/02/2023	2022
GEOVANNI FAVARIN	143526453PR	1814	06900007D004	63	13/02/2023	2022
GUILHERME HENRIQUE FRANKLIN GUEDES	130855059PR	1815	06900007D004	63	13/02/2023	2022
GUSTAVO SCHWANKA DA SILVA CAVALLI	154234691PR	1816	06900007D004	63	13/02/2023	2022
HELLEN ROCHA RIBEIRO	152646330PR	1817	06900007D004	64	13/02/2023	2022
HELOYSIA DOMBROSKI DE OLIVEIRA	141480057PR	1818	06900007D004	64	13/02/2023	2022
ISABELLA REGINA DA SILVA DOS SANTOS	129514337PR	1819	06900007D004	64	13/02/2023	2022
ISABELLI CRISTINE HALAMA	154985395PR	1820	06900007D004	64	13/02/2023	2022
JADY VICTORIA DE FRANÇA DA LUZ	154979670PR	1821	06900007D004	64	13/02/2023	2022
JESSICA FORTUNATO DA SILVA	146501079PR	1822	06900007D004	65	13/02/2023	2022
JOÃO VICTOR FELDHAUS NOGUEIRA	139403657PR	1823	06900007D004	65	13/02/2023	2022
KAUAN ALMEIDA	7819310SC	1824	06900007D004	65	13/02/2023	2022
KAYKI SOARES FERNANDES DA SILVA	154015205PR	1825	06900007D004	65	13/02/2023	2022
KETHLYN MARIA MACHADO HALABURA	144710886PR	1826	06900007D004	65	13/02/2023	2022
KHAUAN LUCAS SAVIO PEREIRA	142133776PR	1827	06900007D004	66	13/02/2023	2022
LETICIA GARCIA FAGUNDES	136051628PR	1828	06900007D004	66	13/02/2023	2022
LOUANE VARELA RIBAS	144587537PR	1829	06900007D004	66	13/02/2023	2022
LUIZ FELIPE COSTA LOPES	133103953PR	1830	06900007D004	66	13/02/2023	2022
LUIZ HENRIQUE VIANA DO ROSARIO	149468773PR	1831	06900007D004	66	13/02/2023	2022
MANUELA WINKERT CORREA	147524080PR	1832	06900007D004	67	13/02/2023	2022
MARIA CLARA DE LARA GONÇALVES	138245535PR	1833	06900007D004	67	13/02/2023	2022
MATHEUS NATHAN MATOS DE QUEIROZ	141141813PR	1834	06900007D004	67	13/02/2023	2022
MAYANNE HELOISE KOSOSKI OLIVEIRA	143455670PR	1835	06900007D004	67	13/02/2023	2022
NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	142362600PR	1836	06900007D004	67	13/02/2023	2022
NICOLY DE OLIVEIRA BARBOSA	154101071PR	1837	06900007D004	68	13/02/2023	2022
PABLO DE ABREU OLIVEIRA	146694870PR	1838	06900007D004	68	13/02/2023	2022
PEDRO HENRIQUE VIDOTI SILLES	152603274PR	1839	06900007D004	68	13/02/2023	2022
PEDRO HENRIQUE ZIEHE	154835547PR	1840	06900007D004	68	13/02/2023	2022
SABRINA HELEN LAMIN	149830090PR	1841	06900007D004	68	13/02/2023	2022
STEPHANE VALENTINNE ARANTES FRANCO	139576608PR	1842	06900007D004	69	13/02/2023	2022
THAYS PEREIRA DA SILVA	155150556PR	1843	06900007D004	69	13/02/2023	2022
VICTOR HUGO SALDANHA MACHADO	143954080PR	1844	06900007D004	69	13/02/2023	2022
VITORIA ALVARENGA DE MORAES	132288690PR	1845	06900007D004	69	13/02/2023	2022

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CRISCIANE ELISA
MARQUES VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 2630/2016
- 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): MICHEL APARECIDO
NOCCHI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 13/2023 -
02/02/2023

14413/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451526 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGATHA CHRISTINE BREY	129018135	12305	06900921D024	5	09/02/2023	2022
AGNES LETÍCIA DE OLIVEIRA	138774163	12306	06900921D024	6	09/02/2023	2022
ANA JULIA DE LIMA	144490436	12307	06900921D024	6	09/02/2023	2022
BARBARA LOUISE KLOSS MEDEIROS	136711555	12308	06900921D024	6	09/02/2023	2022
BEATRIZ BROLO BARROS	151030211	12309	06900921D024	6	09/02/2023	2022
BIANCA PEREIRA DA SILVA	147183887	12310	06900921D024	6	09/02/2023	2022
BIANCA STRAUSKI	128891471	12311	06900921D024	7	09/02/2023	2022
ENZO SCHRAPPE ALBERTI	143082590	12312	06900921D024	7	09/02/2023	2022
ESTEFANI WACTAWSKI PEDROZO	142089386	12313	06900921D024	7	09/02/2023	2022
IASMIN DOS SANTOS TURASSA	143968200	12314	06900921D024	7	09/02/2023	2022
JULIA BEZERRA JORGE	152727402	12315	06900921D024	7	09/02/2023	2022
JÚLIA CRISTINA MACHADO	131468261	12316	06900921D024	8	09/02/2023	2022
JÚLIA MAÍSA SYDOR	143894428	12317	06900921D024	8	09/02/2023	2022
LEONARDO BACHUK LUCENA	135187526	12318	06900921D024	8	09/02/2023	2022
LETÍCIA GUIMARÃES LUZ	138982866	12319	06900921D024	8	09/02/2023	2022
LUCAS DA SILVA SAVISKI	141356577	12320	06900921D024	8	09/02/2023	2022
LUCAS GOMES MACIEL	130974597	12321	06900921D024	9	09/02/2023	2022
LUÍSA GUSO FRANCO	131773560	12322	06900921D024	9	09/02/2023	2022
MARCIO GUSTAVO DE CARVALHO DE PAULA LUIS	145576709	12323	06900921D024	9	09/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DA SILVA	142758326	12324	06900921D024	9	09/02/2023	2022
MARIA EDUARDA SILVA SEBASTIÃO	133528237	12325	06900921D024	9	09/02/2023	2022
MATHEUS EDUARDO BARBOSA FERREIRA	129560789	12326	06900921D024	10	09/02/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE DIAS GONÇALVES	110889739	12327	06900921D024	10	09/02/2023	2022
MURILO HENRIQUE BECHER	137517370	12328	06900921D024	10	09/02/2023	2022
PEDRO HENRIQUE MARIANO FONSECA	146684955	12329	06900921D024	10	09/02/2023	2022
POLLYANA RAMOS	137874482	12330	06900921D024	10	09/02/2023	2022
RAFAELA DE MELO	141793357	12331	06900921D024	11	09/02/2023	2022
SOPHIA GUIMARÃES DE SA RIBEIRO CESCONETTO	110118074	12332	06900921D024	11	09/02/2023	2022
VITOR ALVES PINTO	143438058	12333	06900921D024	11	09/02/2023	2022
VITOR LUIZ SOUZA ZACLIKEVIC	153038619	12334	06900921D024	11	09/02/2023	2022
VALENTINE VIZZOTTO SOARES DA SILVA	162310399	12412	06900921D024	27	10/02/2023	2022

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

14414/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451520 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 890
 Nome do Município: GUAIRA
 Código do Estabelecimento: 41
 Nome do Estabelecimento: MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA ALEXANDRE GAMA	136099035PR	924	08900004D002	85	09/02/2023	2022
BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	147754159PR	925	08900004D002	85	09/02/2023	2022
BEATRIZ PEREIRA MORS	139286073PR	926	08900004D002	86	09/02/2023	2022
CAMILA ABEL VIEIRA	145174430PR	927	08900004D002	86	09/02/2023	2022
CAMILA RAMIRES CEDARO	143666557PR	928	08900004D002	86	09/02/2023	2022
CRYSTIAN KENJI DIAS KASUGA	136107453PR	929	08900004D002	86	09/02/2023	2022
DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	126731183PR	930	08900004D002	86	09/02/2023	2022
DAVID HENRIQUE MARTINS	130034896PR	931	08900004D002	87	09/02/2023	2022
DIANE NICOLE DE MORAES	140517208PR	932	08900004D002	87	09/02/2023	2022
EVERTON MACIEL DE ANDRADE DA SILVA	143267245PR	933	08900004D002	87	09/02/2023	2022

HELOISA PEREIRA KLUCINIEC	533398940SP	934	08900004D002	87	09/02/2023	2022
IGOR GROFF BRUNQUELL	135892343PR	935	08900004D002	87	09/02/2023	2022
JHENIFER CAMARGO RODRIGUES	147660642PR	936	08900004D002	88	09/02/2023	2022
JÚLIA DANIELA DA CRUZ LOPES DE LIMA	126341644PR	937	08900004D002	88	09/02/2023	2022
KAREN JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA	129527668PR	938	08900004D002	88	09/02/2023	2022
KEWIN GABRIEL MARTINEZ ALVES	7379882	939	08900004D002	88	09/02/2023	2022
LOIANE DOS SANTOS PERES	134496053PR	940	08900004D002	88	09/02/2023	2022
LORENI LASSEN CARLOS	134600624PR	941	08900004D002	89	09/02/2023	2022
LOVANE DE LIMA GUTH	144110285PR	942	08900004D002	89	09/02/2023	2022
MATEUS VINÍCIO CHECONI DOS SANTOS	143220583PR	943	08900004D002	89	09/02/2023	2022
MIKAELA MARQUEZINI	145885833PR	944	08900004D002	89	09/02/2023	2022
MIRIAM DA SILVA NEVES BARBOSA	136109340PR	945	08900004D002	89	09/02/2023	2022
NATAN LUÍS CALDAS BUFARA RODRIGUES	123244249PR	946	08900004D002	90	09/02/2023	2022
SAMARA DA SILVA PIRES	146465749PR	947	08900004D002	90	09/02/2023	2022
VANESSA FOGACE CORREIA	141280325PR	948	08900004D002	90	09/02/2023	2022
WESLEY DA SILVA BATISTA	108308893PR	949	08900004D002	90	09/02/2023	2022
YASMIM LOPES XAVIER	142426242PR	950	08900004D002	90	09/02/2023	2022

GUAIRA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): NEUZA MARIA
FRANCISCO GIL

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.02155/16 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDA FRANCISCA
ROSSETTO MAIA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

14402/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 451524 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 39
Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA REGINA DE OLIVEIRA	109612405PR	1835	06400003C001	65	02/02/2023	2020
CAMILA SANTOS VIEIRA	147574908PR	1836	06400003C001	65	02/02/2023	2020
CATIA CRISTINA ALVES DE LIMA	91836840PR	1837	06400003C001	66	02/02/2023	2020
DANIELE GARCIA OLIVIO	133056343PR	1838	06400003C001	66	02/02/2023	2020
GELIANE APARECIDA JEREMIAS	75352816PR	1839	06400003C001	66	02/02/2023	2020
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	136014064PR	1840	06400003C001	66	02/02/2023	2020
GEZIELI RODRIGUES ALVES	97245487PR	1841	06400003C001	66	02/02/2023	2020
GISLAINE APARECIDA MARTINS FERNANDES	96119828RJ	1842	06400003C001	67	02/02/2023	2020
JOILMA MARIA VIEIRA DA ROCHA	76068852PR	1843	06400003C001	67	02/02/2023	2020
JULIANA APARECIDA KIMAS	124745519PR	1844	06400003C001	67	02/02/2023	2020
LETICIA GABRIELI SANTOS DO CARMO	109612154PR	1845	06400003C001	67	02/02/2023	2020
MARCIA MORAES DOS REIS SILVA	76841667PR	1846	06400003C001	67	02/02/2023	2020
MARIA DE LOURDES MACHADO BUENO	36199270PR	1847	06400003C001	68	02/02/2023	2020
MARINA ALVES	40737669PR	1848	06400003C001	68	02/02/2023	2020
MARLI DE LIMA MOREIRA BENTO	58847488PR	1849	06400003C001	68	02/02/2023	2020
MICHELLE JULIANE COSTA LANDGRAF	91951258PR	1850	06400003C001	68	02/02/2023	2020
PAMELLA CRISTINA CORACIM	108313463PR	1851	06400003C001	68	02/02/2023	2020
POLIANA MEDEIROS SANTOS	105910681PR	1852	06400003C001	69	02/02/2023	2020
REGINA MORAES DOS REIS BATISTA	84545511PR	1853	06400003C001	69	02/02/2023	2020
ROSICLEIA EDUARDO LIMA	129994924PR	1854	06400003C001	69	02/02/2023	2020
SANDRA CRISTINA RIBEIRO	45962679PR	1855	06400003C001	69	02/02/2023	2020
SILVANA APARECIDA MIZAE LINS	64021508PR	1856	06400003C001	69	02/02/2023	2020
SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS SIMOES	92140393PR	1857	06400003C001	70	02/02/2023	2020

CORNELIO PROCOPIO, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 1398/2019 -
06/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA
SOBRINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 4033/2021 - 22/09/2021

14410/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451522 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080

Nome do Município: IRATI

Código do Estabelecimento: 23

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE GONÇALVES	141055585PR	2737	10800002D006	48	22/12/2022	2021

IRATI, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO ROSSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 3499/2022 - 20/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

14403/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 451640 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JACIRA DA APARECIDA DA LUZ MORALES DE OLIVEIRA	51428463PR	4231	06901556C002	3	09/02/2023	2021

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

14651/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 451641 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LORRANI MARAFELLI DE SOUZA VILELA	MG15764590	6129	06900829C008	6	14/02/2023	2022
FERNANDA LUCAS DA CRUZ GONÇALVES	124348366PR	6130	06900829C008	6	14/02/2023	2015

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

14652/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 451652 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALICE CARVALHO DE LIMA WILHELM	70141949PR	1843	13800003C002	6	22/10/2022	2020
ALICE ROSANGELA VIEIRA	97779872PR	1844	13800003C002	6	22/10/2022	2020
ANDREIA MARIA ZOCATELLI	69388604PR	1845	13800003C002	6	22/10/2022	2020
LUCINÉIA MOURA RODRIGUES BEZERRA	45259307PR	1877	13800003C002	13	10/02/2023	2020
ROSIELLEN CAETANO MARQUES	107894489PR	1878	13800003C002	13	10/02/2023	2020
SIMONE DOS SANTOS MIOTTI	78684674PR	1879	13800003C002	13	10/02/2023	2020
CLAUDECIR SILVA DE MORAIS	64986457PR	1881	13800003C002	13	10/02/2023	2020
CRISTIANE MARINHO DA SILVA ALVES	72766075PR	1882	13800003C002	14	10/02/2023	2020
DEISE APARECIDA DE SENA BIASI	83965134PR	1883	13800003C002	14	10/02/2023	2020
ELIZABETE SILVA FIGUEIREDO	43531484PR	1884	13800003C002	14	10/02/2023	2020
LUCENIR VENANCIO DOS SANTOS	78561050PR	1885	13800003C002	14	10/02/2023	2020
LUCIMARA DA SILVA BITENCOURT	97006504PR	1886	13800003C002	14	10/02/2023	2020

LONDRINA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 5640/2022 - 06/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

14721/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451651 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 44
Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLANA SARAH LOURENÇO DE LIMA	147014066PR	3639	13800004D008	27	14/02/2023	2022
AMANDA YUKARI TAKEI	154563660PR	3640	13800004D008	27	14/02/2023	2022
ANA CLARA DE SOUSA	151876390PR	3641	13800004D008	28	14/02/2023	2022
ANA RITA DE CASSIA BAPTISTONE	150540950PR	3642	13800004D008	28	14/02/2023	2022
ANDREIA GOMES DA SILVA	143476413PR	3643	13800004D008	28	14/02/2023	2022
BEATRIZ DOS SANTOS REIS	1684664578BA	3644	13800004D008	28	14/02/2023	2022
ESTELA MENDES PAULINO	137500650PR	3645	13800004D008	28	14/02/2023	2022
GIOVANNA CRISTIE DOS SANTOS ADRIANO	158140829SP	3646	13800004D008	29	14/02/2023	2022
GWINIFFER SHAIANE SPOLOM	101043720PR	3647	13800004D008	29	14/02/2023	2022
HAYSSA FERNANDA DOMEZE	142851164PR	3648	13800004D008	29	14/02/2023	2022
HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	148762104PR	3649	13800004D008	29	14/02/2023	2022
JESSICA VIEIRA	143911101PR	3650	13800004D008	29	14/02/2023	2022
KAILLANY OLIMPIO RAMOS BACELLAR	147020953PR	3651	13800004D008	30	14/02/2023	2022
LIVIA BRANDAO GIMENES	152187319PR	3652	13800004D008	30	14/02/2023	2022
LUDIMILA REIS DECHECHE	143840786PR	3653	13800004D008	30	15/02/2023	2022
LUIZA MORAIS RAMOS	144273745PR	3654	13800004D008	30	15/02/2023	2022
MARCELA FERREIRA DOS SANTOS	153706280PR	3655	13800004D008	30	15/02/2023	2022
MARIA EDUARDA MILHORINE FERMINIANO	150640407PR	3656	13800004D008	31	15/02/2023	2022
MARIA EDUARDA PACHECO LUCIANO	148890803PR	3657	13800004D008	31	15/02/2023	2022
MARIA HORTENCIA APARECIDA DA SILVA	136370588PR	3658	13800004D008	31	15/02/2023	2022
NATÁLIA BIAZÃO KERN	143567230PR	3659	13800004D008	31	15/02/2023	2022
NICOLE GABRIELA GRANDOLFFI DE SOUZA	148834954PR	3660	13800004D008	31	15/02/2023	2022
REBECA DE OLIVEIRA SANTOS FLOR DA ROSA	125886507PR	3661	13800004D008	32	15/02/2023	2022
SONIA ALVES DE LIMA	100801094PR	3662	13800004D008	32	15/02/2023	2022
STEFFANY BEATRIZ DE SOUZA SILVA	151312810PR	3663	13800004D008	32	15/02/2023	2022
WALORY LOHANY OLIVEIRA DE PAULA	147787677PR	3664	13800004D008	32	15/02/2023	2022

LONDINA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGÉRIO
ARCANJONº Ato do(a) Secretário(a): PORT.01495/14 -
10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364/2021 - 12/08/2021

14717/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451650 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2890

Nome do Município: WENCESLAU BRAZ

Código do Estabelecimento: 437

Nome do Estabelecimento: SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIELLE VITÓRIA ARAUJO GABRIEL	144045157PR	1355	28900043D003	71	10/02/2023	2022
ARIANE CÁSSIA VIEIRA	148144982PR	1356	28900043D003	72	10/02/2023	2022
BEATRIZ INOCÊNCIA TAVARES	145096693PR	1357	28900043D003	72	10/02/2023	2022
CASSIA DOS SANTOS	146179665PR	1358	28900043D003	72	10/02/2023	2022
DAIANE DENIVAL CARDOZO	127449473PR	1359	28900043D003	72	10/02/2023	2022
DAIANE VITORIA DE SOUSA	145468167PR	1360	28900043D003	72	10/02/2023	2022
FELIPE GABRIEL PEREIRA	134683988PR	1361	28900043D003	73	10/02/2023	2022
HYAGO MENDES DE LIMA	142680149PR	1362	28900043D003	73	10/02/2023	2022
ISABELLA GASPERONI TELMAN	140292753PR	1363	28900043D003	73	10/02/2023	2022
JESSICA CORINA DE OLIVEIRA SOSTAK	128530452PR	1364	28900043D003	73	10/02/2023	2022
JULIANA MARCELY GRAVENA	144582420PR	1365	28900043D003	73	10/02/2023	2022
KAREN KIMIE MISUFARA YAMASSAKI	136787900PR	1366	28900043D003	74	10/02/2023	2022
KAUE IURY DA SILVA	146892248PR	1367	28900043D003	74	10/02/2023	2022
KAYQUI EDUARDO DA SILVA CAETANO DE PAULA	138389871PR	1368	28900043D003	74	10/02/2023	2022
KELLY PEREIRA MARTINS	153978107PR	1369	28900043D003	74	10/02/2023	2022
KÉTELYN CÁSSIA XAVIER	141972227PR	1370	28900043D003	74	10/02/2023	2022
LORAYNE VILAS BOAS	146400558PR	1371	28900043D003	75	10/02/2023	2022
LUZIA CORREA DOS SANTOS	143884910PR	1372	28900043D003	75	10/02/2023	2022
MARIA EDUARDA APARECIDA DA SILVA	145692512PR	1373	28900043D003	75	10/02/2023	2022
MARIA VITÓRIA DA SILVA	133355405PR	1374	28900043D003	75	13/02/2023	2022
MUNIÉLE KAMILI BENEDITA MACIEL	141972090PR	1375	28900043D003	75	13/02/2023	2022
OTÁVIO SOARES DA SILVA	136836072PR	1376	28900043D003	76	13/02/2023	2022
POLIANA CRISTINA DOMINGOS	142665255PR	1377	28900043D003	76	13/02/2023	2022
SAMARA DE SOUZA MARQUES	145227828PR	1378	28900043D003	76	13/02/2023	2022
TAMIRIS APARECIDA FERREIRA	152637063PR	1379	28900043D003	76	13/02/2023	2022
VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	135676497PR	1380	28900043D003	76	13/02/2023	2022

WENCESLAU BRAZ, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREIA SIMONE DOS
REIS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.3781/21 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANE APARECIDA SILVA
DA ROSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/21 - 30/07/2021

14715/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451639 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

MARIA INES WAGNER DE LARA	70105527PR	4235	06901556D008	45	14/02/2023	2022
MANUELI KUBIS CORDEIRO	69201709PR	4236	06901556D008	45	14/02/2023	2022

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

14650/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 451642 - 15/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAURICIO BORGES	0687028620190MA	8894	06901453D018	79	14/02/2023	2022
KAMILA KATIENE DE FREITAS	136163353PR	8895	06901453D018	79	14/02/2023	2022
KAREN CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO	125284655PR	8896	06901453D018	79	14/02/2023	2022
ANDRESSA FREITAS ROMUALDO DA COSTA	67532627PR	8897	06901453D018	79	14/02/2023	2022
VANDERLEI FERNANDES DUTRA	17099901MG	8898	06901453D018	80	14/02/2023	2015
SANDRA CATARINA GRACIOLI NASATO	5375328PR	8899	06901453D018	80	14/02/2023	2022
GIOVANNI BARIÃO FALSIER	349906361SP	8900	06901453D018	80	14/02/2023	2022
HENRIQUE MARINI GIACOMINI	79530000PR	8901	06901453D018	80	14/02/2023	2022

CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

14654/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0041/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014 e artigo 14, parágrafo único, do Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Eliane Teruel Carmona**, RG.: 4.892.128-0, Diretora Técnica para responder interinamente pelo o exercício das funções de Diretor Presidente, no período de 06 de março a 21 de março de 2023, durante as férias do Sr. **Marcelo Pimentel Bueno**, RG.: 5.407.280-5, Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 0065/2023

14661/2023

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 28 DTE/SEFA, de 14 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000277

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 28

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168				1.500,00		1.500,00	23000633
						1.500,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142			1.512.448,54	1.226.841,96		2.739.290,50	23000633
						2.739.290,50	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					4.548,11	4.548,11	23000633
						4.548,11	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					10.000.000,00	10.000.000,00	23000633
						10.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			282.000,00			282.000,00	23000633
						282.000,00	
						13.027.338,61	

14280/2023

PORTARIA Nº 024/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23000636, nº 23000637 e nº 23000638 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 10.672.313,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e treze reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 8
Nº controle: 23000276

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 24

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33903400	113	01	L	1.400.000,00	23000636
		33904000	113	01	L	630.000,00	23000636
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33904000	157	01	L	100.000,00	23000636
					TOTAL	2.130.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33909200	100	01	L	3.650,00	23000636
					TOTAL	3.650,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903000	100	01	L	30.000,00	23000636
		33904700	100	01	L	10.000,00	23000636
					TOTAL	40.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44905100	150	01	O	8.000.000,00	23000637
					TOTAL	8.000.000,00	
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6233	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETR	33914700	100	01	L	20.000,00	23000638
6472	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33909200	100	01	L	148.663,00	23000638
					TOTAL	168.663,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33904700	250	95	L	330.000,00	23000636
					TOTAL	330.000,00	
						Página 2 de 8	
					TOTAL	10.672.313,00	
						Página 3 de 8	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II					Nº controle: 23000276	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 24						
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
210	Campo Largo					
00000041	Construir Conselho Tutelar de Campo Largo	150	01	O	558.933,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
230	Cascavel					
00000011	Construir Conselho Tutelar de Cascavel	150	01	O	793.722,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
262	Cornélio Procópio					
00000010	Construir Conselho Tutelar de Cornélio Procópio	150	01	O	710.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
312	Fazenda Rio Grande					
00000022	Construir Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande	150	01	O	847.195,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
360	Guarapuava					
00000006	Construir Conselho Tutelar de Guarapuava I	150	01	O	852.403,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
382	Imbituva					
00000027	Construir Conselho Tutelar de Imbituva	150	01	O	232.857,00	23000637
						Página 4 de 8
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
428	Jaguariaíva					
00000005	Construir Conselho Tutelar de Jaguariaíva	150	01	O	817.273,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
510	Maringá					
00000045	Construir Conselho Tutelar de Maringá	150	01	O	794.511,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					

06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
656	Prudentópolis						
00000012	Construir Conselho Tutelar de Prudentópolis	150		01	O	778.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
702	Rolândia						
00000046	Construir Conselho Tutelar de Rolândia	150		01	O	820.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
786	São Mateus do Sul						
00000020	Construir Conselho Tutelar de São Mateus do Sul	150		01	O	795.106,00	23000637
						TOTAL	8.000.000,00
						TOTAL	8.000.000,00

Página 5 de 8
Nº controle: 23000276SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 24

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33903000	113	01	L	2.030.000,00 23000636
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33903000	157	01	L	100.000,00 23000636
					TOTAL	2.130.000,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33903900	100	01	L	3.650,00 23000636
					TOTAL	3.650,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
4902	DIRETORIA GERAL					
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903900	100	01	L	40.000,00 23000636
					TOTAL	40.000,00
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44905100	150	01	O	8.000.000,00 23000637
					TOTAL	8.000.000,00
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA					
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA					
6302	DIRETORIA GERAL					
6233	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETR	33903900	100	01	L	20.000,00 23000638
6472	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903900	100	01	L	148.663,00 23000638
					TOTAL	168.663,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	250	95	L	330.000,00 23000636
					TOTAL	330.000,00
					TOTAL	10.672.313,00

Página 6 de 8
Nº controle: 23000276SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 24

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
138	Arapongas					
00000009	Construir Conselho Tutelar de Arapongas	150		01	O	500.000,00 23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
144	Araucária					
00000040	Construir Conselho Tutelar de Araucária	150		01	O	500.000,00 23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
198	Cambé					
00000042	Construir Conselho Tutelar de Cambé	150		01	O	500.000,00 23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
244	Cianorte					
00000008	Construir Conselho Tutelar de Cianorte	150		01	O	500.000,00 23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
250	Colombo					

00000038	Construir Conselho Tutelar de Colombo	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
280	Curitiba					
00000007	Construir Conselho Tutelar de Curitiba	150	01	0	500.000,00	23000637
						Página 7 de 8
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
290	Dois Vizinhos					
00000030	Construir Conselho Tutelar de Dois Vizinhos	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
340	Goioerê					
00000035	Construir Conselho Tutelar de Goioerê	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
360	Guarapuava					
00000036	Construir Conselho Tutelar de Guarapuava II	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
372	Ibiporã					
00000043	Construir Conselho Tutelar de Ibiporã	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
474	Londrina					
00000044	Construir Conselho Tutelar de Londrina	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
584	Palmas					
00000013	Construir Conselho Tutelar de Palmas	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
590	Palotina					
						Página 8 de 8
00000025	Construir Conselho Tutelar de Palotina	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
604	Pato Branco					
00000031	Construir Conselho Tutelar de Pato Branco	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
628	Pitanga					
00000037	Construir Conselho Tutelar de Pitanga	150	01	0	500.000,00	23000637
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
854	União da Vitória					
00000029	Construir Conselho Tutelar de União da Vitória	150	01	0	500.000,00	23000637
					TOTAL	8.000.000,00
					TOTAL	8.000.000,00

14336/2023

PORTARIA Nº 025/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23000640 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 7.184.253,00 (sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 25

Página 1 de 2
Nº controle: 23000278

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						

6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31909200	100	01	L	7.184.253,00	23000640
TOTAL						7.184.253,00	
TOTAL						7.184.253,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000278SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 25

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	100	01	L	7.184.253,00	23000640
TOTAL						7.184.253,00	
TOTAL						7.184.253,00	

14337/2023

PORTARIA Nº 026/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23000615/DOE/SEFA e nº 23000626/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.966.607,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23000270SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 26

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ						
6549	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	33909100	250	95	L	511.389,00	23000626
TOTAL						511.389,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	31909600	100	01	L	363.218,00	23000615
TOTAL						363.218,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44909300	142	15	L	1.092.000,00	23000615
TOTAL						1.092.000,00	
TOTAL						1.966.607,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000270SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 26

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ						
6549	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	33903700	250	95	L	511.389,00	23000626
TOTAL						511.389,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	31900400	100	01	L	150.181,00	23000615
		31901100	100	01	L	113.037,00	23000615
		31919600	100	01	L	100.000,00	23000615
TOTAL						363.218,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44903900	142	15	L	1.092.000,00	23000615
TOTAL						1.092.000,00	
TOTAL						1.966.607,00	

14338/2023

PORTARIA Nº 27/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23000557 e nº 23000614 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotec-se.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2023.
Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

							Página	1 de 4
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA							Nº controle: 23000269	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE								
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
13	CASA CIVIL							
01300	CASA CIVIL							
1302	DIRETORIA GERAL							
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31909400	100	01	L	200.000,00	23000557	
					TOTAL	200.000,00		
13	CASA CIVIL							
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN					
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN							
6039	AÇÕES DO DETRAN	31909400	250	95	L	100.000,00	23000557	
					TOTAL	100.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ							
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31909200	100	01	L	50.000,00	23000557	
		31909400	100	01	L	500.000,00	23000557	
					TOTAL	550.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ							
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31909400	100	01	L	400.000,00	23000557	
					TOTAL	400.000,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO							
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31909200	100	01	L	2.000.000,00	23000557	
		33900800	100	01	L	50.000,00	23000557	
					TOTAL	2.050.000,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4102	DIRETORIA GERAL							
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31901600	100	01	L	30.000.000,00	23000557	
					TOTAL	30.000.000,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP							
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR							
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31909200	100	01	L	300.000,00	23000557	
					TOTAL	300.000,00		
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE							
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP							
4330	PARANÁ ESPORTE							
6359	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRESP	31901600	100	01	L	400.000,00	23000614	
					TOTAL	400.000,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM							
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM							
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31909200	100	01	L	1.000.000,00	23000557	
					TOTAL	1.000.000,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP							
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP							
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31909200	100	01	L	100.000,00	23000557	
					TOTAL	100.000,00		
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31909200	100	01	L	300.000,00	23000557	
					TOTAL	300.000,00		
					TOTAL	35.400.000,00		
							Página	2 de 4
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA							Nº controle: 23000269	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE								
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
13	CASA CIVIL							
01300	CASA CIVIL							
1302	DIRETORIA GERAL							
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31911300	100	01	L	200.000,00	23000557	
					TOTAL	200.000,00		
13	CASA CIVIL							
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN					
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN							
6039	AÇÕES DO DETRAN	31911300	250	95	L	100.000,00	23000557	
					TOTAL	100.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ							
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31911300	100	01	L	550.000,00	23000557	
					TOTAL	550.000,00		

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31911300	100	01	L	400.000,00	23000557
						TOTAL	400.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31911300	100	01	L	2.000.000,00	23000557
		33904900	100	01	L	50.000,00	23000557
						TOTAL	2.050.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31901100	100	01	L	30.000.000,00	23000557
						TOTAL	30.000.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR						
						Página	4 de 4
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31911300	100	01	L	300.000,00	23000557
						TOTAL	300.000,00
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
6359	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRESP	31901100	100	01	L	400.000,00	23000614
						TOTAL	400.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31911300	100	01	L	1.000.000,00	23000557
						TOTAL	1.000.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31911300	100	01	L	100.000,00	23000557
						TOTAL	100.000,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31911300	100	01	L	300.000,00	23000557
						TOTAL	300.000,00
						TOTAL	35.400.000,00

14339/2023

RESOLUÇÃO Nº 0132 /2023 SEFA/GS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.984.594-2.

RESOLVE:

- a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.988.274,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23000271

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 132

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	101				7.500.000,00	1.500.000,00					9.000.000,00	23000629
											9.000.000,00	
											9.000.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23000271

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 132

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	101		2.988.274,00								2.988.274,00	23000629
											2.988.274,00	
											2.988.274,00	

14342/2023

RESOLUÇÃO Nº 0135/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000635/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.964.241-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 854.260,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000275

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 135

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33903900	284	95	P	799.090,00	23000635
		33909300	284	95	P	45.618,00	23000635
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	284	95	P	9.552,00	23000635
					TOTAL	854.260,00	
					TOTAL	854.260,00	

14344/2023

RESOLUÇÃO Nº 0136/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.964.241-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 854.260,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000283

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 136

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	284				844.708,00	9.552,00					854.260,00	23000646
											854.260,00	
											854.260,00	

14409/2023

RESOLUÇÃO Nº 0137/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000616/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.970.320-0,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.229.752,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 4
Nº controle: 23000262

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 137

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
5005	VIDA NOVA	44905100	102	01	P	411.301,00	23000616
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	P	1.886.562,00	23000616
5094	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/TITULAÇÃO	44903900	102	01	P	2.250.000,00	23000616
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	44905100	102	01	P	681.889,00	23000616
					TOTAL	5.229.752,00	
					TOTAL	5.229.752,00	

Página 2 de 4
Nº controle: 23000262

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 137

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5005	VIDA NOVA							
362	Guaraqueçaba							
00000050	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Guaraqueçaba	102	01	P		61.707,00	23000616	
00000157	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Guaraqueçaba - Vila Cerquinho	102	01	P		61.707,00	23000616	
00000158	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Guaraqueçaba - Jardim Campo Novo	102	01	P		41.059,00	23000616	
00000159	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Guaraqueçaba - Vila Cemitério	102	01	P		61.707,00	23000616	
00000160	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Guaraqueçaba - Região Centro	102	01	P		61.707,00	23000616	
00000161	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Guaraqueçaba - Rua da Praia	102	01	P		61.707,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5005	VIDA NOVA							
690	Rio Azul							
00000009	Viabilizar Atendimentos Habitacionais - Desfavelamento no município de Rio Azul	102	01	P		61.707,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
178	Bom Sucesso do Sul							
00000072	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Bom Sucesso do Sul	102	01	P		274.128,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
282	Curiúva							
00000058	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Curiúva	102	01	P		274.128,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
316	Figueira							
Página 3 de 4								
00000056	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Figueira	102	01	P		47.933,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
450	Jundiá do Sul							
00000059	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Jundiá do sul	102	01	P		94.658,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
472	Lobato							
00000047	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Lobato	102	01	P		274.128,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
538	Moreira Sales							
00000031	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Moreira Sales - 23 UH - Contrato n° 6942/2020	102	01	P		99.203,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
770	São Jorge do Ivaí							
00000051	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de São Jorge do Ivaí	102	01	P		274.128,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
816	Tamboara							
00000043	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Tamboara	102	01	P		274.128,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA							
860	Ventania							
00000034	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Ventania	102	01	P		274.128,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
Página 4 de 4								
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO							
211	Campo Magro							
00000003	Viabilizar Obras do PAC no município de Campo Magro - TC n° 0352762-56/2011	102	01	P		39.548,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO							
617	Pinhais							
00000001	Viabilizar Obras do PAC no município de Pinhais - TC n° 0226011-09/2007	102	01	P		487.175,00	23000616	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO							
626	Piraquara							
00000002	Viabilizar Obras do PAC no município de Piraquara - TC n° 0218778-05/2007	102	01	P		155.166,00	23000616	
						TOTAL	2.979.752,00	
						TOTAL	2.979.752,00	

RESOLUÇÃO Nº 0138/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.970.320-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.229.752,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 138

Nº controle: 23000282

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL		COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	102						5.229.752,00			5.229.752,00	23000645
										5.229.752,00	
										5.229.752,00	

14426/2023

RESOLUÇÃO Nº 0139/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000619/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.029.188-3,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 61.900.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 139

Nº controle: 23000266

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400	100	01	P	100.000,00	23000619
		33903600	100	01	P	200.000,00	23000619
		33903900	100	01	P	4.200.000,00	23000619
		33904000	100	01	P	2.500.000,00	23000619
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	100	01	P	6.000.000,00	23000619
		44905100	100	01	P	13.000.000,00	23000619
		44906100	100	01	P	6.000.000,00	23000619
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903000	105	01	P	950.000,00	23000619
		33903900	100	01	P	23.000.000,00	23000619
		33903900	105	01	P	950.000,00	23000619
		44903900	100	01	P	5.000.000,00	23000619
						TOTAL	61.900.000,00
						TOTAL	61.900.000,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 139

Nº controle: 23000266

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
00000024	Readequar Canal de Macrodrenagem Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira em Matinhos	100	01	P	5.000.000,00	23000619
00000026	Pavimentar Contorno Noroeste de Francisco Beltrão Entr-180, Entr-483	100	01	P	3.000.000,00	23000619
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
364	Guaratuba					
00000060	Implantar Ponte de Guaratuba e seus acessos entre os municípios de Matinhos e Guaratuba, trecho PR-412	100	01	P	5.000.000,00	23000619
					TOTAL	13.000.000,00
					TOTAL	13.000.000,00

14429/2023

RESOLUÇÃO Nº 0140/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 142

Cancela Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE CONTÁBIL	04961	FIPAR . FUNDO DO IDOSO DO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4961 258				600.000,00						600.000,00	23000620
										600.000,00	
										600.000,00	

14434/2023

RESOLUÇÃO Nº 0143/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000609/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.986.492-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.751.783,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 143

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
5019	REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	44903500	120	15	P	792.000,00	23000609
		44903600	120	15	P	500.000,00	23000609
		44903900	120	15	P	605.085,00	23000609
		44905200	120	15	P	854.698,00	23000609
						2.751.783,00	
						2.751.783,00	

14436/2023

RESOLUÇÃO Nº 0144/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.986.492-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.751.783,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 144

ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602 120							2.751.783,00			2.751.783,00	23000644
										2.751.783,00	
										2.751.783,00	

14437/2023

RESOLUÇÃO Nº 0145/2023 - SEFA/GS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.054.548-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 145

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902 100			500.000,00						500.000,00	23000601
									500.000,00	
									500.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 145

Nº controle: 23000252

Cancela Cota

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902 100	500.000,00								500.000,00	23000601
									500.000,00	
									500.000,00	

14439/2023

PORTARIA Nº 29 DTE/SEFA, de 15 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 29

Nº controle: 23000288

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168			3.500,00	5.100,00		8.600,00	23000649
						8.600,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01370

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				1.000.000,00		1.000.000,00	23000649
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
145	256.942.377,00					256.942.377,00	23000649
148				500.000,00		500.000,00	23000649
						257.442.377,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				300.000,00		300.000,00	23000649
						300.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					200.000,00	200.000,00	23000649
						200.000,00	

Página 2 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		10.294,39				10.294,39	23000649
						10.294,39	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	23000649
						1.500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					682.880,01	682.880,01	23000649
						682.880,01	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					1.075.042,08	1.075.042,08	23000649
102					5.000.000,00	5.000.000,00	23000649
						6.075.042,08	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			111.000,00			111.000,00	23000649
						111.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

147					15.000.000,00	15.000.000,00	23000649
						15.000.000,00	
						282.330.193,48	

Página 3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 29

Página 4 de 4
Nº controle: 23000288

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01370

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	2.988.274,00					2.988.274,00	23000649
						2.988.274,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.921.294,00				1.921.294,00	23000649
						1.921.294,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	500.000,00					500.000,00	23000649
						500.000,00	
						5.409.568,00	

14748/2023

PORTARIA Nº 23/2023 – SEFA/DG

Fixar a lotação da servidora Letícia da Costa Barbosa.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 19.986.453-0,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação da servidora LETÍCIA DA COSTA BARBOSA RG nº 12.862.846-0, na Diretoria de Orçamento Estadual – DOE, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

14443/2023

PORTARIA Nº 24/2023 – SEFA/DG

Fixar a lotação da servidora Sandra Regina Miguel.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 20.062.015-1,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação da servidora SANDRA REGINA MIGUEL RG nº 5.296.699-0, no Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

14444/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os Planos de Trabalho Anuais dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), incluída a Receita Estadual do Paraná (REPR), para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 20.040.735-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalho Anuais dos Agentes de Compliance, de Controle Interno, de Ouvidoria e Transparência do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), pertinentes às atividades que serão executadas no âmbito da Pasta, incluída a Receita Estadual do Paraná (REPR), no exercício de 2023.

Art. 2º. A íntegra dos referidos planos está disponível para consulta no portal institucional da SEFA, no endereço <https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Planos-de-Trabalho>, bem como no Portal da Transparência Institucional (PTI), no endereço <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes/portalinstitucional/12/3>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

14771/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para celebração de Contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) e respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados pelo Agente Arrecador, com o Banco Santander (Brasil) S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.862.688-0;

CONSIDERANDO o teor do Convênio Arrecadação nº 01/1998, que estabeleceu normas gerais a serem aplicadas aos contratos de prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE);

CONSIDERANDO o contido no Ato COTEPE/ICMS nº 59, de 17 de setembro de 2021, que divulgou o modelo padrão de Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação por meio da Guia Nacional de Recolhimentos de Tributos Estaduais (GNRE), entre unidade federada e instituição financeira integrante da Rede Arrecadora de Receitas Estaduais (RARE);

CONSIDERANDO a redação contida no Decreto Estadual nº 2.506, de 02 de outubro de 2015, que trouxe alterações ao § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, definindo que a competência para autorização prévia nos processos destinados à celebração de novos contratos administrativos, renovação, prorrogação ou aditamento dos contratos em vigor, relativos a serviços de qualquer natureza prestados por instituições financeiras é do Secretário de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a celebração de contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, para o período de 60 (sessenta) meses, ratificando a Inexigibilidade de Licitação nº 02617/2023, nos termos do art. 25, caput c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e, correspondente, art. 33, caput c/c art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como a realização da respectiva despesa em favor da futura contratada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

14340/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00008/2023	SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 02/03/2023 16:30	Afixada em: 15/02/2023
01) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI PAF: 6632139-8 CM HOSPITALAR S/A. Procurador(es) : SAULO VINICIUS DE ALCANTARA Representante : SANDRO COUTO Recurso : Rec. Revisão Contrib	
02) RELATOR(A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE PAF: 6629405-6 FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL Representante : SANDRO COUTO Recurso : Rec. Revisão Contrib	

14688/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª Câmara

Número: 00012/2023	SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 27/02/2023 16:30	Afixada em: 14/02/2023
01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOLU GASPERIN PAF: 6633976-9 ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ Recurso: Ordinário	
02) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER PAF: 6633982-3 ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR Procurador(es) : LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES Recurso: Ordinário	
Número: 00013/2023	SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 01/03/2023 16:30	Afixada em: 14/02/2023
01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON PAF: 6625045-8 ITAP BEMIS LTDA Procurador(es): RAFAEL GREGORIN GIAN CARLO ALARCON EVASO Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES Recurso: Ordinário e Reexame necessário	
02) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI PAF: 6634314-6 MAURÍCIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA Procurador(es): MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA Representante: SANDRO COUTO Recurso: Ordinário	
Número: 00014/2023	SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 06/03/2023 16:30	Afixada em: 14/02/2023
01) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI PAF: 6621977-1 IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA Recurso: Reexame necessário	
02) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI PAF: 6635909-3 ROBERTO BONATO KUMMEL Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ Recurso: Reexame necessário	
03) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER PAF: 6636298-1 F CHICHINELLI DISTRIBUIDORA / FABIO CHICHINELLI Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA Recurso: Ordinário	
Número: 00015/2023	SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 08/03/2023 16:30	Afixada em: 14/02/2023
01) RELATOR(A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE PAF: 6623712-5 ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA Procurador(es): FLÁVIA HELENA GOMES CAMILA SILVA LIMA Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO Recurso: Ordinário e Reexame necessário	
02) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI PAF: 6632695-0 CONDOR SUPER CENTER LTDA Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO Recurso: Ordinário	
Número: 00016/2023	SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 13/03/2023 16:30	Afixada em: 14/02/2023
01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH PAF: 6635531-4 BEDIN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA / SANDRO BEDIN Procurador(es): CLÉBERSON RODOLFO VIEIRA SCHWINGEL Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL Recurso: Ordinário	
02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON PAF: 6629811-6 ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA / FABIO MOREIRA NETO E OUTROS Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO Recurso: Reexame necessário	

14586/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0116 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de servidores para atuarem nos Núcleos Fazendários Setoriais - NFS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 19.940.475-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LAERCIO DE FRANCA, RG nº 4.779.817-5, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Casa Civil - CC/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar WILSON CARLOS BORGES DO ROSARIO, RG nº 4.301.143-0, para atuar como Contabilista e Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Casa Civil - CC/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Designar JOSÉ ANTONIO SZLACHTA, RG nº 2.171.262-0, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Designar GIPSIA RIBEIRO BORGES, RG nº 7.225.962-9, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Designar YARA ALEXANDRE DEL COLLE, RG nº 4.268.752-9, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Controladoria-Geral do Estado - CGE/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Designar MARCOS CABRAL DE LIMA, RG nº 7.413.332-0, para atuar como Contabilista e Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Controladoria-Geral do Estado - CGE/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Designar LUCIANA CARIN SCHEIDT, RG nº 4.327.207-1, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º Designar ROSELI NAUFAL, RG nº 4.148.137-4, para atuar como Assessor Técnico Orçamentário de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º Designar JANAINA AGUIDA MARTINELLO JULIANI, RG nº 5.341.383-8, para atuar como Assessor Técnico Financeiro de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 Designar ELIANA ISABEL MABA MARTINEZ, RG nº 2.222.917-6, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 11 Designar ELIANE HOFFMANN GANZERT, RG nº 5.953.410-6, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 12 Designar CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Designar OSMAR TAVARES DA SILVA, RG nº 4.296.828-5, para atuar como Contabilista e Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 14 Designar LEONARDO TREVISAN VALENGA, RG nº 10.765.856-4, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 15 Designar LUZITA NERY GOMES MONTANHEIRO ROCHA, RG nº 5.208.334-6, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 16 Designar FERNANDA ARNAL YEDE, RG nº 6.906.734-4, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 17 Designar CARLOS ROBERTO CAETANO, RG nº 3.161.783-9, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 18 Designar CARLOS MEIRELES DOS SANTOS, RG nº 2.219.818-1, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 19 Designar ALMIR RODRIGUES ALVES, RG nº 3.122.406-3, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 20 Designar ROSEMERI BUENO BAROSSA, RG nº 4.501.391-0, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 21 Designar ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO, RG nº 6.715.689-7, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 22 Designar RAQUEL ALAMINI MOOGEN, RG nº 8.315.049-1, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da

Infraestrutura e Logística - SEIL/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 23 Designar SANDRA REGINA MIGUEL, RG nº 5.296.699-0, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/NFS, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 24 Designar DANIELLE KMEC MERLIN, RG nº 6.212.598-5, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/NFS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 25 Designar ADEVIR ISIDORO DOS SANTOS, RG nº 8.406.443-2, para atuar como Contabilista responsável no Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 26 Designar VALDELIS DE LARA, RG nº 4.488.987-0, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 27 Designar VITOR EDUARDO LOBO E SILVA, RG nº 12.435.161-8, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 28 Designar EMIR CARLOS GRASSANI, RG nº 3.860.697-2, para atuar como Assessor Técnico Orçamentário de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 29 Designar HARIEL SUELEN NERY KARPE, RG nº 10.765.061-0, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania SEJU/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 30 Designar JOÃO CARLOS CORDEIRO, RG nº 4.385.926-9, para atuar como Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania SEJU/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 31 Designar MARLISE WEBER, RG nº 3.981.044-1, para atuar como Contabilista e Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU/NFS, na ausência da titular.

Art. 32 Designar MARCOS VINICIUS GURA, RG nº 7.789.045-9, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/NFS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 33 Designar DANIELLE ANTONIACOMI, RG nº 8.512.300-9, para atuar como Assessor Técnico Orçamentário de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 34 Designar MARILEI DOS SANTOS MOREIRA, RG nº 4.933.578-4, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEED/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 35 Designar KATIA VANIA RIBEIRO DE LIMA WAGNER, RG nº 3.490.321-2, para atuar como Assessor Técnico Orçamentário de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEED/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 36 Designar ODILE SCHAUFFERT GARCIA, RG nº 5.958.558-4, para atuar como Contabilista de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEED/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 37 Designar ELOIZA SIQUEIRA, RG nº 6.029.019-9, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/NFS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 38 Designar CARLOS ALEXANDRE CASSIMIRO, RG nº 6.995.980-6, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/NFS, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 39 Designar RAPHAEL BRITO DA SILVA, RG nº 9.514.464-0, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT/NFS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 40 Designar MARCIO TINELLI, RG nº 8.632.761-9, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Esporte - SEES/NFS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 41 Designar MARCELO RIGONI REINAUER, RG nº 4.363.468-2, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR/NFS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 42 Designar FABIANO UTRABO MERLIN, RG nº 4.991.265-0, para atuar como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Turismo - SETU/NFS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

14347/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 036/2023-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNADOR	Leopoldo Geremias Alves, RG nº 7.840.503-1	Memorando 009/2023 SR LESTE	Como responsável pelos serviços administrativos do Setor de Recursos Humanos do Escritório Regional Xisto, ficando dispensado Gelson Ferreira, RG nº 6.203.373-8.	01/02/2023
DESIGNADO	Gelson Ferreira, RG nº 6.203.373-8	Memorando 009/2023 SR LESTE	Como auxiliar do Setor de Almoxarifado, do Escritório Regional Xisto.	01/02/2023

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR.

14415/2023

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA 001/2023

O Engenheiro Chefe desta Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores **Lenira Rodrigues do Prado** – RG 3.372.690-2, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **Nagma Lucy Barros** – RG 3.543.421-6, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo e **Celi Regina Cararo** – RG 4.235.065-6, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurarem fatos ocorridos referentes ao tombamento do veículo, placas AON1F82, ocorrido no dia 11/07/2022, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. Boletim de Acidente Eletrônico Unificado nº 478765/1. Protocolo nº 20.016.782-1.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de Fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Atenciosamente

Darlan de Paiva Santana

Superintendente Regional Noroeste

14317/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – SEIMT

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho do Agente Compliance

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21352/2023, bem como o contido no Protocolo nº 20.058.299-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano de Trabalho Anual do Agente de Compliance referente às atividades que serão executadas no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT no exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Diego de Oliveira Nogueira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, em exercício.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEIMT

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
------------	--------	-------------

Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual	Regulamenta o Programa de Integridade e	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

2902/2019 L 19.857/19	Compliance.	Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SEIMT para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

[illegible]

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS.
-----------------	--

Processo	Solicitar para SEIMT equipamentos, materiais de expediente, softwares e/ou outros materiais essenciais para realização das atividades do agente de compliance.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023.
Prazos	Durante o ano de 2023.
Investimento	2 horas/homem.

1.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.
-----------------	--

Processo	Verificar no DOE e junto à coordenação de integridade e compliance a edição de novas normas técnicas referente aos NICS.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023.
Prazos	Durante o ano de 2023.
Investimento	10 horas/homem.

2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.1	Apresentação para Alta Administração.
-----------------	---------------------------------------

Processo	Participar da reunião de apresentação do programa de integridade e compliance para a alta gestão da SEIMT.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Março de 2023.
Investimento	2 horas/homem.

2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	Apresentação para os servidores.
-----------------	----------------------------------

Processo	Agendar a apresentação do Programa de Integridade e Compliance aos servidores.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Março de 2023.
Investimento	8 horas/homem.

2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.3	Entrega das Urnas.
-----------------	--------------------

Processo	- Entregar ao órgão as urnas físicas após a apresentação do Programa de Integridade e Compliance aos servidores. - Solicitar o e-mail dos servidores para disponibilizar o link da urna online e orientações de uso, a fim de iniciar a coleta de dados e informações.
Motivação	Conforme Manual do Agente de Compliance, item 3.1.3 Entrega das Urnas.
Prazos	Março de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

3.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Coleta de dados – Análise do Controle Interno.
Processo	Encaminhar solicitação, por e-mail, ao agente de controle interno, cópia dos relatórios e suas respostas dos últimos 6 meses.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Março de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

3.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-----------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2	Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria.
Processo	Encaminhar solicitação por e-mail, ao agente de ouvidoria, cópia dos atendimentos de ouvidoria contendo as denúncias dos últimos 6 meses.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Março de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

3.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-----------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.3	Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online.
Processo	Análise das informações dos formulários encaminhados via urnas físicas e urnas on-line.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Março a junho de 2023.
Investimento	10 horas/homem.

3.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-----------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.4	Coleta de dados – Entrevista de Compliance.
Processo	Realização de entrevistas com os servidores da SEIMT.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Março a junho de 2023.
Investimento	35 horas/homem.

3.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-----------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.5	Identificação dos riscos.
Processo	Planilhar as observações e riscos colhidos após análise dos relatórios do: Controle Interno; Atendimento da ouvidoria; Formulários das urnas físicas e online; Entrevistas com os servidores do órgão.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.

Prazos	Março a julho de 2023.
Investimento	80 horas/homem.

3.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.6	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Processo	Encaminhar planilha de riscos para Coordenação de Integridade e Compliance.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Agosto de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

3.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.7	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.
Processo	Lançar as notas de probabilidade e impacto segundo a visão dos agentes de compliance.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Agosto de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

3.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.8	Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.
Processo	Agendar e participar da reunião com a autoridade máxima do órgão para dar conhecimento dos riscos e receber a atribuição da nota de impacto.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Agosto de 2023.
Investimento	4 horas/homem.

3.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.9	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.
Processo	Lançar as notas de impacto segundo a visão do gestor.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Agosto de 2023.

Investimento	1 hora/homem.
--------------	---------------

3.10 Cronograma de Execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.10	Elaboração do Plano de Integridade.
Processo	- Lançar todas as informações no e-CGE para geração do plano de integridade. - Encaminhar à coordenação de integridade e compliance (CIC) para editoração e diagramação.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Setembro de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

4.1 Cronograma de Execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	Entrega do Plano de Integridade.
Processo	- Agendar reunião e participar da entrega do Plano de Integridade à autoridade máxima do órgão.
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Setembro de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

4.2 Cronograma de Execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Aprovação do Plano de Integridade.
Processo	Monitorar a aprovação do Plano de Integridade.
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Setembro de 2023.
Investimento	1 hora/homem.

5.1 Cronograma de Execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.
Processo	Agendar e apresentar ao Diretor Geral os riscos a serem trabalhados no Plano de Integridade - Elaborar ata.
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Outubro de 2023.
Investimento	1 hora homem.

5.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.											
Processo	- Agendar reunião de apresentação dos riscos inerentes a cada encarregado para a sua devida ciência dos riscos e mitigações sugeridas. - Elaborar ata.											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Outubro de 2023.											
Investimento	10 horas/homem.											

5.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo	- Elaborar um Plano de Ação com o responsável identificado para mitigação do risco.											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Novembro de 2023.											
Investimento	10 horas/homem.											

6.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.											
Processo	Agendar reuniões para acompanhamento das mitigações dos riscos de acordo com o Plano de Ação elaborado no item 5.4.											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Dezembro de 2023.											
Investimento	5 horas/homem por reunião.											

6.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.2	Controle documental.											
Processo	Solicitar, por e-mail, os documentos comprobatórios relacionados às medidas de mitigação e arquivá-los em pasta na rede para apresentação no relatório final de execução do Plano de Integridade.											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Outubro, novembro e dezembro de 2023.											
Investimento	10 horas/homem.											

7.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 7.1	Relatório Parcial.
Processo	Elaborar relatório parcial referente às atividades elencadas no plano de trabalho conforme INs CGE 04/05/2023.
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Julho de 2023.
Investimento	1 horas/homem.

7.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 7.2	Relatório Anual.
Processo	Elaborar relatório final referente as atividades elencadas no plano de trabalho conforme INs CGE 04 e 05/2023.
Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023.
Prazos	Dezembro de 2023.
Investimento	1 horas/homem.

8. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 8	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.
Processo	Agendar e participar da reunião com o gestor máximo do órgão para estabelecer o processo e diretrizes para elaboração do código de ética e conduta do órgão.
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023.
Prazos	Outubro, novembro e dezembro de 2023.
Investimento	6 horas/homem.

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEIMT para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Elaborado por: Andressa Souza Da Silva Cavalcante

14610/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - SEJU
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 061/2023, publicado no DOE Edição 11.332 de 05 de janeiro de 2023 e, considerando a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, bem como, a Instrução Normativa CGE nº 06/2023, **RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual do Agente de Ouvidoria - NICS/SEJU, anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino
14212/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - SEJU
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 061/2023, publicado no DOE Edição 11.332 de 05 de janeiro de 2023 e, considerando a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, bem como, a Instrução Normativa CGE nº 04/2023, **RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual do Agente de Compliance - NICS/SEJU, anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino
14213/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - SEJU
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo

Decreto nº 003/2023 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 061/2023, publicado no DOE Edição 11.332 de 05 de janeiro de 2023 e, considerando a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, bem como, a Instrução Normativa CGE nº 07/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual do Agente de Transparência - NICS/SEJU, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

14214/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 010/2023 – SEJU

Referente ao Protocolo nº 19.967.432-3

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 029/2023-GAS/SEJUF (fl. 02. Mov. 02), e na Justificativa nº 008/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU (fls. 172-173, Mov. 27), bem como na Informação nº 020/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (fls. 182-185, Mov. 35), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0146/2023/NFS/SEJU (fl. 175. Mov. 29), QDD (fls. 176-177, Mov. 30) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0146/2023/NFS/SEJU (fl. 178. Mov. 31), **a realização da despesa** no valor de **R\$ 223,62 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, referente as despesas de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para realização de chamadas locais, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas e recepção de chamadas em linhas analógicas, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, do mês de novembro de 2022, conforme Contrato Administrativo nº 1746/2016 (já encerrado).
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº **19.967.432-3** para a Comissão de Processo Administrativo e Comissão Disciplinar Permanente para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

14430/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 011/2023 – SEJU

Referente ao Protocolo nº 19.967.323-8

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 028/2023-GAS/SEJUF (fl. 02. Mov. 02), e na Justificativa nº 010/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU (fls. 195-197, Mov. 39), bem como na Informação nº 020/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (fls. 198-201, Mov. 40), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0148/2023/NFS/SEJU (fl. 135. Mov. 21), QDD (fls. 136-137, Mov. 22) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0148/2023/NFS/SEJU (fl. 138. Mov. 28), **a realização da despesa** no valor de **R\$ 15.904,53 (quinze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, referente as despesas de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para realização de chamadas locais, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas e recepção de chamadas em linhas analógicas, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, do mês de novembro de 2022, conforme Contrato Administrativo nº 121/2014 (já encerrado).
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.967.323-8 para a Comissão de Processo Administrativo e Comissão Disciplinar Permanente para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

14579/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.341.390-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o NEFRONOR S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.273.790/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

14798/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.194.344-0

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0816/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11326 de 02/01/2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, CITA, pelo presente edital, o servidor **José Belmiro de Assis**, RG 2.067.983-2, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, referente às suas faltas supostamente injustificadas conforme preceitua o Art. 279 inciso I da Lei Estadual 6.174/70, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, localizado na Rua XV de novembro, nº 870, Bom Jesus, Campo Largo – PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.194.344-0 a que responde, sob pena de revelia

Apucarana, 27 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Acácio Henrique Barros Renze

Presidente da Comissão Processante

10544/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 15.626.163-7

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0744/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11307 de 28/11/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, CITA, pelo presente edital, o servidor Rogério Pivato Mendes, RG 5.563.221-9/PR, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Regional de Guaraqueçaba, pelo acidente com a viatura Amarok BAO-6653 e atuando na função com sua CNH vencida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Regional do Litoral, na rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Paranaguá, a fim de apresentar defesa no processo nº 15.626.163-7 que responde, sob pena de revelia.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Hebrom César Sanches Santos – RG 8.205.208-9

Presidente da Comissão Processante

11480/2023

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bl.org.br ou blcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bl.org.br ou blcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - PROTOCOLO: 19.080.842-4
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, para atender a demanda das seguintes unidades FUNEAS: Sede Administrativa FUNEAS, Hospital Adauto Botelho (HCAB), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional Telêmaco Borba (HRTB), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPP), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Hospital Zona Norte de Londrina (HZNL), Hospital Zona Sul de Londrina (HZSL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.217.894,45 (um milhão, duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/02/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 15/02/2023
ABERTURA - DISPUTA: 07/03/2023 às 13:30 horas - www.bl.org.br ou blcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

14797/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 177/2023

Designa servidores para compor Comissão para participação em Audiência Pública sobre o processo de aquisição de Armas Portáteis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para participação em Audiência Pública a ser realizada pelo DECON, relativa ao processo de aquisição de Armas Portáteis.

- Caroline da Silva Barboza - RG: 9.487.309-6 - Secretaria da Segurança Pública;
- Filipe Regalio Filipaki - RG: 10.622.629-6 - Secretaria da Segurança Pública;
- Vanderlei dos Santos - RG: 8.425.469-0 - Secretaria da Segurança Pública;
- Elvis Willian Friederich - RG: 6.155.565-0 - Polícia Penal do Paraná;
- Leandro Marchar - RG: 6.580.768-8 - Polícia Penal do Paraná;
- Jorge Aurélio Perito de Bem - RG: 6.116.817-6 - Polícia Científica do Paraná;
- Emílio Merino de Paz Júnior - RG: 7.025.844-7 - Polícia Científica do Paraná;
- Antônio Rogério Custódio dos Santos - RG: 6.134.365-2 - Polícia Militar do Paraná;
- Guilherme Lopes José - RG: 9.521.244-1 - Polícia Militar do Paraná;
- João Tadeu Souto Geruntho - RG: 10.424.247-2 - Polícia Militar do Paraná;
- Sérgio Ricardo Leite Reginto - RG: 5.158.666-2 - Polícia Civil do Paraná;
- Rafael Souza Cruz - RG: 13.036.453-5 - Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14256/2023

RESOLUÇÃO Nº 178/2023

Substituição de membro no TAC nº 001/2023 - Maj. QOPM Alvaro Gruntowski pelo Cap. QOPM James Lincoln Cordeiro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e considerando, ainda, o teor do protocolo nº 18.768.368-8,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro de Comissão do TAC nº 001/2023, instaurado através da Resolução nº 158/2023, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.358, de 10 de fevereiro de 2023, sendo o servidor substituído Maj. QOPM Alvaro Gruntowski, pelo servidor substituído Cap. QOPM James Lincoln Cordeiro, RG. 8.381.409-8, para acompanhamento e fiscalização de toda execução do TAC nº 001/2023, nos termos do artigo 211 da Lei Estadual nº 20.656/2021 até 09/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14239/2023

RESOLUÇÃO Nº 179/2023

Instauração de PAAR em desfavor da empresa OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL EIRELI e designação de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e considerando, ainda, o teor do protocolo nº 19.951.002-9,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o conteúdo da Resolução nº 028/2023 – SESP, de 17/01/2023, publicada no DOE nº 11.342, de 19/01/2023, bem como da Resolução nº 139/2023 – SESP, de 03/02/2023, publicada no DOE nº 11.355, de 07/02/2023.

Art. 2º INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.084.079/0001-90, Contrato nº 0708/2021 – GMS 4540/2021 e Contrato nº 0709/2021 – GMS 4541/2021, cujo objeto seria a prestação de serviços emergencial de limpeza, asseio e conservação, servente com serviço de copa e recepcionista, para atender a demanda dos centros de atendimento psicossocial de Maringá e Cascavel, sendo passível a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 150, inciso II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º DESIGNAR para compor a Comissão Processante o 1º Ten. QOBM Eduardo dos Santos Minucio, RG: 13.497.146-0, como Presidente; o Investigador de Polícia - Luis Gustavo Oribka, RG 9.420.457-7, como Secretário; e o Investigador de Polícia – Helder Pedroni dos Passos, RG: 5.910.249-4, como Vogal.

Art. 4º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação deste ato.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14225/2023

RESOLUÇÃO Nº 180/2023

Designa servidores por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para exercerem funções de Gestor e Fiscal perante o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 037/2022 – SETI – SESP – UNESPAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 20.072.684-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Cristiane Alves Garcia da Silva, RG: 8.315.867-0 e o servidor Juliano Kutianski, RG: 9.628.392-0, para exercerem a função de gestor e fiscal, respectivamente, por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública, perante o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 037/2022 – SETI – SESP – UNESPAR, que tem por objeto a realização do Programa de Residência Técnica em Gestão Segurança Pública, nos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019, que envolve o Curso de Especialização em Gestão da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14258/2023

RESOLUÇÃO Nº 181/2023

Designa Ana Claudia Machado para exercer FPP-4 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.932.743-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Claudia Machado, RG 9.607.394-1, ocupante do cargo de Delegada de Polícia de 1ª Classe, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora – simbologia FPP-4, da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, durante férias do titular Rafael Ferreira Vianna, RG 7.069.659-2, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe, no período de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, conforme Portaria nº 0150 de 16/01/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14220/2023

RESOLUÇÃO Nº 182/2023

Designações e dispensas de Funções Privativas Policiais do Departamento da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 20.064.850-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE BONZATTO, RG 5289374-7, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP9, da CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, conforme Portaria nº 456, de 08/02/2023.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor SILAS ROQUE DOS SANTOS, RG 14035092-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP4, do GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO, conforme Portaria nº 458, de 08/02/2023.

Art. 3º DESIGNAR, o servidor LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, RG 8627715-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, para exercer a Função Privativa Policial de COORDENADOR – simbologia FPP4, da COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA, conforme Portaria nº 459, de 08/02/2023.

Art. 4º DISPENSAR, o servidor IVO DYNIEWICZ JUNIOR, RG 5526930-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de CHEFE – simbologia FPP9, da CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, conforme Portaria nº 455, de 08/02/2023.

Art. 5º DISPENSAR, o servidor SILAS ROQUE DOS SANTOS, RG 14035092-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de ASSESSOR – simbologia FPP5, devido sua remoção para o GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO, conforme Portaria nº 458, de 08/02/2023.

Art. 6º DISPENSAR, o servidor LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, RG 8627715-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de ASSESSOR – simbologia FPP5, conforme Portaria nº 459, de 08/02/2023.

Art. 7º DISPENSAR, o servidor EDUARDO MARCELO CASTELLA, RG Nº 3910801-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 2ª classe, de exercer a Função Privativa Policial de COORDENADOR – simbologia FPP4, da COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA, conforme Portaria nº 463, de 08/02/2023

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14272/2023

PORTARIA Nº 01/ 2023 – CGPC, de 13 de fevereiro de 2023

Determina a realização de Correição Ordinária e revisão de atividades correcionais realizadas nas unidades policiais, visando o aprimoramento, fiscalização e orientação em unidades policiais civis.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, incisos I e X, do Decreto 4884/78, que estabelece a competência do Corregedor da Polícia Civil quanto a elaboração e expedição de provimentos, bem como planejamento, coordenação e execução dos serviços de correição;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 27 da Lei Complementar nº 89/01:

“Art. 27- A Corregedoria da Polícia Civil, com a presente Lei, passa a denominar-se Corregedoria Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial com competência para:

VII – proceder a inspeções administrativas nos órgãos da Polícia Civil;

VIII – avocar e realizar os serviços de correição, em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Polícia Civil, através das corregedorias auxiliares e corregedorias de área”

CONSIDERANDO a importância da realização de correições, na conformidade das modelagens instituídas para tal finalidade, voltadas especialmente para zelar pelo aprimoramento dos serviços afetos à Polícia Civil, fiscalização das diversas unidades policiais, e orientação aos Delegados de Polícia e demais servidores policiais civis;

CONSIDERANDO que o cronograma de correições presenciais é pautado em critérios objetivos, destacando-se, dentre outros, a necessidade de conhecimento e verificação do funcionamento das atividades de polícia judiciária e investigativa, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação, transparência, orientação e publicidade do cronograma de correição e revisão para o primeiro semestre de 2023.

RESOLVE

Art. 1º – Pela realização de correições ordinárias e virtuais no primeiro semestre de 2023 e pelas revisões das atividades correcionais nas seguintes unidades policiais civis do Estado do Paraná, abaixo relacionadas:

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

1.	TIGRE – Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial	07/03/2023 a 10/03/2023
2.	11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio	07/03/2023 a 10/03/2023
3.	16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão	07/03/2023 a 10/03/2023
4.	18ª Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte	14/03/2023 a 17/03/2023
5.	Delegacia de Polícia de Pinhais	14/03/2023 a 17/03/2023
6.	21ª Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina	21/03/2023 a 24/03/2023
7.	Delegacia de Polícia de Morretes	21/03/2023 a 24/03/2023
8.	NUCRIA – Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes	28/03/2023 a 31/03/2023
9.	Delegacia de Polícia de Realeza	28/03/2023 a 31/03/2023
10.	26ª Delegacia Regional de Polícia de Colorado	28/03/2023 a 31/03/2023
11.	Delegacia de Polícia da Lapa	03/04/2023 a 05/04/2023
12.	Delegacia de Polícia de Pinhão	11/04/2023 a 14/04/2023
13.	50ª Delegacia Regional de Polícia de Ubatã	11/04/2023 a 14/04/2023

14.	12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho	17/04/2023 a 20/04/2023
15.	22ª Subdivisão Policial de Arapongas	17/04/2023 a 20/04/2023
16.	Delegacia de Polícia do Adolescente de Curitiba	17/04/2023 a 20/04/2023
17.	4ª Subdivisão Policial de União da Vitória	25/04/2023 a 28/04/2023
18.	52ª Delegacia Regional de Polícia de Peabiru	25/04/2023 a 28/04/2023
19.	Delegacia de Polícia de Bocaiuva do Sul	02/05/2023 a 05/05/2023
20.	16ª Delegacia Regional de Polícia de Altônia	02/05/2023 a 05/05/2023
21.	SICRIDE – Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas	09/05/2023 a 12/05/2023
22.	17ª Subdivisão Policial de Apucarana	09/05/2023 a 12/05/2023
23.	Delegacia de Polícia de Terra Roxa	16/05/2023 a 19/05/2023
24.	41ª Delegacia Regional de Polícia de Irati	22/05/2023 a 26/05/2023
25.	Delegacia da Mulher e do Adolescente de São José dos Pinhais	22/05/2023 a 26/05/2023
26.	Delegacia da Mulher e do Adolescente de Araucária	12/06/2023 a 16/06/2023
27.	DHPP – 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios/2ª Delegacia de Polícia de Homicídios/3ª Delegacia de Polícia de Homicídios/4ª Delegacia de Polícia de Homicídios e Delegacia de Homicídios e Crimes de maior Complexidade	12/06/2023 a 16/06/2023
28.	Divisão de Combate a Corrupção – Núcleo de Combate à Corrupção de Curitiba	20/06/2023 a 23/06/2023
29.	5ª Subdivisão Policial de Pato Branco	27/06/2023 a 30/06/2023

REVISÕES

1.	14ª Subdivisão Policial de Guarapuava	07/03/2023 a 10/03/2023
2.	3º Distrito Policial da Capital	14/03/2023 a 17/03/2023
3.	58ª Delegacia Regional de Polícia de Santo Antônio do Sudoeste	28/03/2023 a 31/03/2023
4.	7º Distrito Policial da Capital	03/04/2023 a 05/04/2023
5.	3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo	11/04/2023 a 14/04/2023
6.	6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara	17/04/2023 a 20/04/2023
7.	13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa	25/04/2023 a 28/04/2023
8.	4º Distrito Policial da Capital	02/05/2023 a 05/05/2023
9.	7ª Delegacia Regional de Polícia de Antonina	09/05/2023 a 12/05/2023
10.	59ª Delegacia Regional de Polícia de Capanema	09/05/2023 a 12/05/2023
11.	8º Distrito Policial de	16/05/2023 a 19/05/2023

	Curitiba	
12.	Delegacia de Polícia de Salto do Lontra	23/05/2023 a 26/05/2023
13.	Delegacia de Polícia de Delitos de Trânsito - Dedetran	05/06/2023 a 07/06/2023
14.	Delegacia de Homicídios de Cascavel	05/06/2023 a 07/06/2023
15.	1ª Subdivisão Policial de Paranaguá	12/06/2023 a 16/06/2023
16.	22ª Delegacia Regional de Polícia de Ibiporã	20/06/2023 a 23/06/2023
17.	Delegacia de Quatro Barras	27/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º – Determinar que os Excelentíssimos(as) Delegados(as) de Polícia chefes das respectivas unidades policiais mencionadas no artigo anterior, no período da realização da correição ordinária e revisão, disponibilizem espaço adequado e reservado ao trabalho da equipe correccional, bem como permaneçam nas unidades durante os trabalhos dos Corregedores.

Art. 3º – A instalação dos trabalhos será efetuada, no local e data agendados, por Corregedor Auxiliar ou Corregedor de Área e demais servidores a serem designados oportunamente;

Art. 4º – O cronograma descrito no artigo 1º desta Portaria poderá sofrer alterações, a depender de fatores externos, não previstos quando de sua elaboração;

Art. 5º – Sejam oficiados os Excelentíssimos Delegados Divisionais respectivos, os(as) magistrados(as) e membros do Ministério Público das Comarcas e os integrantes do Ministério Público do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP, comunicando-lhes sobre a realização das correições;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

13582/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, **APROVA** o Despacho nº 145/2023 exarado pelo d. Corregedor-Geral do DEPPEN, às fls. 9/10 do Protocolo sob nº 17.151.824-5, adota seus fundamentos, **ACOLHE** as conclusões nele contidas e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do Policial Penal, **ANDERSON RIBEIRO NUNES**, RG nº 62607475/PR, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB, em decorrência de 93 (noventa e três) faltas injustificadas, com fulcro no art. 279, I c/c art. 293, § 2º da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

14533/2023

RESOLUÇÃO Nº 185/2023

Designa Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta a ser proposto junto à empresa TEXTIL MN COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, e considerando, ainda, o teor do protocolo nº 17.571.146-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, as servidoras Elizandra Xavier, RG 8.395.149-4 e Vera Moraes dos Santos, RG 5.519.497-1, para comporem a Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à empresa TEXTIL MN COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.274/0004-20, devido à recusa em assinar o Contrato nº 0960/2020 – GMS 3352/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 520/2019, que tem por objeto a aquisição de malhas e tecidos para a confecção de uniformes para presos, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado – DEPPEN.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14767/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 05/2023

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária a ser realizada em **01 de março de 2023**, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.335.668-6
Processado: Aroldo dos Santos Filho, RG 6.141.713-3 - Agente de Cadeia Pública;

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Johas, OAB/PR 80.353;

2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 11.691.551-0 / 15.921.828-7

Processado: Clébio Giroldo da Silva, RG 6.370.691-4 – Policial Penal;

Advogado: Dr. Wagner de Souza Moura, OAB/PR 62.673;

3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.438.056-6

Processado: Claudio Dias Rocha, RG 3.844.373-9 – Policial Penal;

Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46.675;

4 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.012.612-6

Processados: Márcio Alves Moreira, RG 6.227.456-5; Josiane Aires, RG 7.515.977-3; Nara Ferreira de França, RG 6.296.083-3 – Policiais Penais;

Advogados: Dr. Dhiogo Raphael Anoziz – OAB/PR 58.623 e Dr. Paulo Henrique de Areias Horácio – OAB/PR 46.675;

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

14724/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.346.685-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0136/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de Locação de Caçambas estacionárias, para retirada de estercos e destinação final de resíduos, visando atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada “Coronel Dulcídio”, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 391.054,67 (trezentos e noventa e um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme o Termo de Referência de fls.93/100 e a Minuta do Edital de fls.109/145;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

14321/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.773.290-3

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 57/58, publicado na edição nº 11342 do Diário Oficial do Estado, na data de 25/01/2023, conforme fls. 75;

II. ONDE SE LÊ: **I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei

Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0164/2023-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1087/2022, **firmado** entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.348.737/0001-87, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender a demanda das delegacias cidadãs do Departamento da Polícia Civil – DPC, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 41/42, ao valor de **R\$ 11.110,71 (onze mil cento e dez reais e setenta e um centavos)** o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 56.270,12 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta reais e doze centavos)**;

III. LEIA-SE: I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0164/2023-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1087/2022, **firmado** entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.348.737/0001-87, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender a demanda das delegacias cidadãs do Departamento da Polícia Civil – DPC, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 41/42, ao valor de **R\$ 11.110,71 (onze mil cento e dez reais e setenta e um centavos)** o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 56.270,37 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos)**.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

14722/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.774.496-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0048/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 815/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **DAVID CZIZYK – SERVIÇO DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.583.597/0001-02, oriundo do lote 07 e 09 do Credenciamento HPM/PMPR nº 004/2018, referente a prestação de serviços na área da saúde, que corresponde, respectivamente, a especialidade de Espirometria e Eletroencefalografia, visando a readequação do valor do contrato, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a readequação do valor do contrato, passando o montante atual de **R\$ 12.353,33 (doze mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 13.820,00 (treze mil oitocentos e vinte reais)**, conforme a Minuta do Quinto Termo Aditivo de fls. 124/125;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

14516/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.492.232-9

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº

4.189/2016, e nos termos da Informação nº 075/2023 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **2279/2022**, tipo menor preço, visando à: Aquisição de Querosene de Aviação - QAV, SOB DEMANDA, para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e para o Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA), para fornecimento no Aeroporto Internacional Cataratas (SBFI), no município de Foz do Iguaçu/PR, no qual sagrou-se vencedora do Lote 01 a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, com CNPJ **34.274.233/0001-02**, apresentando proposta no valor final de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** e o Lote 02 restou como **DESERTO**, o que representa, aproximadamente e 9,2% (nove vírgula dois) pontos percentuais de economia para o Estado para o Lote 01.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP

14616/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.860.480-1

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0290/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) – sendo: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em favor de JOÃO VICTOR ITIMURA BALMANT, inscrito no RG nº 7.376.200-6; e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em favor de MÁRCIO FELICIANO, inscrito no RG nº 5.607.055-9, subordinados à Polícia Científica do Paraná – PCP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

14706/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.915.686-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0276/2023 – AT/SESP, a celebração do décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1191/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **CORREA E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 10.861.108/0001-22 – cujo objeto consiste na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias das seções do Instituto Médico Legal do Paraná – IML– visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais), passando o valor mensal de R\$ 45.369,72 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 48.311,45 (quarenta e oito mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 94/95).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

14491/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL **Protocolo nº 20.014.705-7**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0285/2023 – AT/SESP, a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1188/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM) – visando o reajuste do valor do contrato — resultado de repactuação, no importe de 12,95% (doze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) conforme Aviso nº 29/2022 – DOS/SEAP (fls. 03/06) – passando o valor mensal de R\$ 61.549,62 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 69.520,30 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos), a partir de 03/01/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 53/54);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

14495/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL **Protocolo nº 19.995.068-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0280/2023 – AT/SESP, a celebração de Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 090/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA ME**, inscrita junto ao CNPJ sob o nº. 20.557.304/0001-61, cujo objeto consiste em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar-condicionado para o Hospital da Polícia Militar – HPM – visando o reajuste do valor contratado, no importe de **5,8994%**, passando o valor mensal de R\$ 295.999,92 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 313.460,29 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de fls. 61/62 contida no protocolado em epígrafe.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

14328/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.168.805-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016 c/c artigo 1º, da Resolução nº 193/2018-SESP, nos termos da Informação nº 0144/2023 – ATJ/SESP, a doação do veículo **VW SANTANA, placas ALN2B86, cor preta, ano 2004, modelo 2004, chassi nº 9BWAC03X14P002217**, de propriedade desta Secretaria e que é desnecessário e/ou inservível àquela unidade da PMPR, ao Município de Pato Branco, conforme o Termo de Doação de fls. 69/71;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Patrimônio da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023,

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

14703/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.025.809-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 296/2023 – AT/SESP, a celebração do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0428/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato– resultado de repactuação, no importe de 15,65% (quinze inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP (fls. 11/12) – passando o valor mensal de R\$ 10.323,24 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), para **R\$ 11.938,83 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, a partir de 01/06/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 46/47);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

14588/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.028.443-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0135/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2019, firmado entre esta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, que tem por objeto a prestação de serviços de copeira, limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades da SESP/Sede, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **14/03/2023 até 13/03/2024**, mantendo-se o valor mensal do contrato em **R\$ 56.361,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais)**, conforme a minuta de fls. 87/88;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

14565/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 17.632.650-6**

DETERMINO, com base no despacho fls. 42 mov. 23, o arquivamento do processo que apuraria supostas irregularidades cometidas pela empresa MF da Silva Construções - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.433/0001-91, Contrato nº 0545/2020 – GMS 2111/2020, cujo objeto seria a aquisição de insumos para alambrado a fim de atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

14789/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 19.923.264-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0293/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada no bojo do protocolo em epígrafe.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

14783/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 19.957.789-1**

I. **AUTORIZO**, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0283/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 14.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

14273/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 19.992.041-3**

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0041/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio

da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as separadamente dos demais resíduos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/11) e Plano de Trabalho (fls. 12/17);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14244/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.992.301-3

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0043/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.18/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme minuta de fls. 03/12 e plano de trabalho de fls. 13/16.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14247/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.995.239-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0050/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO II e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO II, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14243/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.995.362-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0093/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE CORBÉLIA e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE CORBÉLIA, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando as separadamente dos demais resíduos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14222/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.995.468-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0054/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14236/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 19.996.019-9**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0061/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE LOANDA e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE LOANDA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/11) e Plano de Trabalho (fls. 12/18);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14249/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.996.133-0**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0071/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE NOVA LONDRINA, e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE NOVA LONDRINA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/11) e Plano de Trabalho (fls. 12/18);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14253/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.996.375-9**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0070/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE PARANAVÁ, e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do

Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE PARANAVÁ, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14746/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.997.459-9**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0053/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEG – UP e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEG-UP, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14232/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.997.497-1**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0059/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG e de outro lado a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0001-20, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/17);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

niência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14248/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.012.671-8

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0123/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, e de outro lado a empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14739/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.037.107-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0125/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP e de outro lado a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14743/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.038.723-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0121/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Departamento da Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO e, de outro lado, a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0035-70, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Cadeia Pública de Campo Mourão/PR, na execução de preparação da alimentação (café, almoço e jantar) para servidores e pessoas privadas de liberdade, conforme minuta de fls. 03/11;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14751/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.039.051-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0124/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO e, de outro lado, a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0035-70, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão/PR, na execução de preparação da alimentação (café, almoço e jantar) para servidores e pessoas privadas de liberdade., conforme minuta de fls. 03/11;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14260/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.041.534-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 0140/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e o Município de Cianorte/PR, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia da Mulher de Cianorte/PR, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, conforme Minuta correspondente, que inclui o Plano de Trabalho (fls. 24/27);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14780/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.043.345-9

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0142/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ – CCM, e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ – CCM, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14758/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.044.914-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0129/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14762/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.049.541-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016

e com base na Informação nº 0128/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ASSAI, e de outro lado a empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ASSAI, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14749/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.049.577-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0132/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, mediante a secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da CADEIA PÚBLICA DE IBIPORÃ e, de outro lado, a empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Cadeia Pública de Ibiporã/PR, na execução de atividades de servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme a minuta de fls. 03/12, bem como o respectivo Plano de Trabalho às fls. 13/16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14795/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.049.560-8

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0131/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE CAMBÉ e de outro lado a empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE CAMBÉ, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separada-

mente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14729/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.049.605-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0124/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretariada de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da CADEIA PÚBLICA FEMININA DE LONDRINA e, de outro lado, a empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES

E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Cadeia Pública Feminina de Londrina/PR, na execução de atividades de servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme a minuta de fls. 03/12, bem como o respectivo Plano de Trabalho às fls. 13/16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

14755/2023

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 118 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, no cumprimento da decisão judicial de caráter definitivo, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 107, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 035, de 25 de fevereiro de 2015, em favor do militar estadual **Sd. QPM 1-0 Gleiciano Magalhães de França, RG nº 10.776.120-9/PR**, (Ref. aos Autos nº 0006274-93.2013.8.16.0004 - 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR e E. P. Dig. nº 18.845.113-6)

Art. 2º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 107, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 035, de 25 de fevereiro de 2015, em favor do militar estadual **Sd. QPM 1-0 Gabriel Martins dos Santos, RG 12.795.335-0/PR**, (Ref. aos Autos nº 0002586-83.2013.8.16.0179 - 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR e E. P. Dig. nº 18.853.332-9);

Art. 3º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 511, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 133, de 19 de julho de 2018, em favor do militar estadual **Sd. QPM 2-0 Christian Peres Fernandes, RG nº 14.662.168-6/PR**, (Ref. aos Autos nº 000542-29.2016.8.16.0004 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR. e E. P. Dig. nº 19.118.122-0);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial
Ref. Portaria do CG nº118/2022 – EP 20.071.482-2)

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

14468/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE Nº 1428/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 735/2023 – PROTOCOLO Nº 19.986.947-7.
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e PRODUSERV Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo. **Vigência:** 13/02/2023 a 12/02/2024. **Valor:** R\$ 4.118.330,40 (quatro milhões e cento e dezoito mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 06300.6302.04.122.42.6233, **Elemento de Despesa:** 3390.3700, **Subelemento:** 3709, **Fonte:** 100. Autorizo: 10/02/2023 Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

14323/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 038/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.804.290-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0104/2023-NFS (fls. 65, mov. 42) e a Informação nº 036/2023-AT/SETR (fl. 81 – 84, mov. 57), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Toledo, no valor de R\$ 57.931,30 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos) referente ao período de 01.03.2021 a 29.11.2022, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Mauro Moares
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

14355/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃOCiência de Autos de Infração
Edital n. 5/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n. 18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002614-5**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

031.008.759-74

RAPHAEL PALMA SOUZA E SILVA

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002615-3**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

031.008.759-74

RAPHAEL PALMA SOUZA E SILVA

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002616-1**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

031.008.759-74

RAPHAEL PALMA SOUZA E SILVA

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002613-7**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

031.008.759-74

RAPHAEL PALMA SOUZA E SILVA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

14326/2023

Autarquias

ADAPAR

PORTARIA Nº 21, de 10 de fevereiro de 2023

Designa servidores para atuar nas unidades da Diretoria da Presidência

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores da Diretoria da Presidência para atuar nas unidades abaixo designadas.

Art. 2º Designar para atuar no Gabinete do Diretor-Presidente - GAB os seguintes servidores:

I - Marcos Teodoro Scheremeta, Rg nº 3.114.585-6/PR;

II - Marcia Braun, Rg nº 1.315.591-7/PR;

III - Celso Diniz Maia, Rg nº 6.145.596-5/PR;

IV - Silmara Silva de Araújo, Rg nº 4.273.289-3.

Art. 3º Designar para atuar na Assessoria Técnica - AT os seguintes servidores:

I - Amanda Vanzella Gonçalves, Rg nº 8.858.529-1/PR;

II - Marco Antônio Ramos, Rg nº 13.859.513-7/PR;

III - Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, Rg nº 8.071.937-0/PR;

Art. 4º Designar para atuar na Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação - ATII os seguintes servidores:

I - Gilberto Partos Luca Lopes Junior, Rg nº 6.272.924-4;

II - Francisco João Anacleto Junior, Rg nº 4.353.734-2.

Art. 5º Designar para atuar na Assessoria de Comunicação Social - ACS os seguintes servidores:

I - Ana Carolina Bendlin Gonzalez, Rg nº 7.290.636-5;

II - Carlos Eduardo Winnikes da Silva, Rg nº 6.128.293-9.

Art. 6º Designar o servidor Adriano Medeiros Fontanelli, Rg nº 8.531.829-2, para sem prejuízo das competências próprias da Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria - UCCO/AGEPAR e da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, desempenhar as seguintes atividades, em assessoria ao Diretor-Presidente:

I - analisar e realizar os encaminhamentos necessários às demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, junto ao Portal e-Contas e ao Canal de Comunicação;

II - analisar e realizar os encaminhamentos necessários às demandas provenientes do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 7º Designar o Advogado do Poder Executivo José Chede, para, sem prejuízo de suas atribuições como Chefe da Coordenadoria Jurídica, desempenhar as seguintes atividades:

I - assessorar, diretamente, as demandas do Diretor-Presidente;

II - auxiliar o Diretor-Presidente nas demandas junto ao Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAFI;

III - aprovar, junto ao Sistema Central de Viagens, as viagens dos Diretores e integrantes do Gabinete da Agepar.

Art. 8º Revoga-se as Portarias nº 16/2022, nº 30/2022 e nº 11/2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

14287/2023

PORTARIA 22, de 10 de fevereiro de 2023

Designa servidora para atuar na Diretoria de Normas e Regulamentação

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222,

de 05 de maio de 2020,

PUBLIQUE-SE.

RESOLVE

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023

Art. 1º Designar a servidora Rita de Cassia Jacomassi Krueger, RG nº 221.891-7/PR, para atuar na Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

14288/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Em tempo**Casa Militar****PLANO DE TRABALHO 2023****DIRETRIZES E GOVERNANÇA****AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

TEN.-CEL QOPM SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO,

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CABO QPM 1-0 HENRIQUE ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA,

AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA DA CASA MILITAR.

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	5
1.2 OBJETIVOS	5
1.3 METODOLOGIA	5
2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	6
2.1 ESTRUTURA	6
2.2 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	6
2.3 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
3. BASE LEGAL	7
4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES	7
5. AÇÕES DE TRANSPARENCIA – PLANEJAMENTO – CRONOGRAMA	8
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

INTRODUÇÃO

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho do Agente de Transparência – NICS / Casa Militar da Governadoria.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos / propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência da Casa Militar da Governadoria elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

1.1 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

A Casa Militar-CM constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assistência direta e imediata ao Governador do Estado, nos termos da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e a ela compete:

- I - a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
- II - a coordenação das relações da Chefia do Poder Executivo com autoridades militares;
- III - a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;
- IV - a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
- V - a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas designadas;
- VI - a segurança física do Palácio Iguaçu, pontos sensíveis e demais instalações designadas;
- VII - o transporte aéreo e o transporte terrestre desses dignitários; e,
- VIII - a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental.

1.2 OBJETIVOS

Considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e *Compliance* Setorial no que diz respeito às atividades dos Agentes de Transparência contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019; observando ainda o contido no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual 2680, de 10 de setembro de 2019; bem como a Instrução Normativa nº 07/2023 – CGE, de 26 de janeiro de 2023, o presente **Plano de Trabalho Anual (PTA) descreve as atividades que serão realizadas pelo Agente de Transparência da Casa Militar da Governadoria (NICS/CM) durante o exercício de 2023** além das ações ordinariamente estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado e demais demandas oriundas dos órgãos de controle externo.

Visa, dessa forma, delinear as ações do Agente de Transparência com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas relativas à participação popular e do acesso à informação pública de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação pertinente, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.460/2017, arts. 3º ao 5º da Lei Federal nº 12.527/2011 e artigos 3º, 4º, 5º e 12º do Decreto Estadual nº 10.285/2014, propiciando uma segurança razoável para a consecução da missão do Órgão.

O presente Plano de Trabalho não tem o propósito de findar o rol das ações a serem realizadas pelo Agente de Transparência, mas delinear razoável planejamento e estabelecer as atividades prioritárias. Nesse sentido, o direcionamento dado pelo presente plano de trabalho fomenta a adequada orientação aos profissionais do NICS/CM na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem observadas pela Administração Pública no decorrer do exercício, bem como atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da transparência na gestão pública, na gestão de riscos, e auxiliar na gestão do órgão a disseminar a cultura de ética e integridade.

1.3 METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência da Casa Militar da Governadoria para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Aprovação do Plano de Trabalho pelo gestor do órgão;
- V. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.
- VI. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

2.1 ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS da Casa Militar e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

2.2 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência da Casa Militar, designado através da Portaria Casa Militar nº 14 de 31 de março de 2022, entre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

2.3 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência da Casa Militar são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social/CGE.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme as ações previstas neste plano de trabalho (item 5).

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pela alta gestão do órgão e pela chefia do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Casa Militar, bem como com a CTCS/CGE.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO da Controladoria Geral do Estado.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional do órgão, (Site Institucional e Portal da Transparência).

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos:

- a) legislação básica;
- b) legislação geral do Poder Executivo Estadual;
- c) legislação específica da Casa Militar da Governadoria;
- d) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

a) **Legislação Básica:**

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

b) Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

c) Legislação Específica da Casa Militar da Governadoria:

- Decreto Estadual 2.680/2019, que aprova o Regulamento da Casa Militar;
- Decreto Estadual nº 10.483/2022, que promove alterações no Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019 – Regulamento da Casa Militar.

d) Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Decreto Estadual 791/2021, que dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDENCIA
Relatório de Prestação de Contas do Órgão	Concluído	Envio do Relatório ao Tribunal de Contas.
Publicação de pagamentos de Jetons	Concluído	Disponibilização das informações no site institucional do órgão.
Implementar ações de controle social	Em andamento	Disponibilização das informações no site institucional do órgão.
Atender as demandas geradas pela Controladoria G	Em andamento	Acompanhamento e atendimento das demandas oriundas da CTCS/CGE.
Outras análises e estudos	Concluído	Disponibilização das informações no site institucional do órgão.

5. AÇÕES DE TRANSPARENCIA – PLANEJAMENTO – CRONOGRAMA

Os trabalhos inerentes ao PAT/2023 serão desenvolvidos conforme o cronograma abaixo, salvo quando autorizado pelo Chefe da Casa Militar em situações devidamente motivadas.

Ação/Iniciativa I		
Publicação de informações de conselhos e comitês gestores		
Objetivo	Esta ação tem por objetivo publicar informações sobre conselhos e comitês, com objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou outra forma de remuneração equivalente, de forma individualizada.	
Relevância		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE

		ESG/ASG: Governança
		Outros: Ações de Transparência
Prazo	12 meses	J F M A M J J A S O N D
Etapas	Publicação de informações sobre conselhos e comitês, e pagamento de jetons	
Recursos	Pessoal	
	Financeiro	
	Outros:	
Indicador	Informações disponibilizadas no portal da transparência.	

Ação/Iniciativa II		
Implementar ações de controle social		
Objetivo	Esta ação tem por objetivo assegurar a disponibilização das informações do órgão no portal da transparência para conhecimento e acompanhamento pela sociedade a fim de garantir o direito constitucional de acesso as informações públicas através da Lei de Acesso à Informação.	
Relevância	Plano de Governo	
	Plano Plurianual	
	Plano de Integridade e Compliance	
	IA-CM	
	Ação de controle e auditoria	
	BNDES	
	TCE	
	ESG/ASG: Governança	
	Outros: Ações de Transparência.	
Prazo	12 meses	J F M A M J J A S O N D
Etapas	Analisar e mapear as informações que serão disponibilizadas no portal da transparência.	
	Disponibilização das informações do órgão no portal da transparência.	
Recursos	Pessoal	
	Financeiro	
	Outros: Ações de Transparência	
Indicador	Publicação das informações do órgão no portal da transparência.	

Ação/Iniciativa III		
Informações Institucionais de Transparência		
Objetivo	Esta ação tem por objetivo realizar a atualização, o acompanhamento e alimentação de informações institucionais da estrutura do órgão, e demais assuntos que deverão ser criados conforme atendimento as normativas no PTE.	
Relevância	Plano de Governo	
	Plano Plurianual	
	Plano de Integridade e Compliance	
	IA-CM	
	Ação de controle e auditoria	
	BNDES	
	TCE	
	ESG/ASG: Governança	
	Outros: Ações de Transparência.	
Prazo	12 meses	J F M A M J J A S O N D
Etapas	Realizar a coleta das informações que serão disponibilizadas no PTE.	
	Atualizar, alimentar e acompanhar as informações institucionais disponibilizadas no PTE	
Recursos	Pessoal	
	Financeiro	
	Outros:	
Indicador	Publicação das informações do órgão no portal da transparência.	

Ação/Iniciativa IV		
Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado através do sistema SIGO		

Objetivo		Esta ação tem por objetivo o fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e a publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência.														
Relevância			Plano de Governo													
			Plano Plurianual													
			Plano de Integridade e Compliance													
			IA-CM													
			Ação de controle e auditoria													
			BNDES													
			TCE													
			ESG/ASG: Governança													
			Outros: Ações de Transparência													
Prazo		12 meses			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Análise e atendimento das demandas recebidas através do sistema SIGO e da Coordenadoria de Transparência e Controle Social.															
Recursos		Pessoal														
		Financeiro														
		Outros:														
Indicador		Atendimento das demandas oriundas do sistema SIGO e da Coordenadoria de Transparência e Controle Social.														

Criação de banco de dados de procedimentos administrativos

Objetivo		Esta ação tem por objetivo a criação e consolidação de informações referentes a procedimentos administrativos correccionais, visando a elaboração de relatórios, que contenham o status atualizado, resultado final e as sanções aplicadas no âmbito do órgão.													
Relevância			Plano de Governo												
			Plano Plurianual												
			Plano de Integridade e Compliance												
			IA-CM												
			Ação de controle e auditoria												
			BNDES												
			TCE												
			ESG/ASG: Governança												
			Outros: Ações de Transparência.												
Prazo			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Etapas	Coleta de informações sobre os procedimentos administrativos correccionais.														
	Atualização e monitoramento das informações sobre os procedimentos administrativos correccionais.														
	Elaboração de relatórios														
Recursos		Pessoal													
		Financeiro													
		Outros:													
Indicador		Elaboração de relatório sobre os procedimentos administrativos correccionais.													

Acção/Iniciativa VI

Atualização e monitoramento do site institucional da Casa Militar

Objetivo	Atualização e monitoramento das informações disponibilizas através do site institucional da Casa Militar sobre assuntos de interesse ou que envolvam as atividades de transparência e controle social.	
Relevância		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE
		ESG/ASG: Governança

		Outros: Ações de Transparência.												
Prazo			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Publicação mensal de planilha de voos realizadas pelo órgão.													
	Atualização e publicação do rol de informações sigilosas.													
Recursos		Pessoal												
		Financeiro												
		Outros:												
Indicador		Atualização das informações disponibilizadas através do site institucional da Casa Militar.												

Ação/Iniciativa VII														
Capacitação dos agentes de Ouvidoria e Transparência														
Objetivo	Realizar a capacitação dos agentes, através do incentivo a participação de seminários, palestras, webinar, cursos e outras ferramentas disponíveis de ensino													
Relevância	Plano de Governo													
	Plano Plurianual													
	Plano de Integridade e Compliance													
	IA-CM													
	Ação de controle e auditoria													
	BNDES													
	TCE													
	ESG/ASG: Governança													
	Outros:													
Prazo	3 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	Realizar busca de bibliografias.													
	Participação de seminários, palestras, webinar, cursos entre outros.													
Recursos	Pessoal													
	Financeiro													
	Outros:													
Indicador	Participação em eventos.													

Ação/Iniciativa VIII														
Outras análises e estudos														
Objetivo	As análises e estudos visam atender demandas específicas do Chefe da Casa Militar ou de outras autoridades no decorrer do ano, com o conhecimento daquele, sobre assuntos de interesse ou que envolvam as atividades de transparência e controle social.													
Relevância	Plano de Governo													
	Plano Plurianual													
	Plano de Integridade e Compliance													
	IA-CM													
	Ação de controle e auditoria													
	BNDES													
	TCE													
	ESG/ASG: Governança													
	Outros:													
Prazo	12 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Etapas	As análises e estudos visam atender demandas específicas do Chefe da Casa Militar ou de outras autoridades													
	Realizar busca de bibliografias.													
Recursos	Pessoal													
	Financeiro													
	Outros:													
Indicador	Atendimento das demandas oriundas da chefia da pasta.													

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Casa Militar da Governadoria, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência deste órgão.

Por fim, este documento contempla as ações do Agente de Transparência da Casa Militar da Governadoria para o exercício de 2023, cabendo

destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do exercício, bem como atualizações e edições de atos normativos, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover o adequado cumprimento da legislação vigente, do controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, PR, 3 de fevereiro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Cabo QPM 1-0 Henrique Alexandre Pinheiro da Silva,
Agente de Ouvidoria e Transparência da Casa Militar.

Concordo:

Assinado Eletronicamente

Cap QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,
Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Aprovado:

Assinado Eletronicamente

Ten.-Cel QOPM Sérgio Vieira Benício,
Chefe da Casa Militar da Governadoria.

15434/2023

PLANO DE TRABALHO DE 2023

DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE OUVIDORIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TEN.-CEL QOPM SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO,
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CABO QPM 1-0 HENRIQUE ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA,
AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA DA CASA MILITAR.

1.	INTRODUÇÃO	4
1.1	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	5
1.2	OBJETIVOS	5
1.3	METODOLOGIA	5
2.	AGENTE DE OUVIDORIA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	6
2.1	ESTRUTURA	6
2.2	DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	6
2.3	ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
3.	BASE LEGAL	7

4.	AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES	7
5.	AÇÕES DE OUVIDORIA – PLANEJAMENTO – CRONOGRAMA	8
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS	12

INTRODUÇÃO

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho do Agente de Ouvidoria– NICS / Casa Militar da Governadoria.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “*é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes*”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

I Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Ouvidoria Casa Militar da Governadoria elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

1.1 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

A Casa Militar-CM constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assistência direta e imediata ao Governador do Estado, nos termos da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e a ela compete:

- I - a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
- II - a coordenação das relações da Chefia do Poder Executivo com autoridades militares;
- III - a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;
- IV - a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
- V - a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas designadas;
- VI - a segurança física do Palácio Iguaçu, pontos sensíveis e demais instalações designadas;
- VII - o transporte aéreo e o transporte terrestre desses dignitários; e,
- VIII - a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental.

1.2 OBJETIVOS

Considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e *Compliance* Setorial no que diz respeito às atividades dos Agentes de Ouvidoria contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019; observando ainda o contido no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual 2680, de 10 setembro de 2019; bem como a Instrução Normativa nº 06/2023 – CGE, de 26 de janeiro de 2023, o presente **Plano de Trabalho Anual (PTA) descreve as atividades que serão realizadas pelo Agente de Ouvidoria Casa Militar da Governadoria (NICS/CM) durante o exercício de 2023** além das ações ordinariamente estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado e demais demandas oriundas dos órgãos de controle externo.

Visa, dessa forma, delinear as ações do Agente de Ouvidoria com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas relativas a ouvidoria, e apresentar para a população, servidores e gestores, a Ouvidoria do como ferramenta de participação social, ferramenta estratégica de gestão e serviço de inteligência para o serviço público, uma vez que cabe à Ouvidoria, receber as manifestações da população, trabalhar com as informações e gerar indicadores importantes para tomadas de decisão, propiciando uma segurança razoável para a consecução da missão do Órgão.

O presente Plano de Trabalho não tem o propósito de findar o rol das ações a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria, mas delinear razoável planejamento e estabelecer as atividades prioritárias. Nesse sentido, o direcionamento dado pelo presente plano de trabalho fomenta a adequada orientação aos profissionais do NICS/CM na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem observadas pela Administração

Pública no decorrer do exercício, bem como atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o estímulo do exercício da cidadania, o aperfeiçoamento da transparência na gestão pública, na gestão de riscos, e auxiliar na gestão do órgão a disseminar a cultura de ética e integridade.

1.3 METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Ouvidoria Casa Militar da Governadoria para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Aprovação do Plano de Trabalho pelo gestor do órgão;
- V. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.
- VI. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;

2. AGENTE DE OUVIDORIA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

2.1 ESTRUTURA

A função do Agente de Ouvidoria está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS da Casa Militar e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à Coordenadoria de Ouvidoria estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

2.2 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Ouvidoria da Casa Militar, designado através da Portaria Casa Militar nº 14 de 31 de março de 2022, entre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante.

2.3 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Ouvidoria da Casa Militar são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Ouvidoria/CGE.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme as ações previstas neste plano de trabalho (item 5).

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pela alta gestão do órgão e pela chefia do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Casa Militar, bem como com a Coordenadoria de Ouvidoria/CGE.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO da Controladoria Geral do Estado.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são disponibilizadas informações no site institucional do órgão.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Ouvidoria estão segregadas em três grandes eixos:

- a) legislação básica;
- b) legislação geral do Poder Executivo Estadual;
- c) legislação específica da Casa Militar da Governadoria;
- d) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

a) Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

b) Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

c) Legislação Específica da Casa Militar da Governadoria:

- Decreto Estadual 2.680/2019, que aprova o Regulamento da Casa Militar;
- Decreto Estadual nº 10.483/2022, que promove alterações no Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019 – Regulamento da Casa Militar.

d) Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Decreto Estadual 791/2021, que dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDENCIA
Divulgar o telefone e outras formas de contato com a Ouvidoria Órgão	Concluído	Disponibilização das informações no site institucional do órgão.
Realização interna de educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria do Órgão	Em andamento	Estudos visando a implementação de cartilhas, foldes e palestras para divulgação das atividades da Ouvidoria do órgão.

Realizar o acompanhamento das manifestações, a fim que não expirem o prazo.	Em andamento	Acompanhamento constante das manifestações no SIGO
Elaborar relatório para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão	Em andamento	Não iniciado
Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado	Em andamento	Acompanhamento e atendimento das demandas oriundas da Coordenadoria de Ouvidoria/CGE
Outras análises e estudos	Em andamento	Não iniciado

5. AÇÕES DE OUVIDORIA – PLANEJAMENTO – CRONOGRAMA

Os trabalhos inerentes ao PAT/2023 serão desenvolvidos conforme o cronograma abaixo, salvo quando autorizado pelo Chefe da Casa Militar em situações devidamente motivadas.

Ação/Iniciativa I																	
Divulgar o telefone e outras formas de contato com a Ouvidoria Órgão																	
Objetivo		Esta ação tem por objetivo monitorar a divulgação das formas de contato com a Ouvidoria do Órgão, no site institucional e através de outras mídias disponibilizadas															
Relevância			Plano de Governo														
			Plano Plurianual														
			Plano de Integridade e Compliance														
			IA-CM														
			Ação de controle e auditoria														
			BNDES														
			TCE														
			ESG/ASG: Governança														
			Outros: Instrução Normativa nº														
Prazo		12 meses			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Etapas	Monitorar e atualizar as formas de contato com a Ouvidoria do órgão, através de atendimento on-line e presencial.																
Recursos		Pessoal															
		Financeiro															
		Outros:															
Indicador		Publicação das informações sobre a Ouvidoria do órgão no site institucional e no portal da transparência.															

Ação/Iniciativa II																	
Realizar internamente a divulgação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria do Órgão																	
Objetivo		Esta ação tem o objetivo de divulgar as informações referentes as atividades desenvolvidas pelo agente de ouvidoria, através de palestras, cursos e folder sobre temas relevantes.															
Relevância			Plano de Governo														
			Plano Plurianual														
			Plano de Integridade e Compliance														
			IA-CM														
			Ação de controle e auditoria														
			BNDES														
			TCE														
			ESG/ASG: Governança														
			Outros:														
Prazo		12 meses			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
u	t	o	Analisar e estudos visando a divulgação das atribuições da Ouvidoria do Órgão.														
	Distribuição interna e divulgação de cursos, palestras, folders, webinar sobre as atribuições da Ouvidoria.																
Recursos		Pessoal															
		Financeiro															
		Outros:															
Indicador		Divulgação interna sobre as atividades de Ouvidoria.															

[illegible]

Recursos		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
Indicador		Entrega de relatórios.

Ação/Iniciativa VI																	
Capacitação dos agentes de Ouvidoria																	
Objetivo		Realizar a capacitação dos agentes, através do incentivo a participação de seminários, palestras, webinar, cursos e outras ferramentas disponíveis de ensino															
Relevância			Plano de Governo														
			Plano Plurianual														
			Plano de Integridade e Compliance														
			IA-CM														
			Ação de controle e auditoria														
			BNDES														
			TCE														
			ESG/ASG: Governança														
			Outros:														
Prazo		3 meses			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Etapas	Realizar busca de bibliografias.																
	Participação de seminários, palestras, webinar, cursos entre outros.																
Recursos		Pessoal															
		Financeiro															
		Outros:															
Indicador		Participação em eventos.															

Ação/Iniciativa VII																	
Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.																	
Objetivo		As análises e estudos visam a implantação da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o previsto da Lei nº 13.460/2017.															
Relevância			Plano de Governo														
			Plano Plurianual														
			Plano de Integridade e Compliance														
			IA-CM														
			Ação de controle e auditoria														
			BNDES														
			TCE														
			ESG/ASG: Governança														
			Outros:														
Prazo		12 meses			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Etapas	As análises e estudos visam atender demandas específicas do Chefe da Casa Militar ou de outras autoridades																
	Realizar busca de bibliografias.																
Recursos		Pessoal															
		Financeiro															
		Outros:															
Indicador		Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário.															

Ação/Iniciativa VIII		
Outras análises e estudos		
Objetivo	As análises e estudos visam atender demandas específicas do Chefe da Casa Militar ou de outras autoridades no decorrer do ano, com o conhecimento daquele, sobre assuntos de interesse ou que envolvam as atividades de Ouvidoria.	
Relevância		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE

		ESG/ASG: Governança
		Outros:
Prazo	12 meses	J F M A M J J A S O N D
Etapas	As análises e estudos visam atender demandas específicas do Chefe da Casa Militar ou de outras autoridades	
	Realizar busca de bibliografias.	
Recursos	Pessoal	
	Financeiro	
	Outros:	
Indicador	Atendimento das demandas oriundas da chefia da pasta.	

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Casa Militar da Governadoria, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Ouvidoria deste órgão.

Por fim, este documento contempla as ações do Agente de Transparência da Casa Militar da Governadoria para o exercício de 2023, cabendo destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do exercício, bem como atualizações e edições de atos normativos, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover o adequado cumprimento da legislação vigente, do controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, PR, 3 de fevereiro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Cabo QPM 1-0 Henrique Alexandre Pinheiro da Silva,

Agente de Ouvidoria e Transparência da Casa Militar.

Concordo:

Assinado Eletronicamente

Cap QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,

Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Aprovado:

Assinado Eletronicamente

Ten.-Cel QOPM Sérgio Vieira Benício,

Chefe da Casa Militar da Governadoria.

15433/2023

PLANO DE TRABALHO 2023 DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE COMPLIANCE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TEN.-CEL QOPM SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO,
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CAPITÃO ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA DA CASA MILITAR.

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – da Casa Militar da Governadoria.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

III.

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

Definir as linhas de atuação do Compliance para o período, buscando a implementação do programa, e a entrega do Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar ao Chefe do Órgão.

Acompanhar e apoiar as ações definidas pelo órgão na eliminação ou mitigação dos riscos elencados no Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar.

Criar uma cultura interna no órgão de acesso ao NICS pelos servidores fortalecendo a credibilidade e a confiança no acesso aos agentes de controle interno, ouvidoria e compliance visando a prevenção de possíveis inconformidades, uso indevido de recursos públicos, aumento na qualidade dos serviços, melhora de visibilidade do órgão e otimização dos níveis de governança corporativa.

1 Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

IV. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 21.352/2023	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 14 – Composição básica e finalidades da CGE. Art. 30 – Competências CM

Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº 55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

V. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Casa Militar para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

VI. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Reunião com Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 3.2 Controle documental;
- 3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho

(incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

4.1 Relatório Parcial;

4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade

(inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VII. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Reunião com Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;	X	X										
2.2 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;			X	X								
2.3 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Elaborar Plano de Trabalho para cada responsável identificado.			X	X								
3.1 Monitoramento do Plano de Integridade –Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;				X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.2 Monitoramento do Plano de Integridade –Controle documental;				X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3 Monitoramento do Plano de Integridade – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;				X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.4 Monitoramento do Plano de Integridade – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.				X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.1 Elaborar Relatório Parcial demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;							X					
4.2 Elaborar Relatório Anual demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.												X
5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade				X	X	X	X	X	X	X	X	X

VIII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Recepcionar e juntar dos planos de trabalho propostos pelos agentes; Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; Integrar as ações planejadas individualmente pelos Agentes e encaminhar para aprovação da alta administração											
Motivação	Art 14 § 1º Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	200h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo
Processo	Coordenar as atividades do NICS
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.
Investimento	200h homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Agendar a reuniões com os agentes do NICS a fim de alinhamento e planejamento das ações											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS											
Processo	Encaminhar e acompanhar as solicitações de materiais a Divisão Administrativa											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Acompanhar as publicações e edições de atos normativos pertinentes a atuação do NICS											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Execução do Plano de Integridade e Compliance –Reunião com o Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;											
Processo	Agendar reunião com o Subchefe da CM.											
Motivação	Item 4.1 do Manual do agente de Compliance											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3	Monitoramento do Plano de Integridade –Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;											

Processo	Realizar acompanhamento das ações tomadas pelos responsáveis pelos riscos através da planilha de monitoramento
Motivação	Item 4.2.2 do Manual do agente de Compliance
Prazos	De Abril até 31 de dezembro de 2023
Investimento	35 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.4	Monitoramento do Plano de Integridade –Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											
Processo	Enviar planilha de monitoramento a CIC/CGE											
Motivação	Item 4.2.4 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De Abril até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	35 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Elaborar Relatório Parcial demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.											
Processo	Realizar elaboração Relatório Parcial.											
Motivação	Art. 4º, I, IN nº 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de julho de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Elaborar Relatório Anual demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.											
Processo	Realizar elaboração Relatório Final.											
Motivação	Art. 4º, II, IN nº 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de dezembro.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade											
Processo	Reunião com a alta gestão para iniciar as tratativas e estabelecer diretrizes de elaboração											
Motivação	Art. 2º, IN nº 04/2023											
Prazos	De janeiro a té 31 de Janeiro de 2023											
Investimento	200 horas/homem											

IX. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Casa Militar para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Cap QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,
Chefe do NICS

Aprovado:

Assinado Eletronicamente

Ten.-Cel QOPM Sérgio Vieira Benício,

Chefe da Casa Militar da Governadoria.

15455/2023

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Ordem Judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual n.º 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 e ainda, considerando o contido nos Autos nº 0001010- 94.2023.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR e Despacho nº 1046/23-CJ, RESOLVE:

Art. 1º Promover mediante **ordem judicial de caráter precário**, o Cabo QPM 2-0 Jesus Patryck Dornelas RG: 8.517.297-2, à graduação de 3º Sgto. QPM 2-0, a contar de **19 de dezembro de 2022**. (Ref. E. P. Dig. nº 20.042.695-9).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.
Ref. Portaria do CG nº 118/2022 – EP 20.042.695-9)

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

15437/2023

Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui

